

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**THAIS CARVALHO DE OLIVEIRA**

**ENTRE AS TRAMAS DA INDÚSTRIA DA MODA:  
Argumentos sobre o trabalho escravo contemporâneo na sociedade de consumo**

**UBERLÂNDIA  
2016**

THAIS CARVALHO DE OLIVEIRA

**ENTRE AS TRAMAS DA INDÚSTRIA DA MODA:**

Argumentos sobre o trabalho escravo contemporâneo na sociedade de consumo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Administração da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN, da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de Concentração: Organização e Mudança

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros.

UBERLÂNDIA

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

---

- O48e Oliveira, Thais Carvalho de, 1978-  
2016 Entre as tramas da indústria da moda : argumentos sobre o trabalho  
escravo contemporâneo na sociedade de consumo / Thais Carvalho de  
Oliveira. - 2016.  
153 f. : il.
- Orientadora: Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia,  
Programa de Pós-Graduação em Administração.  
Inclui bibliografia.
1. Administração - Teses. 2. Consumo - Teses. 3. Trabalho escravo -  
Teses. 4. Moda - Aspectos sociais - Teses. 5. Roupas - Confecção -  
Teses. I. Medeiros, Cíntia Rodrigues de Oliveira, 1963-. II. Universidade  
Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em Administração.  
III. Título.

---

CDU: 658

THAIS CARVALHO DE OLIVEIRA

**ENTRE AS TRAMAS DA INDÚSTRIA DA MODA:**  
Argumentos sobre o trabalho escravo contemporâneo na sociedade de consumo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Gestão e Negócios – FAGEN, da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Administração.

Área de Concentração: Organização e Mudança

Uberlândia, 28 de junho de 2016.

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros – FAGEN/UFU (Orientadora)

---

Prof. Dr. André Francisco Alcântara Fagundes - FAGEN/UFU

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Alessandra de Sá Mello da Costa – IAG/PUC-Rio

*À memória de minha mãe.*

## AGRADECIMENTOS

Enfim: a dissertação!

Quando aventurei (e me aventurei em) participar do processo seletivo para o Mestrado em Administração, não imaginei o quanto essa decisão me mudaria.

Nas lutas pelo caminho, aprendi que, para o que é importante, não existem atalhos. Esforço não é uma opção, mas, sim, uma exigência natural para quem deseja se tornar “mestre”.

É triste quando chegamos ao nosso limite e uma alegria quando nos superamos.

No caminho, encontrei tesouros! Disciplinas, docentes, discentes, familiares, amigos e amigas revelaram-se, tornando este trabalho possível.

Disciplinas provocativas fizeram ressurgir o pensamento crítico adormecido, me fazendo encarar todo o curso de outra forma, e ter um olhar analítico em outros campos da vida.

“Acordar” foi o começo de um processo que não se encerra aqui. Muito ainda está por vir.

Agradeço em ordem alfabética, pois seria injusta qualquer outra ordem.

À Professora Doutora Alessandra de Sá Mello da Costa, por aceitar o convite para compor a banca;

À Aline Silva Barroso, diretora geral do campus Itumbiara (IFG), por ter deferido minha solicitação de licença e pelo exemplo de pessoa;

Às Amigas que ajudaram, na fase das entrevistas, a pensar e buscar pessoas para as entrevistas: Adriana, Laiene, Lu, Lynnea, Michelle, Regina e todos que aceitaram ser entrevistados;

Às Amigas e aos Amigos que revisaram e corrigiram a dissertação, discutindo e ajudando a melhorá-la em todos os seus aspectos, desde a formatação e adequação às normas da ABNT até a melhora das ideias e melhor extração dos resultados;

Ao Professor Doutor. André F. A. Fagundes, por ter me apresentado o “lado bom” do marketing, pelas sugestões e contribuições de grande valor durante todo o mestrado e, principalmente, quanto ao desenvolvimento da dissertação;

À Professora Doutora Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros, por aceitar ser minha orientadora. A pesquisa não seria realizada sem suas preciosas orientações. Sou grata pelo privilégio que me concedeu de ser sua orientanda. Agradeço pela paciência, condução, orientação, por me ajudar nas minhas dificuldades e também por tolerar meus defeitos e minhas “asneiras”;

À Banca de Qualificação: professora Doutora. Cíntia Rodrigues de Oliveira Medeiros e professores Doutor. André F. A. Fagundes e Doutor. Valdir Machado Valadão Júnior, pelas correções, sugestões, paciência e por me fazer enxergar o que ainda não tinha percebido;

Ao Coordenador do programa, Prof. Doutor Valdir Machado Valadão Júnior, pelas constantes demonstrações de paixão pela profissão, pelas preciosas contribuições e por sempre ter me tratado tão bem;

À FAGEN, por existir, por ter me recebido de forma acolhedora e por tudo que aprendi nestes anos de mestrado. Eu não poderia ter escolhido programa melhor;

À Família: meus pais; meu irmão; minhas irmãs; meus sobrinhos; minhas sobrinhas e todos os agregados à família, pelo incentivo, confiança e ajuda durante o mestrado e toda a vida;

Ao Ilson, pela companhia, compreensão, apoio e encorajamento, por me fazer enxergar que a gravidade nos puxa pra baixo, mas não nos impede de emergir, e que lutando contra ela nos fortalecemos;

Ao Instituto Federal de Goiás por todo o apoio;

À Mírlia Renata, por ter me desafiado e encorajado, pois, assim, pude descobrir as dificuldades, as superações e as satisfações que sempre achei que não eram para mim;

Aos Professores e às Professoras do Mestrado, por tudo;

A Todos que ajudaram e contribuíram durante o mestrado: colegas de mestrado; de trabalho e demais amigos e amigas que se fizeram presentes, e àqueles fiéis companheiros que trouxeram leveza e graça nos momentos mais difíceis: Branquinho, Chorão e Mudinho;

A quem se dispuser a ler.

Em tempo, a escolha pela impressão em papel reciclado é decorrente de minha visão social, na qual não existe dissociação entre sustentabilidade ambiental, social e econômica. Acredito no uso racional dos recursos.



Fonte: Dalcio (2015).

## RESUMO

O trabalho escravo no mundo, apesar de sua abolição, ainda existe. Em um novo contexto sócio-histórico, as correntes e senzalas foram deixadas para trás, e, atualmente, os trabalhadores são aliciados, sujeitados a condições degradantes e têm seus direitos cerceados. O trabalho escravo contemporâneo tem emergido como tema de pesquisa nos Estudos Organizacionais desde o início dos anos 2000, chamando atenção para lacunas a serem preenchidas sobre o modo como as organizações, no mundo todo, utilizam essa prática. O trabalho escravo contemporâneo é encontrado nas mais diversas atividades econômicas, desde carvoarias até indústrias têxteis ou mesmo comércios. Nesta dissertação, incorporamos a discussão sobre consumo ao campo dos Estudos Organizacionais, abordando a escravidão moderna, procurando entender o ponto de vista de consumidores sobre a temática, ou seja, pesquisamos as interpretações de consumidores quanto ao trabalho escravo na indústria da moda. Nosso objetivo é analisar a construção argumentativa de consumidores de moda na decisão de aquisição ou não de produtos produzidos por empresas do ramo da moda que foram denunciadas pela utilização de trabalho escravo. Adotamos a indústria da moda como foco de pesquisa porque ela obscurece a reflexão dos consumidores que, ao fazerem suas compras, sentem-se como que entrando em outro mundo: de beleza e fantasia, em busca da sua própria satisfação. Soma-se a isso o fato de a indústria da moda brasileira ser uma das maiores do mundo (ABIT, 2015), existindo no país uma força simbólica muito presente. Realizamos uma pesquisa do tipo qualitativa, utilizando de entrevistas semiestruturadas com 35 consumidores para identificar os seus argumentos de acordo com os critérios definidos por Liakopoulos (2002): dados, proposições, garantias, apoios e refutações. Os dados são as afirmações utilizadas pelos entrevistados de forma categórica, estão claras nas entrevistas. As proposições são o que qualifica e justifica o dado utilizado. As garantias estão relacionadas à natureza dos dados, é o que dá sentido ao dado e apresentam-se de forma implícita na fala dos entrevistados. Os apoios são premissas universais apresentadas com o objetivo de legitimar os argumentos. As refutações, quando presentes, são a contestação do argumento. Como resultados, encontramos consumidores que desenvolveram argumentos de pró-consumo e anticonsumo e que defenderam ideias sobre a responsabilidade de diferentes atores quanto à existência e combate a esta prática. A partir das duas categorias: (1) pró-consumo - consomem, apesar das denúncias e (2) anticonsumo - não consomem, por causa das denúncias, identificamos as seguintes linhas argumentativas: ceticismo, atribuição de culpa e engajamento moral. Ao final, apresentamos a construção argumentativa dos entrevistados e analisamos os resultados obtidos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sociedade; Consumo; Trabalho Escravo Contemporâneo; Indústria da Moda.

## ABSTRACT

Even after its abolition, the slave labor still exists in the world. In a new socio-historic context, the shackles and slave quarters have been left behind, nowadays the workers are tempted, subjected to degrading conditions and have their rights retrenched. The contemporary slave labor has been emerging as subject of research in the Organizational Studies since the early 2000s, calling attention to many gaps to be filled about the way organizations all around the world use this practice. Contemporary slave labor is found in many and various economic activities, since coal to textile industries or even stores. In this dissertation, we have incorporated the consumption dimension to the field of Organizational Studies, discussing the modern slavery, aiming to understand the consumers' point of view about this topic, that is, we have researched the consumers' interpretations concerning the slave labor in the fashion industry. Our objective is to analyze consumer's argumentative construction in the decision of buying or not products made by industries from the fashion field that were denounced because of slave labor usage. We have adopted fashion industry as research focus because it obscures the reflection of the consumers that feel like in a new world while shopping, a world of beauty and fantasy, seeking their own satisfaction. Furthermore, the Brazilian fashion industry is one of the biggest of the world (ABIT, 2015), with a huge symbolic strength in the country. We have realized a qualitative research using semi-structured interviews with 35 consumers to identify their arguments according to the criteria defined by Liakopoulos (2002): data, propositions, guarantees, supports and refutations. The data are the statements used by the interviewees categorically, that is, those which are clear in the interviews. The propositions are what qualifies and justifies the used data. The guarantees are related to the nature of the data, they are what gives the sense to the data and are introduced implicitly in the interviewee speech. The supports are universal premises introduced in order to legitimate the arguments. The refutations, when present, counter the used arguments. As results, we've found consumers who developed arguments pro-consumption and anti-consumption and who have defended ideas about the responsibility of different actors for the existence of this practice and for the fight against it. From these two categories: (1) pro-consumption – consume despite the complaints and (2) anti-consumption – don't consume, because of the accusations; we have identified the following argumentative lines: skepticism, faultfinding and moral engagement. By the end, we have presented the interviewees' argumentative construction and the obtained results.

KEYWORDS: Society; Consumption; Contemporary Slave Labor; Fashion Industry.

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1: Portão principal de Auschwitz I .....	36
FIGURA 2: Índice de risco e trabalhadores resgatados em 2007 e 2008.....	47
FIGURA 3: Exemplo de reportagem sobre trabalho escravo nas Casas Pernambucanas. ....	62
FIGURA 4: Exemplo de reportagem sobre trabalho escravo nas Lojas Renner. ....	63
FIGURA 5: Exemplo de reportagem sobre trabalho escravo nas Lojas Zara. ....	63
FIGURA 6: Exemplo de reportagem sobre trabalho escravo no Brasil. ....	64

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1: Comparativo entre a antiga escravidão e a escravidão contemporânea .....	43
QUADRO 2: Macrocontexto Institucional.....	50
QUADRO 3: Microcontexto Institucional .....	50
QUADRO 4: Perfil das Entrevistadas e dos Entrevistados. ....	60
QUADRO 5: Agrupamentos das linhas argumentativas identificadas.....	80
QUADRO 6: Linha argumentativa 1: Ceticismo .....	81
QUADRO 7: Linha argumentativa 2: Atribuição de culpa: .....	83
QUADRO 8: Linha argumentativa 3: Engajamento moral: a sociedade pode promover mudanças .....	85
QUADRO 9: Linha argumentativa 3: Engajamento Moral: Trabalho escravo é uma prática ilegal ou criminosa .....	87

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ABIT: Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção

CAPES: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CPT: Comissão Pastoral da Terra

FAGEN: Faculdade de Gestão e Negócios

MDSA: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

MP: Ministério Público

MPT: Ministério Público do Trabalho

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego

MTPS: Ministério do Trabalho e Previdência Social

OIT/ILO: Organização Internacional do Trabalho/ International Labour Organization

ONG: Organização Não Governamental

STF: Supremo Tribunal Federal

RSC: Responsabilidade Social Corporativa

TCLE: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UFU: Universidade Federal de Uberlândia

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	12
1.1. Problema .....	18
1.2. Objetivos .....	18
1.3. Justificativa .....	19
1.4. Estrutura da dissertação .....	20
2. SOCIEDADE, CONSUMO, TRABALHO, ESCRAVIDÃO E CRIME. ....	22
2.1. A Sociedade de Consumo .....	23
2.2. Cultura do consumo, macromarketing e consumo consciente .....	26
2.3. Aspectos histórico-culturais do trabalho e da escravidão .....	34
2.4. O Trabalho Escravo Contemporâneo e a Gestão do Trabalho.....	39
2.5. Crimes Corporativos e Opinião Pública .....	52
3. A PESQUISA: PROCEDIMENTOS ADOTADOS .....	58
4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS .....	67
4.1 Análise temática das entrevistas .....	67
4.1.1 Fatores importantes na dimensão consumo .....	67
4.1.2 Concepção do trabalho escravo contemporâneo .....	71
4.2 Linhas argumentativas quanto ao consumo ou não de produtos associados ao trabalho escravo contemporâneo.....	80
4.3 Discussão sobre a dimensão consumo e o trabalho escravo contemporâneo .....	88
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	98
REFERÊNCIAS.....	102
APÊNDICES .....	117
APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)	
118	
APÊNDICE B: Dados dos entrevistados. ....	119
APÊNDICE C: Roteiro de entrevistas .....	120
ANEXOS: NOTÍCIAS UTILIZADAS DURANTE AS ENTREVISTAS.....	121

## 1. INTRODUÇÃO

"A população geral não sabe o que está acontecendo e nem mesmo sabe que não sabe".  
(Noam Chomsky)

"Quantos escravos trabalham para você?" é a pergunta que o aplicativo *SlaveryFootprint*, da Organização Não Governamental (ONG) anglo-australiana *Made in a Free World*, utiliza para instigar as pessoas a pensarem sobre o tema. O teste é composto por onze perguntas, que incluem a aquisição de produtos de higiene, alimentação, vestuário, entre outros, a fim de mensurar quantos escravos podem ser encontrados ao longo dessa cadeia produtiva. Enquanto o internauta responde às questões, são exibidas informações a respeito do trabalho escravo no mundo e sua relação com o consumo. Por meio da conscientização, a ONG busca fazer com que as pessoas repensem seus hábitos de compra e, em consequência, desestimular a prática criminosa de trabalho escravo.

No Brasil, a ONG Repórter Brasil desenvolveu, em 2013, o aplicativo Moda Livre, que avalia grandes grupos varejistas de moda e relaciona aqueles em que a produção têxtil foi flagrada em casos de trabalho escravo. A proposta é que o consumidor conheça a conduta das marcas antes de efetuar a compra e, assim, se torne um agente no combate ao trabalho escravo.

Ao trazer à tona essas questões, as duas ONGs esperam que os consumidores levem em consideração a conduta de uma empresa ao fazer suas compras, seja em lojas físicas ou virtuais, pois muitos não se atêm ao fato de que estão inseridos em uma longa cadeia de relações produtivas que resultaram em um produto manufaturado ou processado. Assim, podemos entender que o consumo não se restringe somente aos bens, existe o "consumir o outro", quando alguns têm seus direitos e vidas sacrificados para a satisfação de desejos alheios (APPLE, 2000). É o homem reificado com o objetivo de atender os desejos e as demandas da sociedade de consumo.

A presença de qualquer um dos seguintes elementos é suficiente para configuração de trabalho escravo: trabalho forçado; jornada exaustiva; servidão por dívida; e condições degradantes (MTE, 2015). As estimativas do trabalho escravo no mundo, conforme o Walk Free Slavery Index<sup>1</sup> (2014), dão conta de que se trata de uma situação que não pode mais ser negligenciada

---

<sup>1</sup>Relatório elaborado pela Fundação Internacional Walk Free Slavery, "uma organização global com a missão de acabar com a escravidão moderna em nossa geração pela mobilização de um movimento ativista global, gerando pesquisa da mais elevada qualidade, atrairindo negócios e elevando os níveis sem precedentes de capital para promover mudanças naqueles países e indústrias que carregam a maior responsabilidade pela escravidão moderna atual" (WALK FREE SLAVERY, 2014).

nos estudos que tratam de gestão e organizações. Segundo as estimativas (WALK FREE SLAVERY, 2014), são 35,8 milhões de homens, mulheres e crianças presos na escravidão moderna, em todo o mundo, abrangendo os cinco continentes.

O trabalho escravo contemporâneo é encontrado nas mais diversas atividades econômicas, desde carvoarias, plantações de cana de açúcar, algodão ou soja, até indústrias têxteis ou mesmo comércios, como restaurantes e lanchonetes. Para esta pesquisa, escolhemos a indústria da moda, tendo em vista essa se tratar de produtos consumidos por grande parcela da sociedade, pois, ainda que exista quem não concorda com os ditames da moda, é difícil não consumir seus produtos, independentemente de suas convicções pessoais e conhecimento.

O filme “O Diabo Veste Prada” (2006) mostra como a moda está presente na vida social, mesmo daqueles que não se importam com ela e que a consideram algo fútil. A personagem interpretada por Meryl Streep, Miranda Priestly, explica como a moda influencia a sociedade, após se irritar com uma nova contratada, Andrea Sachs, interpretada por Anne Hathaway, que chamou um produto de “coisa”. De acordo com a explicação de Miranda, a moda é como uma pedra atirada na água: ela atinge seu alvo e provoca ondas que vão influenciar toda a indústria da moda e a sociedade. A personagem encerra seu discurso dizendo que, apesar de a funcionária achar que escolheu um suéter que não tem nada a ver com a moda, ela comprou o que a indústria fez diretamente para pessoas como ela, pois: “você acha que fez uma escolha que te exclui da indústria da moda, quando, na verdade, você está usando um suéter que foi selecionado para você, pelas pessoas nesta sala, entre uma pilha de ‘coisas’” (O DIABO, 2006).

A indústria da moda abarca toda a sociedade, mais uma motivação para nossa escolha. Ela lida com o consumidor final, com o consumo direto, com símbolos e com a compra por impulso. A moda obscurece a reflexão dos consumidores que, ao fazerem suas compras, sentem-se como que entrando em outro mundo: de beleza e fantasia, em busca da sua própria satisfação. Isso, por si só, bastaria para a escolha da indústria da moda, mas soma-se a isso o fato de a indústria da moda brasileira ser uma das maiores do mundo (ABIT, 2015), existindo no país uma força simbólica muito presente. Além disso, a indústria da moda foi palco de denúncias de trabalho escravo, sendo várias marcas flagradas por essa conduta (REPÓRTER BRASIL, 2012).

Bauman (2008), ao descrever a passagem de uma sociedade de produtores para uma sociedade de consumidores, argumenta que está em curso a transformação de uma sociedade sólida para uma sociedade líquida, em que tudo é avaliado como mercadoria, predominando o desapego, a troca e o eterno recomeço. A principal característica da sociedade de consumo é a

reificação das pessoas em um espaço social mercantilizado no qual tudo se transforma em mercadoria. Essa ideia é reforçada pelo ingresso no mundo virtual, que reflete o homem como produto em redes que expõem as pessoas, de forma semelhante a mercadorias em um catálogo, e tudo acontece de forma rápida (BAUMAN, 2008).

Em uma sociedade de consumo, os objetos possuem significados, denominados por Baudrillard (1996) como “objetos-signo”, ou seja, os objetos possuem um significado social. Os consumidores valorizam os objetos pelo que sua aquisição significa socialmente, pois o objeto do consumo é primeiramente um signo que cumpre uma função de representação social para o indivíduo, a fim de categorizar os indivíduos socialmente, conforme suas aquisições (BAUDRILLARD, 1996).

“A liberdade de consumir é a única e verdadeira funcionalidade da democracia” (QUANTO VALE, 2006). A frase de Candinho, personagem interpretado pelo ator Lázaro Ramos no filme “Quanto vale ou é por quilo” (2006), condiz com as ideias de Lipovetsky (2007) sobre o consumo na sociedade contemporânea. O consumo é apresentado por Lipovetsky a partir de uma perspectiva diferenciada dos autores anteriores: para o autor, a satisfação das necessidades na sociedade atual é um movimento que significa a democratização do mundo material (LIPOVETSKY, 2007).

Seja qual for a concepção de “sociedade de consumo”, é fato que existe uma demanda crescente por bens e serviços atrativos ao consumidor, os quais são produzidos por trabalhadores vinculados às organizações. De acordo com Alves e Novaes (2011), as políticas emergentes de corte neoliberal e de produção enxuta trouxeram maior carga de trabalho, menores ganhos salariais, redução do tempo livre e comprometimento da saúde física e mental dos trabalhadores, tornando o trabalho precário e intenso (ALVES; NOVAES, 2011).

Na cultura de consumo e acumulação de capital da sociedade contemporânea, trabalho escravo é apenas um dos elementos na longa cadeia para obtenção de maiores lucros. O sistema consumista compromete o futuro, desmantela gradualmente as estruturas que mantém a coesão social e comercializa a moral (BAUMAN, 2012). O consumo exacerbado impulsiona a maior produção a um custo menor, o que faz com que as condições de trabalho sejam as menos onerosas possíveis para os empregadores. Nesse contexto, uma das práticas utilizadas é o trabalho escravo contemporâneo, encontrado nas mais diferentes áreas e em vários países do mundo (WALK FREE SLAVERY, 2014).

No Brasil, o trabalho escravo predominava nas áreas rurais, mas, desde 2013, o número de trabalhadores flagrados em condições análogas às de escravos em atividades

urbanas superou o número de casos ocorridos em meio rural: os dados sistematizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) mostram que, em 2013, 53% das pessoas libertadas trabalhavam nas cidades; em 2012, foram 29% (CPT, 2014). Entre os trabalhadores urbanos encontrados estão aqueles ligados à indústria têxtil e de confecção, que faz parte da indústria da moda, com maior concentração nas grandes cidades. Cabe lembrar que o Brasil é referência em indústria da moda, pois, segundo a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT), o país é o sexto maior produtor têxtil do mundo, produzindo aproximadamente dez bilhões de peças ao ano, sendo quase metade desses em vestuário (ABIT, 2015).

O mundo da moda possui imagem vinculada ao glamour, à beleza e nele há uma forte valorização do novo. No entanto, na indústria da moda existem mazelas, entre elas, a exploração criminosa de trabalhadores, por meio de trabalho escravo. As marcas e conceitos das grandes corporações são criteriosamente criados, mas a produção é repassada a terceiros. Esses, por sua vez, pagam valores ínfimos por peça produzida, obrigando trabalhadores a jornadas extenuantes a fim de produzirem muito recebendo uma remuneração mínima para sobrevivência (REPÓRTER BRASIL, 2012).

Em declarações noticiadas pela mídia, no Brasil, as empresas tentam se esquivar da responsabilidade alegando a terceirização da produção e o desconhecimento dessas práticas nas empresas contratadas (AYRES, 2012; THOMAS, 2016). No entanto, muitas são consideradas corresponsáveis pela justiça por essa exploração de capital humano em condições análogas à de escravos. Apesar das ações de investigação e fiscalização nos últimos anos por órgãos como Ministério Público, Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério do Trabalho e Previdência Social) e Polícia Federal, essa prática de gestão e exploração persiste, sugerindo que o crime compensa, pois as multas e penalidades parecem ser irrelevantes quando comparadas aos lucros obtidos por meio dessa prática.

Os flagrantes nas oficinas de costura possuem características semelhantes: trabalhadores latino-americanos, trazidos ao Brasil por “gatos<sup>2</sup>” que prometem uma vida melhor do que aquela que possuem nos países de origem. As características geralmente são: o endividamento dos trabalhadores com alimentação e moradia vinculadas ao pagamento do salário; imóveis com uso concomitante para trabalho e residência dos trabalhadores, facilitando o controle da liberdade; opressão e intimidação constante dos trabalhadores; remuneração inferior ao salário mínimo vigente; jornadas de trabalho longas e exaustivas; e

---

<sup>2</sup> Gato é o intermediador entre o empregado e o empregador. É a pessoa que alicia trabalhadores com promessas de excelentes salários e condições de vida (MIRAGLIA, 2011).

condições de higiene e saúde precárias. Não raro, nomes de grandes marcas e grandes varejistas da indústria da moda estão vinculados à exploração de mão de obra escrava nessas condições (AYRES, 2012; PRADO, R., 2011; SANTINI, 2014; VERONESE, 2014).

As decisões que as corporações tomam em busca de lucrar cada vez mais geram consequências que afetam trabalhadores, consumidores e comunidades inteiras. Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mais de dois milhões de trabalhadores morrem ao ano no mundo por causas relacionadas ao trabalho (ILO, 2010), o que vai de acordo com a afirmação de que “trabalhar em muitas organizações pode também ser perigoso” (MORGAN, 1996, p. 280). Além disso, podemos afirmar que muitos prejuízos causados em decorrência de atividades laborais são frequentemente discutidos por um viés que enfatiza mais o lado econômico que o lado da saúde do trabalhador.

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República mantinham um cadastro de empregadores flagrados utilizando mão de obra escrava, que tiveram a oportunidade de se defenderem em primeira e segunda instância, e nas quais foi confirmada a existência de trabalhadores em condições análogas às de escravos. Esse cadastro existe desde 2004 e é conhecido como “Lista Suja do Trabalho Escravo” (MTE, 2015). A atualização da lista deveria ocorrer semestralmente, contudo, a última publicação foi realizada em 2014, pois a atualização do documento foi suspensa por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) desde dezembro de 2014, atendendo ao pedido de uma associação de incorporadoras imobiliárias.

Além do número significativo de trabalhadores afetados pela conduta das organizações, consumidores e sociedade, de modo geral, são frequentemente atingidos pela exposição a produtos danosos ou inadequados e maus tratos ao meio ambiente. Ainda assim, apesar das reclamações, denúncias e manifestações, as organizações continuam operando, evidenciando a dependência, econômica, social e cultural do Estado e a sua supremacia, ocupando uma posição acima do Estado Soberano (MEDEIROS, 2013).

Na gestão das organizações, a racionalidade, a lógica, a eficiência, a certeza e o sucesso estão muito presentes. Os objetivos dos gestores interferem nas práticas organizacionais cotidianas e se escondem no “lado sombrio” (*dark side*) das organizações, que protagonizam crimes contra consumidores, trabalhadores, meio ambiente e sociedade (MORGAN, 1996).

Dessa forma, não se pode negligenciar a participação de gestores na exploração de trabalho e nas relações produtivas e destrutivas que resultam dessa exploração. A prática de

trabalho escravo acontece em condições propícias para a sua aplicação e desenvolvimento, o que indica que são práticas conscientes das organizações, ou seja, trata-se de crimes corporativos intencionais (MEDEIROS, 2013).

Os estudos sobre o tema são um desafio aos pesquisadores da área de organizações, visto que vão de encontro às prescrições sobre gerenciamento de recursos para alcançar resultados (MORGAN, 1996). Assim, apesar dos crimes organizacionais serem evitáveis, as organizações não querem assumir esse custo sozinhas, preferindo práticas que prejudicam diversos atores sendo a sociedade como um todo envolvida (MOKHIBER, 1995). As dificuldades na luta contra os crimes corporativos se devem à proximidade entre o dinheiro, o poder e a lei (SACHS, 2011), em um cenário em que os fins justificam os meios e as práticas prejudiciais, intencionais ou não, acabam se naturalizando na vida cotidiana (MEDEIROS, 2013).

Nesse contexto de crimes corporativos, extraímos o tema “trabalho escravo contemporâneo na sociedade de consumo”, a ser pesquisado no campo dos Estudos Organizacionais. Diferentemente dos estudos de marketing centrados no comportamento do consumidor, esta dissertação se orienta por uma abordagem organizacional da dimensão consumo, isto é, nós focalizamos o interesse corporativo em obscurecer a assimetria entre produção e consumo, analisando as interpretações de consumidores sobre as práticas corporativas questionáveis.

O estudo se delimita no espaço à sociedade de consumo a partir da visão de consumidores das cidades de Goiânia (GO), Itumbiara (GO) e Uberlândia (MG), que representam cidades de grande, pequeno e médio porte, respectivamente. Delimitamos este estudo no tempo à contemporaneidade e limitamos a pesquisa à indústria da moda, especificamente ao comércio de vestuário e calçados, realizado por lojas de departamento.

As ideias foram encadeadas até aqui de forma que se possa compreender que a sociedade de consumo e a escravidão contemporânea estão associadas. A contextualização é necessária para mostrar que existe demanda por pesquisas sobre o tema e, assim, delimitar o objeto de estudo, definir os objetivos a serem alcançados, justificar de forma coerente e adotar metodologias apropriadas, em conformidade com os objetivos propostos.

## 1.1. Problema

Buscamos formular um problema compreensível, individualizado, específico, inconfundível e que se faz relevante a ponto de justificar uma pesquisa científica.

Em uma sociedade em que o consumo possui valor simbólico, existem bens e serviços produzidos por organizações que utilizam, bem como pelas que não utilizam mão de obra escrava, o que permite aos consumidores adquirirem, ou não, bens de empresas cujos nomes estão relacionados aos flagrantes de trabalho escravo. Diante disso, a proposta desta pesquisa está baseada na seguinte questão:

*Quais argumentos são utilizados por consumidores de moda para adquirirem ou não produtos de empresas da indústria do ramo da moda que foram denunciadas por trabalho escravo?*

## 1.2. Objetivos

Para responder à questão de pesquisa proposta, que procura associar a dimensão consumo às práticas corporativas de trabalho escravo contemporâneo, estabelecemos o objetivo geral e específicos, conforme abaixo:

### 1.2.1 Objetivo geral

*Analisar a construção argumentativa de consumidores de moda na decisão de aquisição ou não de produtos produzidos por empresas do ramo da moda que foram denunciadas pela utilização de trabalho escravo*

### 1.2.2 Objetivos específicos

- a) identificar os fatores considerados importantes para adquirir ou não produtos da indústria de moda
- b) identificar a concepção dos consumidores pesquisados sobre trabalho escravo contemporâneo;

- c) reconhecer os posicionamentos dos pesquisados quanto à aquisição ou não dos produtos produzidos por empresas denunciadas por utilizarem trabalho escravo.

### **1.3. Justificativa**

Apresentamos nossas justificativas para este estudo pautando-nos na relevância teórica, prática e social que a pesquisa possui.

A complexidade e o ambiente político (público, privado ou pessoal) em torno do trabalho escravo contemporâneo trazem à tona aspectos nefastos da globalização da produção e do consumo, entretanto, o problema tem recebido pouca atenção entre pesquisadores de gestão (BALES; ROBBINS, 2001; CRANE, 2013).

As pesquisas sobre escravidão contemporânea no Brasil têm se dado em grande parte fora da literatura da Administração, em áreas como História, Direito e Serviço Social. Em levantamento realizado na base de periódicos do portal CAPES, dentre as obras depositadas no Banco Digital de Teses e Dissertações com o tema Trabalho Escravo Contemporâneo, entre os anos de 2010 e 2015, as áreas de Direito, História e Serviço Social apresentam maior número de obras, com doze registros, seguidas pela área de Administração, com dois registros, e o restante, que compõe cerca de trinta por cento dos registros de obras depositadas, são de áreas que apresentam apenas um trabalho cada, como Educação, Geografia, Filosofia, Saúde, entre outras (CAPES, 2015).

Assim, a justificativa teórica para este estudo está na possibilidade de adentrar às discussões existentes sobre trabalho escravo contemporâneo no campo dos estudos organizacionais, ampliando o debate teórico em curso nos núcleos de pesquisa existentes sobre trabalho escravo contemporâneo no Brasil, bem como o debate envolvendo organizações, cultura e sociedade sobre escravidão contemporânea. Esses debates estão inseridos no escopo da linha de pesquisa em Organização e Mudança, do Mestrado em Administração, da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), mais especificamente, no Núcleo de Pesquisa de Estudos Organizacionais, Culturas e Sociedade da FAGEN (NUPECS/FAGEN).

Consideramos a observação de Fontenelle (2015a), que defende que o consumo deve ser incluído no campo dos Estudos Organizacionais de um modo relacionado ao trabalho, o que indica que trabalhador e consumidor possuem uma relação de dependência e pertencem a uma complexa teia dentro da qual gestão do trabalho, gestão do consumo e práticas

organizacionais fazem parte do mesmo processo (FONTENELLE, 2015a) e de Faria e Guedes (2005), que argumentam pelo reconhecimento da dimensão consumo no campo dos estudos organizacionais.

Ainda como justificativa teórica, Mascarenhas, Dias e Baptista (2015) indicam como agenda de pesquisa a investigação sobre o comportamento dos mercados consumidores diante do trabalho escravo, pois as respostas dos consumidores ao problema do trabalho escravo são uma dimensão importante para entender a reprodução ou a transformação dessas práticas de gestão. Esta indicação feita pelos autores supracitados mostra a relevância do tema no meio acadêmico na área de gestão.

Quanto às justificativas de natureza prática e técnica, procuramos com este estudo, ao relacionar a escravidão com o consumo, apontar práticas condenáveis a que os trabalhadores estão sujeitos, contribuindo para a compreensão e reflexão de gestores e da sociedade quanto às práticas adotadas pelas organizações e pelos consumidores que acabam por fomentar a prática do trabalho escravo contemporâneo.

A justificativa de ordem social reside no fato de que, ao conhecer os argumentos utilizados pelos consumidores de moda quanto a adquirirem ou não produtos de empresas denunciadas por utilizar trabalho escravo contemporâneo, oferecemos à sociedade pontos para reflexão a respeito de suas próprias escolhas. Assim, a sociedade poderá ser estimulada a (re)pensar se suas escolhas contribuem para a manutenção de práticas corporativas criminosas contra aqueles que estão em condições de desigualdade em relação aos consumidores das marcas para a qual produzem.

#### **1.4. Estrutura da dissertação**

A dissertação está estruturada da seguinte forma: introdução, referencial teórico, aspectos metodológicos, apresentação e discussão dos resultados e considerações finais.

Este primeiro capítulo consiste na introdução, em que apresentamos o tema explorado nesta dissertação e contextualizamos o assunto no cenário atual. Apresentamos ainda o problema em questão, o objetivo geral e os objetivos específicos e justificamos a necessidade de demandar uma pesquisa científica sobre o tema.

Apresentamos no segundo capítulo o referencial teórico, a fim de embasar o estudo. Nesse capítulo, destacamos teorias sobre a sociedade de consumo; a cultura do consumo, o macromarketing e o consumo consciente; os aspectos históricos e sociais do trabalho e da

escravidão no Brasil e no mundo; o trabalho escravo contemporâneo; o trabalho escravo contemporâneo enquanto prática de gestão; e os crimes corporativos.

No terceiro capítulo, explicitamos os aspectos metodológicos adotados na pesquisa a fim de alcançar os objetivos propostos. Apresentamos os procedimentos metodológicos adotados e justificamos a escolha destes métodos para o trabalho.

O quarto capítulo consiste na apresentação e discussão dos resultados obtidos por meio da metodologia utilizada que, no caso deste estudo, está pautada em entrevistas semiestruturadas com consumidores de moda. Os resultados foram esquematizados e agrupados para melhor compreensão e posterior discussão, quando procuramos relacionar os resultados às teorias apresentadas no referencial teórico. Discutimos os pontos importantes revelados pela pesquisa e verificamos se os resultados estão de acordo com a fundamentação teórica.

No quinto capítulo, apresentamos nossas considerações finais, apontamos os objetivos atingidos; as contribuições e limitações do estudo e sugerimos propostas para pesquisas futuras.

## 2. SOCIEDADE, CONSUMO, TRABALHO, ESCRAVIDÃO E CRIME.

*“Sem trabalho eu não sou nada  
Não tenho dignidade  
Não sinto o meu valor  
Não tenho identidade”  
(Música de Trabalho – Renato Russo)*

Visando embasar a presente pesquisa e provocar o raciocínio crítico, apresentamos a revisão da literatura sobre os temas que sustentam a discussão dos resultados alcançados. Assim, trazemos abordagens, conceitos e discussões acerca do tema, levantados em meio à literatura acadêmica, mas não de forma dogmática: a intenção é adentrar na discussão sobre trabalho escravo, sem descartar as diferentes perspectivas sobre o tema.

Longe da existência de crimideia<sup>3</sup> (ORWELL, 2006), admitimos a existência de ideias diferentes das nossas. Dispomos-nos em uma fundamentação, mas temos ciência de que ela é questionada por outras correntes e nos posicionamos ante esses questionamentos. Acreditamos que “quem pensa com a unanimidade não precisa pensar” (RODRIGUES, 2002, p. 171) e que a apresentação da pluralidade de ideias é uma forma de difundir o conhecimento a partir da discussão, ao invés de difundir uma única ideia como verdade absoluta e óbvia. Não se trata de “Balbúrdia Metodológica” (CARRIERI; LUZ, 1998, p.10), mas de uma apresentação de correntes teóricas diferentes, muitas vezes antagônicas, que se fazem presentes em meio aos comportamentos de consumo da sociedade contemporânea.

Iniciamos apresentando as teorias sobre a sociedade de consumo – seus exageros, satisfações e liquidez; em seguida discutimos o surgimento do consumo consciente e a exigência da produção sustentável em meio a essa sociedade que consome desenfreadamente, em seguida, expomos os aspectos histórico-culturais do trabalho e da escravidão e discutimos o trabalho escravo contemporâneo a partir de diferentes linhas de pensamento. Prosseguimos discutindo o trabalho escravo contemporâneo enquanto crime corporativo relacionando trabalho escravo contemporâneo e gestão, e encerramos discutindo a opinião pública sobre os crimes corporativos.

---

<sup>3</sup> Na obra 1984 (ORWELL, 2006), o Estado autoritário controlava os cidadãos integralmente, havendo a Polícia do Pensamento, que investigava e punia os crimes de pensamento. “Crimideia” era um crime de pensamento, caracterizado por se ter ideias desaprovadas pelo governo. Se alguém pensasse diferente, cometia crimideia. (DE MIRANDA, 2008).

## 2.1. A Sociedade de Consumo

A sociedade de consumo, também denominada cultura do consumo (SHWERINER, 2000), vem sendo estudada como símbolo de liberdade, democracia, individualidade, racionalidade e desenvolvimento (CAMPBELL, 2001; LIPOVETSKY, 2005); e por aqueles que condenam o viver para o consumo, a individualidade vazia, a exploração descontrolada de recursos e a liquidez desta sociedade (BAUDRILLARD, 1995; BAUMAN, 2001; BOURDIEU, 1983).

A sociedade tradicional pré-capitalista possuía grupos bem delineados que restringiam ou permitiam o consumo de acordo com o grupo ao qual a pessoa pertencia. Era o grupo que conferia o *status* na sociedade, independentemente da renda. Com o advento do capitalismo, o *status* passou a ser conquistado pelo desempenho financeiro e social evidenciado pelos bens de consumo. A elegância e a ostentação entram em cena na sociedade, sendo possíveis às diferentes camadas sociais (SHWERINER, 2000).

O consumo de moda ganha força no sistema capitalista, pois valoriza o novo, o transitório e o individual (BARBOSA, 2004). É o “império do efêmero” (LIPOVETSKY, 1991) com seu curto ciclo de vida. O proprietário tem uma relação fugaz com o bem, desfazendo-se das mercadorias rapidamente. Nessa sociedade, tudo se tornou descartável e a aquisição não está relacionada à necessidade, e sim, à “aura” que recobre o bem (SHWERINER, 2000).

Os objetos, as mercadorias, os bens e os serviços possuem valor simbólico para os indivíduos que os consomem. Na sociedade capitalista atual, é o consumo que categoriza as pessoas e as estratificam em classes sociais, teoria discutida de forma semelhante por Baudrillard (1995), Bauman (2001; 2008) e Bourdieu (1983).

Baudrillard (1995) caracteriza a sociedade contemporânea pelo consumo massivo de bens e serviços, um mundo rodeado por objetos, e não por pessoas, no qual o homem criou os objetos e agora se sente dominado por eles, vivendo por e para os objetos. O autor afirma que o consumidor valoriza o objeto não pela funcionalidade prática, mas pelo que sua aquisição significa socialmente, pois o objeto do consumo é primeiramente um signo que cumpre uma função de representação social para o indivíduo, a fim de categorizar os indivíduos socialmente, conforme suas aquisições.

Existe uma necessidade de desigualdade social na sociedade de consumo para manter uma ordem social, evidenciando uma estrutura de privilégio que produz e reproduz o

crescimento como um elemento estratégico (BAUDRILLARD, 1995). O autor ainda explica que o crescimento depende da desigualdade entre as pessoas, pois é a desigualdade que impulsiona o consumo, o que gera o valor social das coisas visando à categorização dos sujeitos. Nessa perspectiva, o consumo é mais que uma necessidade, é um componente de distinção social e um símbolo do pertencimento ou da repulsa aos diferentes grupos sociais (BAUDRILLARD, 1995).

Na sociedade contemporânea, dotada de liquidez, fluidez, volatilidade, incerteza e insegurança, como retratada por Bauman (2011), domina a lógica do agora, do consumo, do gozo e da artificialidade, refletindo nas relações de trabalho por parte de gestores e de trabalhadores: empregos temporários, terceirização, trabalhadores pejotizados<sup>4</sup> e exploração de mão de obra escrava. Mesmo nas relações pessoais, as conexões são predominantes. Bauman (2008) considera como “conexões” as relações frágeis existentes atualmente. A relação frágil transforma as pessoas em mercadorias, que são consumidas e descartadas quando a relação não é mais vantajosa. A mentalidade presente na sociedade contemporânea valida as instituições e as normas sociais, que colocam o consumo como fundamental na constituição do indivíduo líquido (BAUMAN, 2001; 2008).

Bourdieu (1983) discute a apropriação cultural da classe média (ou pequeno-burguesa). O autor afirma que a classe média tenta se afastar da conformação e do hedonismo da classe baixa (popular), ao mesmo tempo em que tenta se aproximar da classe alta, buscando consumir o que é considerado bom, tradicionalmente, por essa classe. No entanto, a classe média não possui competência natural para o consumo igual ao da classe alta, acabando por adquirir bens e serviços mais próximos à sua própria realidade (BOURDIEU, 1983).

De forma semelhante a Baudrillard (1995), Bourdieu (1983) analisa o jogo de poder, em que as aquisições influenciam no significado dos objetos, especialmente nos mercados ligados à indústria cultural e arte: “Ainda que se manifeste como universal, a disposição estética se enraíza nas condições de existência particulares [...] ela constitui uma dimensão, a mais rara, a mais distintiva, a mais distinguida, de um estilo de vida” (BOURDIEU, 1983, p.120-121).

Entre os três autores apresentados até aqui, podemos notar que Bauman (2004) deixa a luta de classes a um segundo plano. O autor trata a questão da distinção e estratificação de classe como a causa da exclusão, considerando que os usos dos objetos e a velocidade de

---

<sup>4</sup> Pejotização é a contratação de trabalhadores por meio de pessoa jurídica, na tentativa de disfarçar eventuais relações de emprego que evidentemente seriam existentes, fomentando a ilegalidade e burlando direitos trabalhistas (RENAULT, 2009)

troca tornaram-se mais importantes na estratificação dos indivíduos em classes do que a simples aquisição do bem (BAUMAN, 2004).

Nessa perspectiva, Sampaio et al. (2013) ressaltam que o comportamento do consumidor é uma área complexa, sendo, portanto, necessária uma abordagem multi e transdisciplinar, pois consumo e comportamento são influenciadores da cultura.

O ponto de equilíbrio entre a visão social e econômica do consumo, distanciando-se dos preconceitos presentes nos estudos sobre o tema, é o que buscaram Douglas e Isherwood (2009). Os autores revisam teorias econômicas e antropológicas sobre consumo e fazem comparações entre diversas sociedades, abordando relações de troca e consumo em culturas diferentes. Assim como outros, eles também consideram que o consumo está diretamente relacionado ao poder, por isso a crítica social está tão presente nos estudos sobre o assunto. Eles afirmam que comparar os padrões de consumo revela mais sobre as desigualdades sociais que os estudos sobre distribuição de renda. Nessa corrente, não se acredita na irracionalidade do consumidor, ou que esses sejam marionetes manipuladas pela indústria da publicidade e propaganda ou que estejam em constante competição uns com os outros (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009).

Em uma sociedade em que “os bens são neutros, seus usos são sociais, podem ser usados como cerca ou como pontes” (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009, p. 36), as relações sociais são acompanhadas do uso de bens, seja com fins de integração ou segregação. No mundo dos bens, se vive para consumir e se consome para viver. O consumo não é coadjuvante, mas sim, ator principal deste mundo, pois é no consumo que a sociedade se faz e se refaz (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009).

A moda e seus significados sociais no capitalismo do século XIX foi objeto de estudo de Souza (1987). A autora, na década de 1950, procurou descobrir as ligações ocultas entre a moda e a sociedade, buscando compreender a sociedade e suas riquezas a partir da moda. A luta de classes é mostrada tendo a moda como elemento principal, diferentemente de outras análises da época do estudo original, que utilizavam apenas os aspectos econômicos para análise da categorização dos indivíduos.

Diferentemente dos autores apresentados, Lipovetsky (2005) segue outra linha sobre o consumo na sociedade contemporânea. O autor defende que, na sociedade do consumo, o indivíduo possui mais liberdade que nas sociedades anteriores, pois no mundo contemporâneo ele pode ser “ele mesmo”, consumindo o que bem entende, possuindo uma personalidade ímpar, livre das pressões morais das sociedades passadas e, assim, pode escolher o seu modo

de vida, pois o consumo está associado à realização pessoal.

Diante do novo contexto, o individualismo se torna narcisista, não um narcisismo irresponsável, mas em busca de limites, ordem e responsabilidades. O consumo, ao mesmo tempo em que leva ao desinteresse pelo coletivo, pode levar a novas associações políticas, de lutas sociais e de reivindicação de direitos (LIPOVETSKY, 2005), podendo, ainda, levar os consumidores a um comportamento desviante, como apontado na pesquisa de Sauerbronn et al. (2010), que buscaram compreender as técnicas de neutralização de tal comportamento, no caso de “downloaders” de música pirata, para legitimar uma conduta percebida como desviante.

A perspectiva de Lipovetsky (2005) é que consumir é um ato de cidadania: não se pode falar em exercício de cidadania desvinculado do consumo, atividade pela qual o indivíduo se sente inserido na sociedade e pertencente a um grupo. O consumo é por si só, uma apropriação coletiva, pois proporciona ao indivíduo satisfação, seja ela biológica ou simbólica (LIPOVETSKY, 2005). Isso porque os indivíduos buscam minar com suas insatisfações e tristeza na forma de consumir produtos que representam pequenos prazeres.

O indivíduo é livre para consumir o que deseja, e nesse sentido Lipovetsky (2005) considera o consumo uma ação dotada de democracia. No entanto, a racionalidade é necessária ao consumir. Seguindo essa linha de pensamento, o autor propõe uma “ética do consumo”, a fim de satisfazer o princípio de corresponsabilidade às justiças e injustiças presentes no ato de consumir. O consumo sustentável proposto por Lipovetsky (2005) busca a compatibilidade entre o desenvolvimento, defesa dos consumidores e meio ambiente: “A dinâmica de expansão das necessidades se prolonga, mas carregada de novos significados coletivos e individuais” (LIPOVETSKY, 2005, p. 24).

As considerações sobre a sociedade de consumo como o ambiente em que a cultura se desenvolve, implica que é essa sociedade que cria padrões e exige demandas das organizações. Assim, com as transformações socioculturais, novos padrões de consumo emergem. No próximo item, abordaremos a cultura do consumo, do macromarketing e do consumo consciente.

## 2.2. Cultura do consumo, macromarketing e consumo consciente

Esta dissertação não recai sobre as teorias de comportamento do consumidor, no entanto, consideramos necessária uma visita ao campo. Nesta seção, apresentamos teorias a

respeito da cultura do consumo, macromarketing e consumo consciente, com o objetivo de mostrar como o tema vem sendo abordado quanto à existência de consciência, no sentido de reflexão, no que tange ao consumo e suas consequências sociais, econômicas e ambientais (SILVA; SOUZA-LIMA, 2010) tanto dos consumidores, quanto dos responsáveis pelas decisões nas organizações, ou seja, todos escolhem livremente entre formas sustentáveis e politicamente corretas ou não de produção e consumo.

O verbo “consumir” vem do latim “*consumere*” e significa destruir, afligir, danificar, gastar, utilizar ou ingerir (HOUAISS, 2010). Shweriner (2000) observa que as conotações do termo são negativas, com o sentido de destruição e esgotamento, o que o autor considera uma pista para a sociedade de consumo: na dimensão funcional os novos produtos ocupam o espaço de seus antecessores de forma cada vez mais rápida e, na dimensão simbólica, a moda e o design tratam de envelhecer os bens, tornando-os rapidamente ultrapassados ou até mesmo fora de moda aos olhos dos consumidores, ou seja, deixam de ser “consumíveis”.

As organizações começaram a receber questionamentos, em meados do século XX, pelas ações que não consideravam os aspectos de responsabilidades sociais e ambientais. As escolas não-interativas-não-econômicas do comportamento do consumidor, a ativista e o macromarketing surgiram na década de 1960 com uma proposta nova ao pensamento do marketing, incorporando aos estudos de marketing as influências psicológicas, sociais e comportamentais (SANTOS, 2004).

Na década de 1970, a Responsabilidade Social Corporativa (RSC) entra em discussão e passa a ser definida e contestada sob as perspectivas clássica, ativista e gerencial, a respeito das dimensões: ambiental, econômica, social, legal, ética, discricionária, pública e política da responsabilidade das organizações (SILVA, 2015).

Nesse contexto, emergiram na década de 1970, concepções sociais do marketing que focavam em seus problemas, como o consumerismo, a ética, as relações com o meio ambiente, a responsabilidade social e o estímulo de demandas. Essas abordagens levaram ao pensamento do macromarketing, que coloca as atividades de marketing dentro de um contexto social maior e mais complexo, valorizando a interdisciplinaridade e saindo da lógica da “mão invisível” para a lógica da competição gerenciada (SANTOS, 2004).

Nos anos 2000 houve um avanço nos estudos envolvendo o consumo além da necessidade, mas como uma ação racional, dotada de significado, como consumo ético, verde, consciente, político, entre outras denominações (CRAIG-LEES E HILL, 2002; MALPASS ET AL, 2007; MICHELLETTI ET AL, 2003).

As pesquisas em macromarketing cresceram e têm fortalecido o campo da responsabilidade social das organizações, na busca por mostrar a importância desta abordagem no planejamento estratégico das empresas e, ainda, por estimulá-las a saírem da lógica econômica para identificarem os aspectos sociológicos das ações (SANTOS, 2004).

Consumir não é apenas um ato econômico, mas, sim, um processo psicológico e social. Na sociedade de consumo, as pessoas são mensuradas pela sua matriz de consumo, que está relacionada à sua identidade social e pessoal. A apropriação das coisas ou bens acontece de acordo com as práticas sociais, as coisas são acessórios rituais utilizados para categorizar os indivíduos, discriminando posições, identidades e participações. Os bens são mais que simples códigos, são o próprio sistema de informação (SLATER, 2002; SHWERINER, 2000).

O capitalismo e a globalização transformaram os sistemas socioeconômicos, alterando o comportamento do consumidor. A Teoria da Cultura do Consumidor (TCC) trata o consumo para além da economia e psicologia, pois acredita que existem forças sociais e culturais que influenciam este comportamento (ARNOULD; THOMPSON, 2005). A utilização de múltiplas lentes para compreender a cultura do comportamento do consumidor evidencia a multidisciplinaridade do fenômeno. A integração desses olhares contribui para a expansão dos horizontes intelectuais e amplia a visão sobre o tema (JOY; LI, 2012; SAMPAIO et al., 2013).

A pesquisa em TCC trabalha na identificação dos domínios elencados por Arnould e Thompson (2005): identidade do consumidor com o bem (relações pessoa-objeto); culturas de mercado; influências sócio-históricas de consumo; dinâmica social do consumo e estratégias interpretativas de identidade do consumidor (ARNOULD; THOMPSON, 2005).

A identidade do consumidor envolve temas como: imagem pessoal, performance de gênero, distinções simbólicas, negociações culturais e experiências do consumo. Os estudos sobre culturas do mercado estão associados às dinâmicas socioculturais, como comunidades de marca; microculturas de consumidores; e subculturas de consumo; sendo os laços e relações sociais mediadas pelo mercado.

Os padrões sócio-históricos de consumo abordam a questão da moldagem do consumo por categorias: classes, etnia, gênero, entre outros, e a consequente relação de poder advinda desta categorização. A dinâmica social do consumo e estratégias interpretativas de identidade do consumidor envolvem temas como as representações discursivas, imagísticas e matérias das ideologias de consumo (ARNOULD; THOMPSON, 2005). A partir desses quatro domínios é possível identificar a Cultura do Consumo e, assim, a aceitação ou

resistência na aquisição de um bem.

Fontenelle (2014) discute o consumo no contexto de uma sociedade capitalista considerando duas perspectivas:

(...) por um lado, concorda que o consumo, pensado no sentido preciso do “uso das coisas”, de fato, é anterior ao modelo capitalista de produção e pode até mesmo coexistir com este, quando ainda não impregnado pela lógica da mercadoria. Por outro lado, considera que os objetos não são consumidos da mesma forma sob o capitalismo. Nesse modo de produção, eles ganham um status próprio de mercadoria e isso altera profundamente a relação entre consumidores e objetos (FONTENELLE, 2014, p.209).

A autora trata o consumo na sociedade capitalista, fazendo um resgate histórico dos estudos sobre consumo no campo das teorias sociais, concluindo que o consumo já não é visto mais nas pesquisas atuais como central na “determinação do valor, em sua imbricação ao processo mesmo de produção” (FONTENELLE, 2014, p.237). O consumo vai se tornando central enquanto reescreve a subjetividade na forma de produzir e consumir. Desta forma, pode-se ver uma disputa no processo de mercantilização da produção social, “via marcas, patentes, circuitos comunicativos e novos direitos de rendimentos monopólicos” (FONTENELLE, 2014, p.237), com vistas ao controle subjetivo sobre o consumidor. Essa disputa evidencia as profundas alterações entre consumidor e objeto.

Fontenelle (2015a) discute o *prosumption*, analisando o fenômeno com base nas ressignificações que o termo sofreu no contexto da reestruturação da produção em 1980 e as novas relações entre trabalho e consumo decorrentes desta reestruturação, quando trabalho e consumo se confundem, separados por uma linha tênue. A autora conclui que o capitalismo atual criou uma nova relação entre gestão do trabalho, gestão do consumo e processo de realização do valor, em que há a possibilidade de gerar a riqueza sem valor (FONTENELLE, 2015a).

A perspectiva das organizações como “fabricantes de consumidores” é adotada por Fontenelle (2015b) para entender o consumidor como uma categoria que surgiu no capitalismo industrial com o objetivo de adquirir as mercadorias produzidas, para além do valor de uso das coisas. A autora aborda a reestruturação do trabalho frente ao consumo, indispensável na organização capitalista e mostra como desde a Revolução Industrial as organizações têm desempenhado um papel central na produção de consumidores. A Revolução Tecnológica também é examinada a partir das transformações decorrentes dela e à luz das novas categorias de consumidor e trabalhador, abordando novamente a questão do *prosumption*. A organização pensada como fabricante de consumidores é abordada com fins

de construir uma ponte entre trabalho e consumo.

A abordagem do prosumo a partir da expressão “capitalismo prosumer”, no qual o controle e a exploração assumem um caráter diferente das outras formas de capitalismo, os serviços são gratuitos e prosumers não são pagos pelo seu trabalho; existe abundância em vez de escassez, o foco é na eficácia em vez de na eficiência. O prosumo envolve tanto a produção quanto o consumo, ao invés de focar em um (produção) ou outro (consumo) e os autores utilizam o caso do Facebook para exemplificar o prosumo digital existente no capitalismo atual (RITZER; JURGENSON, 2010).

O consumidor socialmente responsável pode ser definido como aquele que considera as consequências sociais do seu ato de consumo ou aquele que procura utilizar do seu poder de compra para promover uma mudança social, seja por meio do consumo de produtos oriundos de empresas responsáveis ou do boicote àquelas que não possuem bom comportamento (WEBSTER JR, 1975).

A concepção dos consumidores sobre a Responsabilidade Social Corporativa (RSC) e sua importância dela na decisão de compra dos consumidores foi alvo de um estudo (MOHR; WEBB; HARRIS, 2001) em que foram definidos quatro perfis de consumidores: (1) os que não concordam com a RSC, por defenderem que as corporações não têm que assumir este papel e se baseiam em critérios tradicionais de compra, como preço, qualidade e conveniência; (2) os que apoiam a RSC, mas sem compromisso – não são fiéis à causa e não costumam pensar sobre o assunto; (3) os que são céticos em relação à RSC, argumentando que ser um consumidor consciente é uma coisa boa, mas acreditam que não sabem o suficiente sobre as empresas para exercerem esta consciência no ato de compra; (4) o último perfil é de consumidores que pensam e agem de forma preocupada com as questões sociais e ambientais. Esses consumidores levam em conta as consequências do seu consumo na sociedade e acreditam que suas decisões de consumo podem incentivar práticas de gestão mais responsáveis, assim, utilizam o boicote como arma contra a falta de ética das organizações e privilegiam as empresas socialmente responsáveis (MOHR; WEBB; HARRIS, 2001).

As formas alternativas de consumo, como o consumo ético, político, consciente e *fair trade*, foram objeto de estudo de Barros et al (2011). O trabalho teve como objetivo compreender como o consumidor que escolhe formas alternativas de consumo atribui significado e quais são suas motivações e limites. A pesquisa foi realizada a partir de entrevistas em profundidade e grupo focal. Os dados foram analisados por meio da Análise de

Discurso. Foram entrevistados 21 homens e mulheres, das classes A e B, com residência na cidade do Rio de Janeiro, que indicaram resistência ao consumo ao se definirem como consumidores conscientes, verdes, éticos, políticos ou responsáveis. Os resultados mostraram que consumidores adotam as formas alternativas de consumo de modo fragmentado, mesmo vendo essas formas como benéficas, atribuem significados altamente negativos, em função do estresse que causam.

O comportamento dos consumidores frente aos programas de comércio justo que apoiam comunidades agrícolas de cultura de café e cacau foram pesquisados por White, MacDonnel e Ellard (2012). Os autores concluíram que, no momento da compra, a responsabilidade social pode não surtir efeito, mesmo naqueles consumidores mais conscientes. Isso acontece porque os consumidores só apoiam esses programas se virem um potencial de mudança na vida financeira e social das comunidades envolvidas, e, caso isso não seja vislumbrado, o consumidor não adere à causa.

Na mesma direção, Santos et al. (2013) apontaram, em uma pesquisa sobre a influência da utilização das sacolas compostáveis sobre o comportamento do consumidor belo-horizontino, que, embora tenha se verificado mudanças por parte dos consumidores pesquisados, no que tange a uma preocupação em relação aos problemas ambientais causados e ao reconhecimento da importância dos produtos verdes, a prática de vender esse tipo de sacolas “pode também ser encarada como uma nova oportunidade de lucro para essas organizações” (SANTOS et al., 2013, p.12).

A preocupação social de jovens consumidores brasileiros quanto à aquisição de produtos de empresas envolvidas em denúncias de trabalho escravo em sua cadeia produtiva foi foco de estudo de Veludo-de-Oliveira et al. (2014). O público pesquisado foi de jovens universitários com idade entre 18 e 25 anos com acesso à Internet e renda familiar superior a R\$ 2.000. A pesquisa testou os efeitos das orientações *fashion* e de compra dos pesquisados de não mais comprarem produtos dessas empresas. Os resultados sugerem que a vinculação de uma marca a denúncias de utilização de mão de obra escrava tem pouco impacto na decisão de compra de jovens consumidores. O público pesquisado mostrou não ser sensível às formas como as roupas são produzidas, mesmo se soubesse a origem dos produtos eles dão mais importância a estar bem vestido (orientação *fashion*) e ao prazer em comprar (orientação à compra). Somente os consumidores com maior preocupação social e senso de comunidade se demonstraram dispostos a mudar o comportamento de compra caso tivessem ciência de se tratar de produtos oriundos de trabalho escravo (VELUDO-DE-OLIVEIRA et al, 2014).

Garret (1987) mostrou interesse na postura de consumidores norte-americanos quanto à aquisição de produtos de empresas varejistas que tiveram o nome envolvido em casos de utilização de mão de obra escrava ou infantil, tendo identificado a intenção de boicote dos pesquisados. O boicote é a recusa voluntária do indivíduo ou grupo de pessoas em consumir algum produto ou serviço. De fundo ideológico, o boicote tem como objetivo mostrar a insatisfação destes consumidores com as políticas das empresas e tentar provocar mudanças (GARRETT, 1987). Em seu estudo, Garrett (1987) concluiu que, quando existe pressão econômica e risco de desgaste na imagem da empresa, as políticas são modificadas após os boicotes. Quanto mais divulgação dada pela mídia para os casos de boicote, mais os consumidores apoiam a adesão ao movimento de boicote, criando uma pressão econômica sobre as empresas.

Cissé-Depardon e Goala (2009) pesquisaram os efeitos da satisfação, confiança e fidelidade à marca na decisão dos consumidores de aderirem aos boicotes na França. O estudo verificou que o consumidor boicota a empresa se entender que o que ela fez ou faz é grave contra a sociedade (CISSÉ-DEPARDON; GOALA, 2009).

Klein, Smith e John (2004) fizeram uma avaliação sobre as predisposições e motivações dos consumidores que aderem aos boicotes. O estudo teve como objetivo encontrar as motivações dos consumidores para boicotar uma multinacional com atuação nos Estados Unidos. Os indivíduos possuem diversas motivações, instrumentais, expressivas e relativas ao “peso na consciência”, quando o consumidor prefere boicotar a ter sentimento de culpa. Nesse caso, prevalecem as motivações instrumentais, os consumidores acreditam que boicotar é dar voz às suas opiniões e uma forma de pressionar as empresas a repensar suas políticas. Quanto às motivações expressivas, metade do público pesquisado disse que boicotaria para expressar raiva ou punir as empresas. Quanto mais grave o ato cometido pela organização, mais pessoas irão aderir ao boicote, influenciados por essas motivações (KLEIN; SMITH; JOHN, 2004).

Críticas são dirigidas às noções de consumo ético, como, por exemplo, a perspectiva de Jubas (2007) sobre a ideologia do consumerismo invocada pela retórica da cidadania democrática. Para a autora, ideologia consumista opera para reinscrever, ao invés de diminuir as desigualdades, sociais e materiais, construídas através do racismo e do patriarcado. Consumerismo apresenta tudo, inclusive os seres humanos, não apenas como objetos de desejo, mas, também, como objetos para a compra. Essa visão é discutida pautada nas ideias de que, ainda que os consumidores possam fazer suas escolhas orientados por obrigações

sociais, “em um mundo onde diferentes grupos têm diferentes graus de acesso aos recursos culturais relacionados com o consumo de material e, no pressuposto de que os cidadãos-consumidores individuais podem alcançar a mudança social através de seu consumo” (JUBAS, 2007, p. 251), as responsabilidades caem sobre os consumidores de forma individual. Isso pode estar associado com cidadania, porém, democratização envolve uma mudança radical no capitalismo e nas estruturas de exclusão.

Nessa direção, está a análise de Page (2014, p. 2) sobre o website [slaveryfootprint.org](http://slaveryfootprint.org). A autora argumenta que a noção de consumo ético surgida da perspectiva neoliberal “usa a desigualdade, pobreza e degradação ambiental como um impulso para expandir o mundo do consumidor e, finalmente, reforçar o capitalismo”. Isso porque, na visão da autora, o estímulo neoliberal para o surgimento de um nicho de bens de consumo, de ativistas e de campanhas de caridade e de marketing destinadas a um consumidor ético, potencializa a criação de marcas que, por sua vez, encoraja os consumidores que agem politicamente a se verem como ativistas em relação às suas práticas de consumo. Ainda, a autora observa que a noção de consumo ético opera através de um discurso de brancura, em que essa é equiparada com a benevolência, o cuidado e a ética.

Tucci, Barros e Costa (2013) questionam se o discurso do consumo consciente é mais um elemento para minimizar as consequências graves do consumo desenfreado para os problemas sociais e ambientais. Isso porque, conforme os autores, o consumo consciente pode relevan a manutenção de determinadas práticas criticadas, não havendo, de fato, uma transformação das práticas de consumo.

Fontenelle (2007; 2010) discute até que ponto a noção de consumidor ético, de fato, “estaria forjando uma nova cultura de consumo, em oposição à cultura de consumo de massas” (2007, P. 1), pois é através do consumo que o indivíduo expressa sua visão de mundo, inclusive, a sua ética. Assim, ao ver-se forçado a considerar as consequências do consumo, o consumidor assume a responsabilidade pelas questões sociais, e ainda, ao fazer sua escolha por consumo ético, esse ameniza sua culpa. Essa ideia é compartilhada por Michellini (2007) e Barros et al (2010). Michellini (2007) discute a força moral do capitalismo em virtude do estímulo à emergência do consumidor político. As marcas corporativas e práticas de gestão associadas à noção de produção antiescravista colocam a responsabilidade pelas injustiças sociais diretamente nas mãos do consumidor. Barros e Costa (2008) e Barros et al. (2010) observam que as companhias se beneficiam do rótulo de socialmente responsável, pois, nas entrelinhas desse discurso, “as relações de poder estão

ocultas, e o consumidor individual adquire o mesmo status do produtor/homem de negócios, de ser responsável igualmente pelo futuro do planeta e pela salvação da vida" (BARROS et al. 2010, p. 758).

Na chamada sociedade de consumo, em que as pessoas são bombardeadas de anúncios, imagens e convites para consumir, existe uma diversidade de visão social de mundo que cada um adota para si, conforme o contexto sócio-histórico em que o sujeito vive. No caso do trabalho e da escravidão, esses tiveram seus significados modificados de acordo com os diferentes contextos históricos, o que veremos no próximo item.

### **2.3. Aspectos histórico-culturais do trabalho e da escravidão**

O apanhado histórico apresentado nesta seção tem como objetivo mostrar as diferenças entre as distintas sociedades quanto ao trabalho e à existência de escravidão, não como justificativa para a situação atual, mas como parâmetro para a análise da sociedade de consumo contemporânea.

Historicamente, a classificação dos homens em escravos ou livres, servos ou senhores, esteve presente em diferentes sociedades. Os conceitos de trabalho e escravidão se confundiam, existindo por trás dos significados da palavra “trabalho” uma lembrança que remete ao sofrimento, infortúnio, obrigação, dever e responsabilidade. A palavra “trabalho” vem do latim *tripalium*, um utensílio agrícola utilizado na cultura de cereais que se tornou popular como instrumento de tortura. O *tripalium* era composto por três paus fincados no chão, dotados de pontas, aos quais os escravos eram presos e torturados, muitas vezes por meio de empalamento, resultando na morte do escravo desobediente (ALBORNOZ, 1986; BONZATTO, 2011).

Na Antiguidade, o trabalho era entendido como a condenação daqueles que haviam sido dominados e, por isso, perderam o direito à liberdade e eram obrigados a trabalhar. Na Grécia e Roma antigas existiam palavras para designar os homens livres, os *honestiores*, e os escravos, os *humiliores*. A palavra trabalho não existia, e sim essa categorização dos sujeitos, classificando os homens em bons ou inferiores. Em Roma, a pessoa escravizada não era considerada um sujeito de direito, mas, sim, uma propriedade que produzia o *labor* (DUARTE; MENDES, 2015).

Na visão de Sócrates e Platão, o trabalho braçal era algo degradante, que não deveria ser exercido pelos homens livres. Esses filósofos acreditavam que a sociedade só avançaria por meio do trabalho e que a escravidão era a forma de garantir a liberdade dos homens que

exerciam atividades mais elevadas, como as esportivas e as intelectuais (DUARTE; MENDES, 2015).

Na Idade Média, a Reforma Protestante trouxe outra visão: a de que o “trabalho dignifica o homem”. O protestantismo, associado ao surgimento do capitalismo e industrialização, fez com que o trabalho tomasse o significado de profissão, de ofício. Assim, a ausência do trabalho tornou-se um sintoma da falta de graça, como se o indivíduo perdesse uma bênção divina (DIGGNS, 1999), ou seja, o trabalho, antes visto como maldição, castigo, passa a ser uma bênção.

Em meados do século XVIII, surgiram as primeiras discussões sobre o apoio à escravidão, o tráfico de escravos e sobre a abolição da escravatura. O século XIX foi marcado por movimentos abolicionistas e foi nesse mesmo século que a escravatura e o comércio de escravos foram legalmente extintos em vários países, incluindo Portugal, Inglaterra, Chile, França, Estados Unidos e Brasil (BALMES, 1988).

O lema “*Arbeit macht frei*” (o trabalho liberta), exposto em 1943 no portão principal de Auschwitz I (FIGURA 1), localizado na Polônia, foi também utilizado em outros campos de concentração que escravizavam judeus. De acordo com a imprensa europeia, a frase tinha tom irônico e funéreo e queria, de fato, dizer que o trabalho é humilhação e sofrimento e se destina não aos que escravizavam, povo superior constituído de senhores e heróis, mas aos inimigos, seres inferiores que deveriam ser subjugados. A liberdade à que a frase se refere era a morte pela qual esperava o povo judeu, sofrendo escravizados por seus algozes (LEVI, 2009).

Diante das barbáries da Segunda Guerra Mundial, a dignidade humana entra em pauta e, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos marca a história dos direitos dos homens no mundo, reconhecendo que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (DUDH, 1948, Artigo 1) e que “toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego” (DUDH, 1948, Artigo 23). Assim, passa a ser estabelecida a igualdade de direitos entre as pessoas, que são ainda protegidas contra o desemprego, o que mostra mais uma vez o trabalho ligado à dignidade individual, não mais uma maldição ou uma dádiva, como outrora, mas como uma atividade que significa o ser.

FIGURA 1: Portão principal de Auschwitz I



Fonte: Nielsen (2012).

Ferir a dignidade humana, sujeitando trabalhadores a condições indignas e degradantes, é um dos elementos presentes nos flagrantes de trabalho escravo em todo o mundo. Assim, a falta de liberdade do indivíduo, que antes configurava o trabalho escravo, atualmente não é o único fator observado na caracterização de trabalho escravo contemporâneo (GUERRA; FABRE; BIGNAMI, 2014). Muitos se deixam escravizar por falta de alternativas e pela pressão social que coloca o trabalho como atividade-fim do ser, que se resume em repetição sem sentido para o indivíduo e determinado pelas organizações para atingir os seus objetivos, e não os do trabalhador (CAMUS, 2008).

O valor social do trabalho na sociedade ocidental atual é tamanho que esse se encontra inserido nas constituições de quase todos os países democráticos, os quais asseguram o direito ao trabalho como um direito fundamental do homem. O trabalho conquistou espaço e valor que passa a se confundir com a identidade do indivíduo, podendo-se afirmar que não só se trabalha para viver, como se vive para trabalhar (DUARTE; MENDES, 2015).

O trabalho faz parte da construção da identidade do indivíduo e é julgado e socialmente valorizado como constitutivo do ser humano pelo imaginário social. O indivíduo, ao tentar dizer “quem é” acaba por dizer “o que é” no sentido profissional, ou seja, o papel do “trabalhador” fica em destaque na identidade do ser (ARENKT, 1981). O trabalho se

apresenta não como um atributo, mas como um “predicado universal e genérico definidor por excelência do humano” (JACQUES, 1996, p. 23), incutido no imaginário social desde a infância, por meio da busca por identificação com modelos adultos, não sendo difícil encontrar crianças brincando de ser policial, bombeiro, professora ou médica. O ingresso no mundo do trabalho confere valor social e moral ao indivíduo na sociedade, reforçando o imaginário social existente, e, ainda, qualificações ao indivíduo, como decência, seriedade, disciplina, honestidade, organização e comprometimento (JACQUES, 1996).

A criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no Brasil, em 1º de maio de 1943, acentuou a importância do trabalho na identidade dos indivíduos no país. A carteira de trabalho era utilizada como instrumento de comprovação em abordagens policiais de que o indivíduo se tratava de pessoa decente e merecedora de respeito (OLIVEIRA, 2004). A carteira de trabalho como “certidão de nascimento cívico” (SANTOS, 1979), restrita aos trabalhadores formais, tornou-se um símbolo de cidadania, e o sistema de saúde brasileiro de então, vinculado à previdência social, reforçava a máxima “quem tem ofício, tem benefício”, aumentando ainda mais o valor do trabalho no imaginário social da cultura brasileira (GOMES, 1988).

A história do trabalho no Brasil não teve início com a industrialização ou com o surgimento da Consolidação das Leis do Trabalho. Não se trata também de homens livres e cativos, como se pode verificar na história eurocêntrica, quando nações eram dominadas por outras nações que as mantinham sob seu jugo. A história do trabalho no país tem íntima relação com o trabalho escravo, que persistiu como atividade legal por mais de três séculos no país, iniciado com a exploração de mão de obra indígena e consolidado com o tráfico negreiro e exploração do trabalho dos africanos (ROCHA; GÓIS, 2011). Apesar de ter sido legalmente abolido no país em 13 de maio de 1888, por meio da Lei Imperial 3.353, a Lei Áurea, o trabalho escravo ainda persiste não só no Brasil, mas em todo o mundo (PRADO, A. A., 2011).

A fim de compreender o trabalho no Brasil, Prado Jr (2006) apresenta três fases importantes nas relações trabalhistas: (1) a escravidão no período colônia; (2) a transição entre o trabalho escravo e o trabalho livre no fim do século XIX; e (3) a nacionalização da força de trabalho no período da industrialização.

O Brasil Colônia tinha a função de produzir excedentes para o Império português. A fim de alcançar esse objetivo, o trabalho escravo e o tráfico negreiro foram vitais, bem como a manutenção de grandes propriedades fundiárias e a monocultura de exportação, que fez com

que o tráfico de escravos africanos se projetasse como o impulsionador da produção, o que era considerado um bom negócio para a coroa e para a produção na colônia (PRADO JR, 2006).

Os movimentos abolicionistas do século XIX em todo o mundo tornaram o escravo uma mercadoria cara, forçando os latifundiários do sudeste do Brasil a comprar escravos do Nordeste, que à época estava com a economia enfraquecida. A luta dos escravos pela sua liberdade era caracterizada como rebeldia e insubordinação (LUPION, 2006) e foi negligenciada nos relatos históricos do país.

Após a assinatura da Lei Áurea, o incentivo à migração de europeus não portugueses fez com que a elite latifundiária, principalmente dos produtores de café, mantivesse uma mão de obra por meio de um sistema que não era nem de servidão nem de assalariamento, mas sim de colonato. Nesse sistema, as famílias imigrantes assinavam um contrato para receber um adiantamento e, em troca, concordavam em cuidar de um determinado número da plantação. Porém, ao fim do contrato, os colonos, que recebiam um pagamento mínimo, teriam de pagar juros sobre o adiantamento, gerando uma dívida que os prendia às fazendas (LUPION, 2006).

A industrialização iniciada em 1930 fez com que, enfim, fosse empregada a mão de obra nacional – não mais escravos traficados ou imigrantes europeus sujeitados aos donos das terras. A industrialização impulsionou o êxodo rural, o crescimento das cidades e fez nascer a categoria de trabalhador urbano, mas sem que as cicatrizes da exploração colonialista se apagassem (PRADO JR, 2006): ausência de reforma agrária, que fez com que os grandes latifúndios permanecessem; a elite fundiária continuou com forte influência política, inclusive na criação e aplicação de leis referentes ao trabalho. Os trabalhadores, por sua vez, desacostumados com direitos, se submetiam ao subemprego ou à precarização pelo medo de reviver a exclusão do mundo do trabalho culturalmente valorizado (DUARTE; MENDES, 2015),

A esse processo Martins (1994) se refere como “escravidão por dívida” e Duarte e Mendes (2015) denominam de “servidão voluntária”, consequência do tormento de um passado marcado por relações de exploração tão intensas que até a libertação dos escravos partiu como ordem de seus senhores (DUARTE; MENDES, 2015).

No ano de 1994, o Brasil reconheceu que o trabalho escravo ainda persiste e, em 1995, foi criado no país o Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), visando fiscalizar as condições de trabalho e libertar trabalhadores escravizados, sob a coordenação dos Auditores Fiscais do Trabalho (MTE, 2015). Desde então, nestes mais de vinte anos, foram resgatados aproximadamente cinqüenta mil

trabalhadores em todo o país. Até o ano de 2013, o trabalho escravo era encontrado em atividades predominantemente rurais, como pecuária, produção de carvão e nas culturas de cana-de-açúcar, soja e algodão. A partir de 2013, o número de flagrantes foi, em sua maioria, na zona urbana, nos setores da construção civil e têxtil, nas regiões economicamente mais produtivas do país (MTE, 2015).

Diferentemente do trabalho escravo realizado no passado, atualmente, essa é uma prática ilegal no Brasil, prevista no Artigo 149 do Código Penal como um crime contra a dignidade humana - passível de punição - e não apenas uma infração trabalhista. Nesse contexto, a cor já não é mais um pretexto para escravizar, mas, sim, a condição econômica e, não raro, o escravo é migrante ou imigrante, motivado pela precariedade socioeconômica em sua origem, e é visto como diferente de quem o escraviza, mesmo que esta diferença seja apenas de *status* (FIGUEIRA, 2004). Atualmente, o escravo sofre uma violência travestida de emprego, muitas vezes pautada nos gastos que o empregador tem com o empregado, como moradia e alimentação, fazendo-o acreditar que seja uma ação legítima (FIGUEIRA, 2004), mostrando que a prática do trabalho escravo ainda persiste na sociedade contemporânea (ANDROFF, 2010).

Considerar o passado é necessário para que possamos ter parâmetros para análise da sociedade de consumo contemporânea e para que possamos entender a questão cultural, tanto dos que são explorados quanto dos exploradores.

#### **2.4. O Trabalho Escravo Contemporâneo e a Gestão do Trabalho**

Juridicamente, a denominação adequada para o fenômeno estudado é "trabalho em condição análoga à de escravo", baseado no art. 149 do Código Penal Brasileiro, que tipifica este crime (BRASIL, 1940). Desde a assinatura da Lei Áurea, em 1888, não existe mais, juridicamente, o trabalho escravo, e, sim, a condição análoga à de escravo, visto que a referida lei extinguiu esta figura do mundo jurídico brasileiro (JACINO, 2008).

Em meio a uma multiplicidade de termos utilizados, como semiescravidão, neoescravidão, trabalho forçado, entre outros, adotamos neste estudo a expressão "trabalho escravo contemporâneo", em primeiro lugar, por tratar-se de algo singular na atualidade e ainda por que concordamos com a afirmação de que "[...] prefiro denominá-lo de 'trabalho escravo', ante o maior grau de indignação que esta expressão traduz" (PEREIRA, 2003, p. 111). Jardim (2007) critica o uso da expressão por ela remeter, em seu entendimento, a um

processo histórico já encerrado, apresentando que:

A utilização da expressão trabalho escravo pode ser justificada pela relação com o regime escravocrata de produção tomado do ponto de vista histórico, seja na antiguidade, seja na modernidade. (...) Falar em trabalho escravo para se referir ao escravismo contemporâneo produz um sentido total de compreensão, porém, projetado com as proposições históricas que são, em grande medida, diversas das atuais (JARDIM, 2007, p. 44).

A utilização de termos que remetem à escravidão é condenada também por autores liberais. A doutrina liberal defende que a concorrência é um meio de coordenar os esforços humanos, e justifica esta posição alegando que a concorrência dispensa a necessidade de um “controle social consciente” e dá aos indivíduos “a oportunidade de decidir se as perspectivas de determinada ocupação são suficientes para compensar as desvantagens e riscos que a acompanham” (HAYEK, 2010, p.58).

Entre os liberais que discutem o trabalho escravo contemporâneo estão Davisson (2015), nos Estados Unidos, e Narloch (2015), no Brasil, com discursos semelhantes. Os autores defendem que escravidão contemporânea não existe, afirmando que desde a época do tráfico negreiro não existiu nenhum caso de escravidão, pois não existem mais fortalezas e prisioneiros acorrentados em navios sendo transportadas como mercadorias (DAVISSON, 2015; NARLOCH, 2015).

Narloch (2015) dedica um capítulo inteiro de sua obra ao que intitula o “Mito do Trabalho Escravo”. O autor reproduz o discurso de Davisson (2015) e ainda condena o uso das palavras “resgatados” e “libertados”, pois esses trabalhadores não são cativos. O autor afirma que os trabalhadores, geralmente, agem com estranheza ao serem considerados escravos, e, quando esses são convencidos a deixarem o emprego, muitas vezes, voltam a trabalhos semelhantes meses depois (NARLOCH, 2015).

Os discursos de Davisson (2015) e de Narloch (2015) atribuem a perpetuação das condições ruins de trabalho à falta de fiscalização efetiva de imigração; que permite a entrada de estrangeiros de países menos desenvolvidos que aceitam essas condições de trabalho. Os autores defendem que os movimentos que condenam essas condições de trabalho são preconceituosos, pois a servidão por dívida não difere dos juros de empréstimos que podem ser feitos por qualquer cidadão e defendem que todas as pessoas têm opções em todas as circunstâncias – quem se sujeita às condições ruins de trabalho não pode ser considerada uma vítima, pois tudo o que faz é por escolha (DAVISSON, 2015; NARLOCH, 2015).

Além de identificar e caracterizar o problema, Narloch (2015) define diretrizes que deveriam ser adotadas pelo poder público e pelos ativistas que trabalham na luta contra o

trabalho escravo contemporâneo. Segundo essas diretrizes definidas pelo autor, deve-se parar de “perseguir” as empresas e fazendas que utilizam o que ele chama de “mão de obra barata”, devendo, ao invés disso, estimulá-las a abrir negócios e vagas no Brasil, acreditando que, quanto mais alternativas, melhor. O autor sugere ainda a facilitação da legalização dos imigrantes, o acesso ao emprego e o aprendizado, acreditando que assim os trabalhadores poderiam escolher melhor seus empregos. O autor encerra afirmando que as medidas de combate ao trabalho escravo contemporâneo geram desemprego e só beneficiam os políticos e os “humanitários de araque”, que não estão preocupados com os prejuízos gerados na vida dos indivíduos que perderam seus (sub)empregos (NARLOCH, 2015).

As ideias de Davisson (2015) e Narloch (2015) são o que Gupta (2016) chama de “picuinha acadêmica”, uma rixa entre pensamentos e entre os fiéis de pensadores. Os liberais tentam provar que a promoção de igualdade é paternalista e que isso não cabe no mundo capitalista atual, que a exploração é natural e parte do processo, como se existisse um darwinismo socioeconômico, onde sobrevivem aqueles que se adaptam ao sistema de exploração. Na concepção desses autores, aqueles que são explorados só o são porque aceitam se sujeitar a isso, qualquer sujeito pode se tornar explorador ou explorado, a escolha é do indivíduo (DAVISSON, 2015; HAYEK, 2010; NARLOCH, 2015).

Além da revolução tecnológica, do advento do capitalismo e do surgimento da sociedade de consumo, que por si só já mudariam todo o contexto de trabalho escravo, atualmente a preocupação com a dignidade humana tem sido cobrada, mesmo na chamada sociedade líquida, em que as leis, códigos e estatutos aprovados nas últimas décadas, como, por exemplo, no caso do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, entre outros, que visam proteger e garantir direitos e deveres de grupos frágeis e minorias da sociedade para que eles não sejam lesados. Mesmo essas leis recebem críticas e há quem as considere prejudiciais ou “criadoras de monstros” (FREITAS, 2015; NARLOCH, 2015; CARVALHO, 2016).

No Brasil, a Lei 10.803, de dezembro de 2003, conceitua o trabalho escravo como a redução de alguém à condição análoga de escravidão, quer sendo submetido a trabalhos forçados ou jornada exaustiva, quer sendo sujeitado a condições degradantes de trabalho ou tendo seu direito de locomoção restrinido por qualquer meio, inclusive, em razão de dívida com o empregador ou preposto.

No mundo do trabalho, o escravo é o sujeito a quem são negados os direitos

indispensáveis de cidadão. A pessoa escravizada tem negada a sua capacidade de agir como ator de sua vida, deixa de ser um sujeito para ser apenas uma pessoa (JESUS, 2005). Alinhado a essa perspectiva, Androff (2010) entende que a escravidão contemporânea assume diversas formas, como escravidão sexual, escravidão infantil, servidão por dívida, servidão doméstica, escravidão por contrato, a escravidão religiosa e escravidão em relação ao estado.

O trabalho escravo é uma forma de coerção laboral, quando o trabalhador fica restringido de sua capacidade de exercer o direito de ir e vir (MARTINS, 1999). Para Sento-Sé (2000, p. 27), configura-se trabalho escravo quando:

[...] o empregador sujeita o empregado a condições de trabalho degradantes, inclusive quanto ao meio ambiente em que irá realizar a sua atividade laboral, submetendo-o, em geral, a constrangimento físico e moral, que vai desde a deformação do seu consentimento ao celebrar o vínculo empregatício, passando pela proibição imposta ao obreiro de resilir o vínculo quando bem entender, tudo motivado pelo interesse mesquinho de ampliar os lucros à custa da exploração do trabalhador (SENTO-SÉ, 2000, p. 27).

O trabalho escravo contemporâneo está associado às formas repressivas de exploração da mão de obra, mediante “coação física e/ou moral, da restrição da capacidade de ir e vir dos subordinados e da limitação de sua liberdade de oferecer a outros seus serviços” (ESTERCI, 1994, p. 13). A presença de qualquer um dos seguintes elementos é suficiente para configuração de trabalho escravo: trabalho forçado; jornada exaustiva; servidão por dívida; e condições degradantes (MTE, 2015).

Craig et al. (2007) definem a escravidão moderna pelos elementos que caracterizam relações de exploração entre um ser humano e outro, quais sejam: (a) envolvem exploração econômica; (b) ausência de direitos humanos; (c) manutenção de controle de uma pessoa sobre outra com a utilização da violência, não necessariamente a violência física, a qual assume a forma de condições degradantes de trabalho e de habitação, a retenção de documentos de identidade, fraude e abuso de poder e a utilização de capatazes para ameaçar os trabalhadores com o objetivo de manter o controle.

Na contemporaneidade, o trabalho escravo é tão vantajoso quanto no passado, sob a perspectiva financeira e operacional. A partir do estudo desenvolvido por Bales (2001), em que os autores traçam um paralelo entre o sistema de escravidão do passado e o atual, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2006) fez uma adaptação à realidade brasileira, analisando as questões de legalidade, custos, lucros, mão de obra, relacionamento, diferenças étnicas e manutenção da ordem (OIT, 2006).

No Quadro 1, apresentamos um resumo comparativo.

QUADRO 1: Comparativo entre a antiga escravidão e a escravidão contemporânea

Antiga Escravidão	Escravidão Contemporânea
Legal	Ilegal
Alto custo (compra)	Baixo custo (aliciamento)
Lucros baixos	Lucros altos
Mão de obra escassa	Abundância de mão de obra potencial
Relacionamento por longo período	Relacionamento por curto período
Diferenças étnicas relevantes	Diferenças sociais relevantes
Manutenção da ordem inclui violência física e psicológica e até a morte.	Manutenção da ordem inclui violência física e psicológica e até a morte.

Fonte: Adaptado de Bales (2001)

A escravidão no passado era permitida: o senhor possuía a propriedade legal sobre o escravo. Os custos de aquisição de um escravo no Brasil eram altos, tanto que a riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos que possuía. Os lucros eram baixos, haja vista que os custos de manutenção dos escravos ficavam a cargo dos senhores. A oferta de mão de obra era escassa, pois dependia do tráfico negreiro, prisão de índios ou reprodução. O relacionamento entre escravos e senhores era duradouro, compreendendo a vida inteira do escravo e até de seus descendentes. As diferenças étnicas eram relevantes, estando o homem branco em posição superior à dos índios e negros. A fim de manter a ordem, os escravos eram punidos com violência física e psicológica e até com a morte (BALES, 2001).

A Constituição Federal do Brasil protege os trabalhadores e o Código Penal, em três artigos (Art. 149; 203; 207), trata especificamente do trabalho escravo e da punição aos escravagistas, sendo expressamente proibido escravizar, aliciar e coagir as pessoas em suas relações de trabalho (FIGUEIRA, 2005).

O artigo. 149 do Código Penal Brasileiro (BRITO FILHO, 2014) prevê as penas para quem é condenado por reduzir outra pessoa à condição análoga a de escravo, seja por trabalho forçado, condições degradantes de trabalho, controle de liberdade ou por dívida. A pena é aumentada caso o crime tenha sido cometido contra criança ou adolescente ou por preconceito (BRITO FILHO, 2014).

Frustrar o direito assegurado pelas leis trabalhistas também é crime, agravado caso a vítima seja menor de idade, idosa, gestante, indígena ou deficiente, com pena prevista no Art. 203. O aliciamento de trabalhadores para outra localidade dentro do território nacional é crime previsto no Art. 207 do Código Penal Brasileiro, trabalho executado pelos chamados “gatos” (MIRAGLIA, 2011).

Atualmente, os escravos não são mais comprados, o que reduziu os custos de

aquisição de mão de obra. Os gastos se referem ao pagamento dos salários, alimentação, moradia e transporte, normalmente descontados dos próprios trabalhadores escravizados. Os lucros são altos, o pagamento muitas vezes é feito sobre a produção, não sendo raros os casos de trabalhadores que continuam exercendo as atividades doentes, com medo de punições ou de serem demitidos (OIT, 2006).

A escravidão contemporânea tornou as pessoas descartáveis. O desemprego e o desespero fazem com que homens e mulheres sejam escravizados por poucos reais, aliciados por “gatos” que os levam para regiões distantes de sua origem, onde não se veem em condições de sair dessa situação. O relacionamento com o empregador é por um curto período, não havendo mais a necessidade de manutenção do escravo até a sua morte, apenas pelo período empreitado, e há grande oferta de escravos potenciais (OIT, 2006).

As diferenças étnicas são pouco relevantes. O Brasil escraviza também o seu próprio povo, basta estar em situação de pobreza ou miséria para se tornar escravo, independentemente da cor da pele ou da nacionalidade. A manutenção da ordem é feita por meio de punição com violência física e psicológica e até com a morte (BALES, 2001).

O trabalho forçado<sup>5</sup> acontece quando o trabalhador se vê obrigado a exercer sua atividade, sem a possibilidade de deixar o local, seja por dívidas, ameaça ou violência física ou psicológica. A jornada exaustiva ocorre quando o expediente vai além das horas extras, colocando em risco a integridade do trabalhador, sua vivência social e familiar. A servidão por dívida se refere à “fabricação” de dívidas pelo empregador, relacionadas a gastos com transporte, alimentação, aluguel e ferramentas de trabalho, cobrados abusivamente do trabalhador que fica preso a essas dívidas impagáveis. As condições degradantes são aquelas que afetam a dignidade individual, como alojamentos precários, falta de assistência médica, alimentação de baixa qualidade ou insuficiente, ausência de saneamento básico, violência, retenção do salário, isolamento geográfico e apreensão de documentos pelo empregador (ANDRADE, 2005).

Figueira (2005) ressalta que o trabalho escravo é mais eficiente quando é atribuído a ele algum grau de legitimidade, ou seja, quando o escravo não enxerga a relação de exploração e vê uma justificativa para tal. Assim, o endividamento progressivo dos trabalhadores é uma forma eficiente de escravidão. A noção de que “quem deve é obrigado a pagar” associada à falta de conhecimento de direitos e à obrigação moral de voltar em

---

<sup>5</sup>Esse termo é discutido por Page (2014) que, sustentando-se na visão marxista que todo trabalho é forçado, argumenta que a linha entre trabalho livre e trabalho não livre é indistinta no sistema capitalista.

melhores condições financeiras para casa, ou mesmo por ameaças ou vigilância armada, faz com que a relação de exploração continue (FIGUEIRA, 2005).

Antero (2008) considerou em seu estudo, no qual apresentou proposições de monitoramento e avaliação para o Programa de Erradicação do Trabalho Escravo, que:

Em verdade, o trabalho escravo extrapola o mero descumprimento da lei trabalhista, dada a submissão do trabalhador a condições de trabalho desumanas e a falta de reconhecimento de quaisquer elementos de cidadania. Nesse sentido, o trabalho escravo contemporâneo representa a mesma violência aos direitos humanos do passado e é tão vantajosa economicamente quanto à época em que a escravidão era uma atividade legal (ANTERO, 2008, p. 826).

Quanto às razões de por que se utiliza o trabalho escravo, Figueira (2000) afirma que a escravidão contemporânea, mesmo ilegal, é resultado de um conjunto de fatores que incluem a ação e a omissão de diferentes atores. Constatata-se a omissão do Estado e da legislação em vigor; a cumplicidade, a negligência, o medo e a corrupção das forças policiais, dos fiscais do trabalho e de demais servidores públicos e outras autoridades; o isolamento das fazendas e a certeza de que as denúncias não são apuradas; o preconceito cultural, que justifica que sem violência os peões não trabalham, pois são preguiçosos; o silêncio da imprensa; as fraudes nos encargos devidos ao governo e aos trabalhadores; a escassez de mão de obra local e a abundância em outras regiões, que tornam as pessoas mais vulneráveis ao aliciamento; vítimas e comunidades que não conhecem os seus direitos e por isso não fogem nem denunciam.

O processo de inclusão do tema “trabalho escravo contemporâneo” como questão na agenda social das organizações no Brasil foi pesquisado por Ó-Rocha (2009). O estudo mostra que a participação do empresariado no enfrentamento desse problema é fundamental, porque a escravidão contemporânea reflete uma lógica perversa do mercado e que, para seu combate, é importante que as ações de responsabilidade social das empresas se estendam ao controle de suas cadeias produtivas. O estudo ressalta a influência de atores sociais, como ONGs nacionais e a OIT, no exercício de pressão social sobre as organizações, demonstrando que a retórica da responsabilidade social tem sido apropriada como argumento para induzi-las a repensarem suas estratégias de lucro e inserir permanentemente o combate ao trabalho escravo em suas agendas (Ó-ROCHA, 2009).

A cartografia do trabalho escravo foi realizada por Girardi et al (2014), que fizeram um mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil a partir das dinâmicas recentes. No mapeamento exploratório dos dados de libertação de trabalhadores escravizados entre 1995 e 2006, foi possível visualizar a relação entre pobreza e suscetibilidade ao aliciamento e

entre a prática do trabalho escravo e a violência.

Ao estabelecer correlações entre dados do trabalho escravo (condições de vida do trabalhador, suas condições sociais, tipos de atividades econômicas exercidas, violências e assassinatos), detectaram-se as principais estruturas do trabalho escravo no Brasil. Com isso, os autores construíram uma análise que, no conjunto dos vários estudos realizados sobre o tema, contribuiu para orientar a busca e repressão de casos de escravização, visto que as investigações de campo são motivadas principalmente por denúncias, além de contribuir para políticas de prevenção, detectando as regiões mais vulneráveis ao aliciamento de trabalhadores.

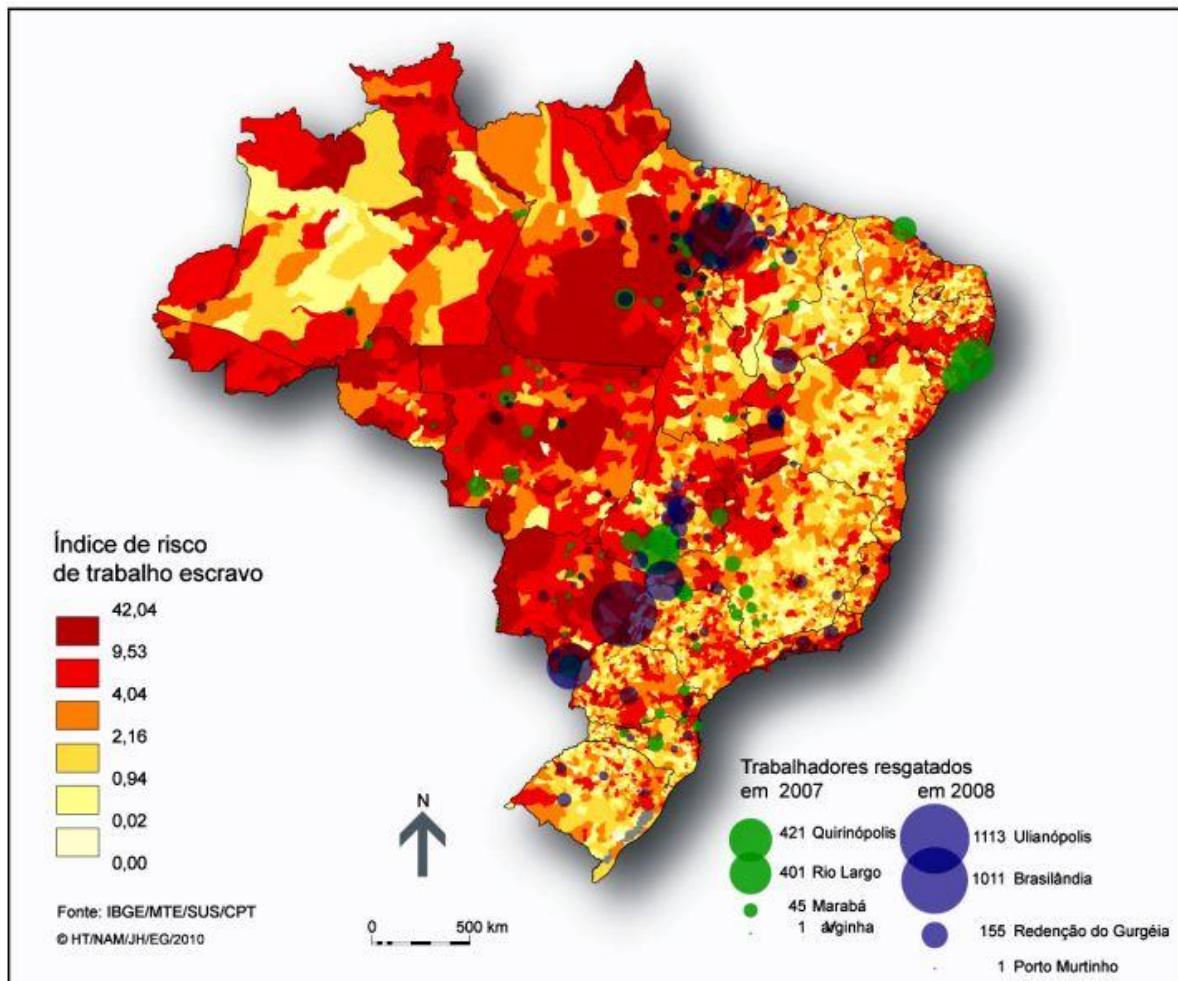
Sobre a comparação dos períodos 1995-2006 e 2007-2012, concluíram que houve uma clara mudança regional da prática do trabalho escravo, podendo ser aventadas duas hipóteses: de que o número de trabalhadores resgatados aumentou em outras regiões por causa do aumento do número de fiscalizações ou que a situação de crescimento econômico do país e grande demanda por mão de obra fez com que a prática deste crime contra o trabalhador aumentasse, principalmente nas culturas “modernas” do Centro-Sul e nos canteiros de obra da construção civil. Não descartando a possibilidade de as duas hipóteses serem verdadeiras (GIRARDI et al, 2014).

Em estudo semelhante, Théry et al (2010) apresentaram a geografia do trabalho escravo contemporâneo no Brasil, visando compreender o fenômeno da escravidão contemporânea no campo brasileiro, transformando em mapas os dados disponíveis sobre resgate de trabalhadores escravizados e as denúncias de casos de escravidão e, assim, analisando este fenômeno no território brasileiro, identificando situações relacionadas à escravização dos trabalhadores e construindo índices sintéticos de risco de presença de escravos e de vulnerabilidade ao aliciamento (THÉRY et al, 2010). Entre os resultados apresentados, a Figura 3, a seguir, evidencia o índice de risco e trabalhadores resgatados nos anos de 2007 e 2008 no Brasil.

Rocha (2012) aborda as condições sociais e sobrevivência de trabalhadores rurais migrantes escravizados no tempo presente, focado nos trabalhadores rurais de Barras, Piauí, que migram repetidas vezes para os estados do Pará, Mato Grosso e Goiás e vivenciam formas de trabalho análogo à escravidão. Após um longo período do ano longe de casa, os trabalhadores chegam cheios de notícias sobre o trabalho duro e a exploração, o baixo salário, as ilusões, as agruras, o engodo praticado pelos empreiteiros, sobre o que os faz ter vontade de voltar para o seu mundo. Após o período da entressafra, partem novamente, “vestidos em suas

melhores roupas como em um dia de festa, imbuídos pelo desejo de materializar sonhos, maravilhados por um mundo cujos perigos lhes impõem desafios” (ROCHA, 2012).

FIGURA 2: Índice de risco e trabalhadores resgatados em 2007 e 2008<sup>6</sup>



Fonte: Théry et al (2010)

O ressurgimento do trabalho escravo no Brasil é explorado por Martins (1994) sob a tese de que a escravidão por dívida é a variação extrema do trabalho assalariado em condições de superexploração, ou seja, quando o trabalhador é levado ao limite de sua própria sobrevivência. Martins (1999, p. 162) define escravidão por dívida como os “mecanismos de endividamento artificial e formas de controle e repressão, geralmente envolvendo violência física e confinamento, para assegurar que o trabalhador não escapará e se submeterá ao trabalho até que a tarefa seja concluída”. Assim, os grilhões que mantêm o trabalhador preso

<sup>6</sup> Não encontramos um mapa atualizado, porém, conforme o MTE (2012), foram resgatados da escravidão quase 3.000 trabalhadores no Brasil em 2012 (MTE, 2012)

são o controle e repressão por meio de um endividamento fruto da exploração do trabalho.

Logo, o trabalho escravo contemporâneo ainda perpetua na sociedade por ser financeiramente vantajoso, mesmo sendo crime previsto no Código Penal Brasileiro desde 1940. Contribuem para a utilização do trabalho escravo a omissão e a ação de diferentes atores, sejam da esfera pública ou privada. Haja vista a omissão e atuação da administração pública no que tange ao trabalho escravo contemporâneo, resta analisar a participação da gestão na perpetuação dessa prática.

O monitoramento e a avaliação do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo foram analisados por Antero (2008), que faz uma avaliação além da simples abstração teórica, agregando o foco em tal programa, pois esse visa eliminar essa violação aos direitos humanos que ainda persiste no Brasil. Com o intuito de investigar quais são as características do monitoramento e avaliação atualmente adotada pelos gestores do programa, o autor verificou que a sistemática adotada pelos gestores do programa aproxima-se mais de um acompanhamento do que de um monitoramento e uma avaliação do programa. Os dados disponíveis são abundantes, e necessitam de tratamento prático para se transformarem em instrumentos de monitoramento e avaliação. Com esse objetivo, o autor utiliza-se da metodologia de avaliação formal constante nas referências teóricas com vistas a propor uma sistemática de monitoramento e avaliação que possa ser utilizada para a melhoria da gestão do programa (ANTERO, 2008).

A dinâmica das relações entre os atores governamentais e não governamentais para a erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil foi objeto de estudo de Monteiro e Fleury (2011), que visou identificar nas políticas públicas para erradicação do trabalho escravo os diferentes elementos e suas inter-relações. O estudo identificou que a escravidão contemporânea ocorre a partir da contribuição de alguns fatores estruturais e conjunturais, tais como: (a) - O desenvolvimento capitalista e conservador e, mais especificamente na agricultura e relações políticas, sociais e históricas em que perpetuam a enorme concentração fundiária brasileira; e (b) - Relações políticas, sociais e pessoais de interesses entre Estado, sociedade e indivíduo, tais como redes de políticas, patronagem e clientelismo, também interferem no desenvolvimento dos processos de políticas públicas e, dentre elas, nas políticas de combate ao trabalho escravo.

Nesse estudo, Monteiro e Fleury (2011) trabalharam o problema ao redor das relações entre atores governamentais e não governamentais na formulação e implantação das políticas públicas de erradicação ao trabalho escravo no Brasil. Os autores entrevistaram

membros do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Comissão Pastoral da Terra (CPT), ONG Repórter Brasil, Grupo de Pesquisa em Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e encontraram que há formação de redes entre os atores governamentais e não governamentais. As entrevistas demonstraram certa divisão entre as redes que atuam combatendo o trabalho escravo e outras que se posicionam como certa resistência a esse combate, devido a interesses econômicos e políticos, revelando um jogo de forças que algumas vezes apresenta avanços e conquistas, outras mostram retrocessos ou estagnação na luta contra a escravidão contemporânea brasileira (MONTEIRO; FLEURY, 2011).

Crane (2013) apresentou o que denomina “Teoria do Trabalho Escravo”, discutindo as “capacidades de gestão da escravidão”, definidas como um conjunto de habilidades utilizadas pelas organizações que implementam com sucesso a escravidão como uma prática de gestão, apesar de ser uma prática ilegal e rejeitada pela sociedade em geral. Isso implica que essas capacidades de gestão da implantação da escravidão são garantidoras da sobrevivência da escravidão em um ambiente hostil. De acordo com Crane (2013), o trabalho escravo contemporâneo é mais frequente na agricultura, mineração e extração, construção, tecelagem, indústrias de setores desregulamentados, trabalho doméstico e exploração sexual, apresentando alguns fatores determinantes deste tipo de trabalho, como a intensidade da carga de trabalho, a remuneração, a variação de demanda, a necessidade do trabalhador e as características geográficas (físicas, políticas e humanas).

Em seu desenvolvimento teórico, Crane (2013) entende que a decisão de adotar as práticas de escravidão é orientada pela economia e racionalidade dentro da área da gestão, sendo vista como “inovação”, que para o autor é uma “improvisação econômica” que permite a abertura de “oportunidades” de mercado ilícitas onde a escravidão não era utilizada anteriormente. Os fatores que mais enraízam a escravidão moderna são a extrema pobreza, os baixos níveis de educação e conscientização.

Crane (2013) define sete proposições, sendo cinco sobre as condições do macrocontexto institucional da escravidão e duas acerca das capacidades de gestão necessárias a prosperar nestas condições. O macrocontexto institucional foi dividido em cinco categorias de análise, nos contextos: industrial; socioeconômico; geográfico; cultural; e regulatório, conforme o Quadro 2 (CRANE, 2013; MASCARENHAS; DIAS; BAPTISTA, 2015).

QUADRO 2: Macrocontexto Institucional

Categorias de análise	Descrição	Proposições Geradas
Contexto industrial	Uso intenso de mão de obra não especializada; valor distribuído ao longo da cadeia produtiva; elasticidade da demanda.	A incidência da escravidão contemporânea se concentra em setores com mão de obra intensiva e não especializada, que capturam pouco valor na cadeia produtiva e enfrentam problemas de legitimidade; incentivará a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.
Contexto Socioeconômico	Pobreza, desemprego, educação.	Quanto às condições socioeconômicas e geográficas do empreendimento, a exploração do trabalho escravo acontece em contextos de alto desemprego, pobreza crônica e baixa escolaridade; incentivará a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.
Contexto Geográfico	Isolamento geográfico, psicológico, político e físico de sua residência de origem.	A existência de condições de isolamento geográfico do negócio, somada ao isolamento psicológico, político e físico dos trabalhadores, incentivará a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.
Contexto Cultural	Desigualdades sociais pautadas em aspectos religiosos e tradições.	Um contexto cultural que reforça desigualdades e naturaliza relações de trabalho coercitivas incentivará a adoção do trabalho escravo pelos empreendimentos.
Contexto Regulatório	Setor público e privado com pouca governança e pouca atenção às questões da escravidão.	Um contexto regulatório que não impõe sanções à exploração de mão de obra em condições análogas à escravidão, incentivará a adoção do trabalho escravo.

Fonte: Adaptado de Crane (2013) e Mascarenhas, Dias, Baptista (2015).

O microcontexto de habilidades de gestão para a escravidão foi dividido em duas categorias de análise: a capacidade e a habilidade para a exploração e para o isolamento; e a capacidade para sustentar e compartilhar, que pode ser compreendida como uma legitimização moral e manutenção do domínio da organização para os trabalhadores, a sociedade, clientes e comunidade local, segundo o Quadro 3 (CRANE, 2013; MASCARENHAS; DIAS; BAPTISTA, 2015).

QUADRO 3: Microcontexto Institucional

Categorias de análise	Descrição	Proposições geradas
Capacidade e habilidade para exploração e isolamento	Rotinas de trabalho com emprego de violência física e psicológica. Escravidão por dívida. Distorções na contabilidade. Cadeia de suprimentos compreende diferentes estágios em multiníveis, alguns fora do mercado formal. Construção de rede de intermediários que atua na clandestinidade de maneira coordenada, cooperada e confiável.	A capacidade e habilidade para exploração e isolamento mediam a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão.
Capacidade para sustentar e	Legitimização moral: aceitação mínima do campo institucional em torno da organização,	A capacidade para sustentar e compartilhar a cultura

compartilhar	incluindo empregados não escravos, trabalhadores escravizados, clientes e comunidade local, por meio de comunicação persuasiva que legitime, socialize essa cultura organizacional. Manutenção do domínio: operadores da escravidão empregam métodos ilegais para legitimar suas atividades e dividir os riscos com atores fora do mercado.	organizacional para a escravidão media a relação entre as condições externas e a adoção de práticas de escravidão.
--------------	---	--

Fonte: Adaptado de Crane (2013) e Mascarenhas, Dias, Baptista (2015).

Mascarenhas, Dias e Baptista (2015) utilizaram as cinco primeiras proposições do estudo de Crane (2013) em sua discussão sobre a escravidão contemporânea como prática de gestão no Brasil. Os autores consideraram que o estudo aplicado ao Brasil colaborou com a visão de como práticas de gestão estariam ligadas à reprodução ou ao aumento da pobreza no mundo e, ainda, que, para a erradicação do trabalho escravo, é necessário compreender o contexto e a dinâmica pelos ângulos da Administração, que possui entendimentos fundamentais para construir inovações na gestão voltadas para erradicação do trabalho escravo, compreendendo-o como fenômeno em nível micro e macroinstitucional.

As capacidades de gestão para a escravidão foram o foco da pesquisa de Mascarenhas, Baptista e Lossaco (2014). Os autores buscaram aprofundar a compreensão sobre o trabalho escravo contemporâneo pelo ângulo da gestão (in)sustentável de pessoas. As práticas e capacidades organizacionais das empresas que cometem o crime do trabalho escravo dentro de cadeias produtivas no Brasil foram exploradas e descritas, visando dar sustentação empírica à teoria de Crane (2013) e investigar as capacidades de gestão da escravidão no microcontexto organizacional que são necessárias para que a organização prospere nas condições de exploração do trabalho escravo. A pesquisa utilizou duas das hipóteses apresentadas por Crane (2013), sobre a incidência da escravidão contemporânea, que se concentra em setores com mão de obra intensiva e não especializada, capturam pouco valor na cadeia produtiva e enfrentam problemas de legitimidade.

Na visão dos autores, é possível promover práticas de gestão sustentável de pessoas dentro das cadeias produtivas de empresas brasileiras por meio de monitoramento de todas as empresas que participam do processo produtivo. Porém, as ações de organizações em torno do trabalho escravo moderno são capacidades organizacionais que perpetuam e sustentam a prática entre escravistas, trabalhadores e atores reguladores. E essas práticas ocorrem, conforme os autores, em organizações com forte representatividade econômica dentro de suas cadeias produtivas, uma vez que capacidades de articulações em ambientes institucionais podem ser mais efetivas (MASCARENHAS; BAPTISTA; LOSSACO, 2014).

A partir dos estudos apresentados, consideramos que o trabalho escravo é uma prática de gestão que envolve atores e fatores que estimulam ou não coibem a sua existência. O olhar da Administração sobre o fenômeno se faz importante visto que se trata de uma prática de gestão que ocorre na busca de objetivos empresariais, ou seja, a escravidão contemporânea ocorre no curso de ação das organizações, constituindo-se em uma prática que se esconde no lado sombrio das organizações, mais especificamente, um crime corporativo.

## 2.5. Crimes Corporativos e Opinião Pública

As organizações são importantes para a sociedade atual, visto que representam mais que um mero agente de produção (FREITAS, 1999) e são econômica, política e socialmente poderosas, entretanto se isentam de responsabilidades na economia mundial (MORGAN, 1996; FREITAS, 2005).

Sobre a ideia de dominação e poder das organizações, Freitas (2005) observa a expressão “boa saúde financeira”, que remete a resultados positivos, consistentes e sólidos em relação ao balanço e aos resultados, ou seja, as organizações são consideradas saudáveis quando sua situação econômica e financeira é positiva, não existindo nenhuma importância com relação a seu caráter e saúde moral, evidenciados por meio de crimes ambientais, superexploração, manipulações de mercado, corrupção, *lobbys* ou fraudes.

De acordo com Morgan (1996), as organizações são utilizadas como instrumentos de dominação a fim de satisfazer os interesses de um grupo de elite à custa dos outros, existindo um elemento de dominação nas organizações. É nesse contexto de dominação e opressão que surgem os crimes corporativos, quando os trabalhadores são submetidos a ações e procedimentos a fim de satisfazer os objetivos da organização. Freitas (2001) explana que as organizações são espaços de comportamento controlado, onde todas as atitudes que podem prejudicar sua “boa saúde” ou sua imagem são coibidas.

Coleman (1974) mostra a perda do poder dos indivíduos na sociedade acontece com a ascensão do poder das organizações, que passam a guiar os movimentos da sociedade de acordo com seus interesses, resultando em problemas sociais decorrentes da má conduta e de desastres que colocam em evidência o lado sombrio dessas organizações, o que sugere que “o lucro é privado e individual, prejuízo é público e social.” (SALVEMINI, 1936).

A busca por atingir objetivos que estão em constante mutação e são, ao final, inatingíveis mostra a perversidade dos novos valores organizacionais (FREITAS, 2005).

Mesmo quando as organizações adotam um discurso de boas condições de trabalho, a prioridade continua sendo a financeira. Os empregados estão mais preocupados com o fato de que a empresa não seja autuada pela fiscalização do que com sua própria segurança, em contrapartida, as organizações estão exigindo cada vez mais de seus empregados, utilizando-se deles no tempo que for de seu interesse, sacrificando sua saúde e vida pessoal, para quando o empregado deixar de gerar lucro ser descartado (MORGAN, 1996).

Morgan (1996) oferece a metáfora das organizações como instrumentos de dominação ressaltando seu lado sombrio, ou sua faceta repugnante. Para o autor, os “princípios impessoais e a busca pela eficiência tendem a tornarem-se os novos meios de escravidão” (MORGAN, 1996, p.205), portanto, essa é uma temática que precisa ser pesquisada com profundidade, a fim de analisar as condutas de atores que atuam nesse cenário. Nessa direção, recentemente, os pesquisadores da área de estudos organizacionais começam a se atentar mais aos crimes corporativos, lançando um olhar em direção a esses eventos para além da visão econômico-financeira e jurídica.

A fim de discutir crimes corporativos, é necessário compreender o que vem a ser “crime”. Segundo Giddens (2007, p. 173), crime é um ato que infringe uma lei. Se não há lei, por mais ofensivo que seja o ato, não há crime, sendo este apenas um “desvio”. A lei sancionada é a diferença fundamental entre crime e desvio. O conceito de “crime corporativo” pode ser delineado como:

Uma ação ou omissão ilegal ou socialmente prejudicial e danosa contra o indivíduo ou a sociedade, produzida na interação de atores envolvidos em estruturas organizacionais e interorganizacionais na busca de objetivos corporativos de uma ou mais corporações de negócios, resultando em prejuízos imateriais ou materiais aos seres vivos e às atividades humanas. (Medeiros, 2013, p. 61-62).

Os crimes corporativos podem ocorrer em forma de ação ou omissão e seus resultados são negativos, trazendo prejuízos sociais, físicos, econômicos, psicológicos, ambientais. Medeiros (2013) identifica diferentes tipologias e características dos crimes corporativos: conforme beneficiários e perpetradores (TOMASIC, 1993); conforme as ofensas e vítimas (GRABOSKY; BRAITHWAITE, 1987); de acordo com as categorias de vítimas (CROALL, 2009) e de acordo com as relações da corporação com as variáveis fundamentais para sua operação (SNIDER, 2000).

O termo “necrocorporações”, cunhado por Medeiros (2013) para denominar aquelas corporações que cometem crimes contra a vida, pode ser compreendido a partir do trecho a seguir:

A necrocorporação, por seu turno, conforme propomos, descreve aquela corporação, transnacional ou não, que se utiliza do poder discursivo-institucional, econômico e ideológico para intervir na sociedade e “subjugar a vida ao poder da morte” com suas práticas visando à acumulação e, consequentemente, coloca o lucro e suas operações acima da vida. Trata-se de um conceito restrito àquela(s) corporação(es) que se engaja(m) de forma efetiva nas práticas necrocapitalistas, dentre essas, o que entendemos por crime corporativo contra a vida. Utilizamos esse termo para descrever aqueles crimes corporativos cometidos por corporações ou em seu benefício que colocam o lucro e seus objetivos acima da vida, resultando, assim, em danos à vida e na morte. (Medeiros, 2013, p. 129).

Os antecedentes do crime organizacional foram explorados por Medeiros e Silveira (2011), com foco naqueles relacionados à morte dos trabalhadores. Os autores questionam se a morte de funcionários decorrentes de sua atividade laboral é de natureza criminal, colocando em pauta a responsabilidade da organização quando essa acontece no cumprimento de ordens advindas de um sistema. Os autores discutem o conceito e as origens dos crimes organizacionais à luz de sociólogos organizacionais, discutindo se o alcance dos objetivos empresariais banaliza a noção de crime corporativo.

Medeiros, Valadão Júnior, e Miranda (2013) abordam o trabalho escravo como outra tipologia de crime corporativo. Ao discutirem a ideologia da empresa que faz o funcionário agir conforme seus interesses e o motiva pelo salário, os autores alertam para a necessidade de estudos que aprofundem sobre a atuação das corporações, uma maior fiscalização pelo Estado e a autocrítica do consumidor que, ao consumir produtos e serviços sem qualquer questionamento sobre a forma com que foram produzidos, torna inevitável o crime corporativo.

As correntes doutrinárias existentes na discussão sobre *dark side* encontram-se divididas entre os funcionalistas, que estudam o mau comportamento para melhorá-lo, e os críticos, que abordam o tema como crimes organizacionais, ações conscientes, discordando de que estas práticas sejam mau comportamento, mas sim crimes cometidos pelas organizações (LINSTEAD; MARECHAL; GRIFFIN, 2014). Para fins deste estudo, adotamos a proposição crítica de que os crimes organizacionais são ações conscientes praticadas nas organizações em busca de objetivos corporativos.

Grabosky e Braithwaite (1987) identificam e elencam categorias de crimes corporativos de acordo com os tipos de ofensas e às vítimas. O governo é vítima nos casos de sonegação fiscal e evasão. O meio ambiente é vítima quando as empresas o agridem por meio de emissão de poluentes, produção e manuseio de substâncias perigosas ou poluição sonora. Os acionistas e investidores são vítimas nos casos de crimes econômicos que geram perdas aos mesmos e na quebra de padrões de segurança econômica. Consumidores e população em

geral são as vítimas nos casos de crimes ambientais, práticas comerciais restritivas, crimes contra o consumo, produção de alimentos sem a devida observância das normas de segurança e qualidade, quebra de padrões de segurança e na utilização de práticas discriminatórias. Os empregados são as vítimas nos casos de crimes contra a saúde e segurança ocupacional e de ofensas econômicas contra empregados, caracterizados pelas condições inadequadas de trabalho em relação à segurança, à insalubridade e a periculosidade e à violação dos direitos trabalhistas (GRABOSKY; BRAITHWAITE, 1987).

Schrager e Short (1978) conceituam os crimes corporativos como atos ilegais cometidos ou omitidos pelas organizações de forma legítima, em conformidade com os objetivos da organização e que tem consequências físicas e econômicas sobre trabalhadores, consumidores e sociedade em geral. Schrager e Short (1978) categorizam as vítimas de crimes organizacionais em três: empregados, consumidores; e público geral.

A cultura organizacional é apontada por Simpson e Piquero (2002) como responsável pela existência dos crimes nas organizações, bem como a estrutura facilitadora para a ocorrência destes crimes. Coleman (1974) vai além e afirma que não é apenas o ambiente propício que faz com que o crime aconteça, o indivíduo que comete o crime precisa agir para aproveitar estas condições.

Croall (2009) aponta algumas dificuldades nos estudos sobre as vítimas de crimes corporativos, como a falta de consciência das mesmas dos prejuízos e a falta de discernimento dos crimes corporativos quando eles acontecem; a vitimização indireta e impessoal; e o fato de as perdas individuais muitas vezes serem pequenas, mesmo nos casos em que os lucros obtidos a partir da prática criminosa sejam altos. O autor categoriza as vítimas dos crimes corporativos como governo; organizações; investidores e poupadore; consumidores; trabalhadores; e público.

A partir destas categorizações, pode-se perceber que os crimes corporativos fazem diferentes vítimas, desde o governo até seus próprios investidores. Os trabalhadores são categorizados como vítimas e são objetos do presente estudo, a partir do olhar de outras vítimas: os consumidores, alocados nesta cadeia e que têm papel importante na repressão a este tipo de crime por meio da opinião pública, que veremos mais adiante.

Voltando ao pensamento de Douglas e Isherwood (2009), que não acreditam na irracionalidade do consumidor como marionetes manipuladas pela indústria da publicidade e propaganda ou em constante competição uns com os outros, segue saber qual o pensamento da sociedade de consumo frente aos casos de crimes cometidos pelas organizações.

O interesse público pela criminalidade corporativa foi explorado por Medeiros (2013) em seu estudo sobre crimes corporativos e “necrocorporações”. A opinião pública exerce papel na regulação e controle dos crimes corporativos, por isso convém que não seja tolerante diante dos crimes cometidos pelas corporações. Medeiros (2013) sintetiza, a partir de estudos sobre o tema, a visão da opinião pública sobre os crimes corporativos:

(a) devem ser punidos; (b) os seus custos são maiores em relação aos dos crimes comuns; (c) não são definidos como ofensas violentas; (d) são tão sérios quanto os crimes convencionais; (e) os prejuízos físicos são mais sérios que outros tipos; (f) ofensas organizacionais são mais sérias que as individuais; (g) ofensas cometidas por pessoas de alto status socioeconômico são mais graves do que aquelas praticadas por pessoas de baixo status; (h) os crimes corporativos devem ter punições mais severas do que os crimes de ruas; (i) o governo deve dispensar recursos para os crimes corporativos de forma igual ou mais do que dispensa aos crimes de ruas; e (j) são igualmente ou mais sérios do que os crimes comuns. (MEDEIROS, 2013, p.72).

A opinião pública vê com maior interesse os crimes de rua. Mesmo no meio acadêmico, estes crimes sempre obtiveram maior interesse dos pesquisadores. Sutherland (1983), no século XX, foi um dos que mais contribuiu com o desenvolvimento dos estudos sobre os crimes organizacionais, ocorrido pelas e nas organizações, quando o autor definiu o conceito de “*white collar crime*”, sendo criticado e discutido por ser controverso e ambíguo. Dentro do tema, a opinião pública a respeito dos crimes corporativos tem sido pouco pesquisada, apesar do papel regulatório que a sociedade desempenha diante desse tipo de crime (MEDEIROS, 2013).

A opinião pública é importante, pois influencia no controle das ilegalidades corporativas. No caso deste estudo, é a opinião da sociedade de consumo, aquela mesma que adquire ou não as mercadorias, que exerce influência por meio da sua opinião e que são “potencialmente importantes na formação de políticas de controle dos crimes, especialmente, se esses ocorrem quando o público expressa sentimento de que alguma coisa poderia ter sido feita para parar uma onda de crimes corporativos” (MEDEIROS, 2013, p.73).

Os crimes corporativos ocorrem dentro da mesma sociedade que consome bens e serviços destas organizações que cometem crimes. Compreendendo a forma como a sociedade vê o crime corporativo, conforme descrito acima, buscamos indicativos sobre qual a concepção da sociedade no que tange ao trabalho escravo contemporâneo; se a sociedade vislumbra a relação existente entre o trabalho escravo e o crime corporativo, ou seja, se a sociedade vê o trabalho escravo como um crime cometido pelas organizações; e qual o interesse dos indivíduos, enquanto consumidores, quanto à gravidade da exploração de mão de obra escrava pelas organizações.

Com vistas a alcançar os objetivos propostos e a partir da base teórica apresentada, partimos para o estudo de um método de pesquisa adequado, que apresentamos a seguir.

### 3. A PESQUISA: PROCEDIMENTOS ADOTADOS

*“Quero contar simplesmente as impressões da minha sociedade com os loucos, as minhas conversas com eles, e o que esse transitório comércio me provocou pensar”.*  
(*O cemitério dos vivos*, Lima Barreto).

Neste capítulo, temos como objetivo apresentar os aspectos metodológicos adotados para a realização da pesquisa orientada ao alcance dos objetivos estabelecidos. Antes de ir a campo, é preciso que os pesquisadores busquem materiais e métodos que os ajudem a alcançar seus objetivos. A escolha da metodologia não pode ser aleatória. Nesta pesquisa, levamos em conta a natureza do problema, os objetivos do estudo e as habilidades e limitações pessoais para a adoção dos métodos, descritos a seguir.

Diferentemente dos estudos quantitativos, as pesquisas qualitativas apresentam preocupação com a profundidade que pode ser atingida em um grupo de pessoas ou até mesmo casos únicos, muitas vezes selecionados intencionalmente (BICKMAN; ROG, 1997). Adotamos a seleção de pessoas para as entrevistas por meio da técnica “bola de neve” (*snowball sample*), em que os primeiros participantes indicam outras pessoas e, assim, sucessivamente, até se chegar ao ponto de saturação. Isso acontece quando os entrevistados passam a repetir dados obtidos anteriormente por outros entrevistados, sem acrescentar informações relevantes à pesquisa (WHA, 1994).

A técnica bola de neve foi adotada para que o resultado fosse o mais próximo da realidade da sociedade de consumo estudada, visto que a escolha dos primeiros participantes foi heterogênea e pode abranger diferentes visões de consumidores.

A presente pesquisa pode ser classificada como descritiva. “A pesquisa descritiva procura, pois, descobrir, com a precisão possível, a frequência com que um fenômeno ocorre, sua relação e sua conexão com outros, sua natureza e suas características” (RAMPAZZO, 2002, p. 53). Buscamos analisar descrever os argumentos dos consumidores para adquirirem ou não produtos produzidos por organizações que possuem o nome vinculado às denúncias de trabalho escravo, mediante a identificação de argumentos utilizados para aquisição ou não destes produtos.

Com relação à abordagem, a pesquisa tem caráter qualitativo, o ambiente natural é a fonte direta de obtenção dos dados e o pesquisador é o principal instrumento para reunir o material empírico para análise. Trabalhamos com o significado que as pessoas dão às coisas e a análise do corpus tende a seguir um processo indutivo (LÜDKE; ANDRÉ, 2013), ou seja,

parte da realidade do indivíduo, e coloca a generalização como o resultado do trabalho de coleta do material empírico particular, uma vez alcançado o ponto de saturação apresentado nas entrevistas e que confirmam a realidade. A pesquisa qualitativa é relevante para o estudo das relações sociais em razão da multiplicidade de esferas da vida social (FLICK, 2004).

As pesquisas qualitativas apresentam duas condições essenciais: a utilização da observação do mundo natural pelo pesquisador e a coerência e comprometimento com os modelos teóricos utilizados, sejam eles quais forem (YIN, 2015).

Foram entrevistados 35 consumidores, entre homens e mulheres, com idade entre 24 e 39 anos, graduados, independentes financeiramente e que compram as próprias roupas. A escolha desse perfil de consumidores se deu considerando nossos pressupostos de que são pessoas que, sendo independentes financeiramente, podem escolher onde comprar; e tendo cursado, pelo menos, o nível de graduação, supomos que elas desenvolveram capacidade para avaliar suas escolhas.

Para reunir material empírico, realizamos entrevistas individuais com os selecionados de acordo com a técnica de Bola de Neve. Entendemos por entrevista individual, ou de profundidade, uma conversa em que o pesquisador tem um tópico-guia preparado cobrindo os temas centrais e os problemas de pesquisa (GASKELL, 2002).

Com o intuito de garantir a confidencialidade dos entrevistados, eles não são identificados, sendo criado um código para cada pessoa entrevistada. As entrevistas foram realizadas com consumidores de três cidades diferentes: Goiânia, Uberlândia e Itumbiara. Goiânia, capital do estado de Goiás, é uma cidade de grande porte, com população estimada de 1.430.697 habitantes (IBGE, 2015). Uberlândia, no estado de Minas Gerais, está classificada entre as cidades médias, com população estimada de 662.362 habitantes (IBGE, 2015). Itumbiara é uma cidade de pequeno porte, com população estimada de 100.548 habitantes (IBGE, 2015). As cidades foram escolhidas por conveniência e, mesmo considerando que não se possam generalizar os resultados, o que não é objetivo desta dissertação, entendemos que essas são representativas de cidades de portes diferentes, evidenciando a heterogeneidade de visões sociais presentes na sociedade.

As entrevistas tiveram duração mínima de vinte e nove minutos e máxima de cinquenta e três minutos, totalizando dezessete horas, trinta e dois minutos e nove segundos de entrevistas. A primeira entrevista foi realizada em sete de novembro e a última em dezesseis de dezembro de 2015. O material, após a transcrição, totalizou 421 páginas. As entrevistas foram previamente marcadas com os entrevistados, sendo realizadas em locais

diferentes: na casa do entrevistado; áreas comerciais; áreas de convivência e no trabalho. No Quadro 4, a seguir, apresentamos as informações a respeitos dos entrevistados.

QUADRO 4: Perfil das Entrevistadas e dos Entrevistados.

	IDADE	GRADUAÇÃO	OCUPAÇÃO	LOCAL DA ENTREVISTA	SEXO
E1	36	Medicina Veterinária	Assistente Administrativo	Casa	F
E2	34	Geografia	Técnico de pesquisa e mapeamento	Área comercial	F
E3	31	Administração	Gestor comercial	Área comercial	F
E4	29	Agronegócios	Gestor de serviços	Área de convivência	F
E5	32	Ciência da Computação	Analista de Tecnologia da Informação	Área de convivência	M
E6	30	Matemática	Assistente Administrativo	Área de convivência	F
E7	27	Letras	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E8	33	História/Administração	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E9	31	Letras	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E10	29	Letras/Ciências Contábeis	Assistente Administrativo	Trabalho	M
E11	30	Enfermagem	Agente de Pesquisa e Mapeamento	Trabalho	F
E12	26	Filosofia	Agente de Pesquisa e Mapeamento	Trabalho	F
E13	32	Administração	Gestor comercial e de serviços	Área comercial	F
E14	27	Biblioteconomia	Bibliotecário Documentalista	Trabalho	M
E15	35	Psicologia	Psicóloga	Trabalho	F
E16	27	Sistemas de Informação	Técnico em Tecnologia da Informação	Trabalho	M
E17	27	Administração	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E18	29	Biologia	Técnico em Assuntos Educacionais	Trabalho	F
E19	27	Administração	Auxiliar Administrativo	Trabalho	F
E20	30	Economia	Assistente Administrativo	Trabalho	M
E21	31	Engenharia de Produção	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E22	29	Serviço Social	Assistente Social	Trabalho	F
E23	28	História	Assistente Administrativo	Trabalho	M
E24	32	Direito	Auxiliar Administrativo	Trabalho	F
E25	34	Administração	Encarregada de terceiros	Área de convivência	F
E26	28	Sistemas de Informação	Assistente Administrativo	Trabalho	F
E27	36	Serviço Social	Assistente Social	Trabalho	F
E28	34	Gestão Pública	Técnico em Eletrotécnica	Área de convivência	M
E29	30	Química	Auxiliar Administrativo	Área de convivência	M
E30	29	Gestão em Recursos Humanos	Auxiliar de Recursos Humanos	Área de convivência	M
E31	28	Administração	Auxiliar Administrativo	Trabalho	F
E32	27	Química	Técnico de Laboratório de Ciências	Área de convivência	F
E33	37	Administração	Assistente Administrativo	Área de convivência	F
E34	37	Pedagogia	Técnico em Assuntos Educacionais	Trabalho	F
E35	27	Administração	Pesquisadora	Área de convivência	F

Fonte: Elaboração própria, 2016.

Nas entrevistas utilizamos dois gravadores digitais posicionados de forma oposta para que não surgissem dúvidas durante as transcrições. Os entrevistados não foram informados antecipadamente sobre o que seria a entrevista e, quando perguntavam, nós nos limitávamos a responder que a pesquisa trataria do tema “consumo”. No horário marcado nos apresentávamos, conversávamos sobre os critérios de seleção dos entrevistados, convidávamos a pessoa entrevistada a ler, preencher e assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido<sup>7</sup> (TCLE) e uma ficha com seus dados pessoais<sup>8</sup>. Nesse momento, os entrevistados mais atentos perceberam que a pesquisa estava pautada sobre o tema “trabalho escravo contemporâneo”, outros apenas assinaram o TCLE sem perceber que nele constava o tema a ser trabalhado. Após as explicações e consentimento dos entrevistados, esclarecíamos os motivos dos dois gravadores e dávamos início à gravação.

Seguimos um Roteiro de Entrevistas<sup>9</sup>, dividido em três partes: hábitos de consumo; crimes corporativos; e trabalho escravo contemporâneo, buscando adentrar no tema de pesquisa paulatinamente, deixando o consumidor à vontade para expressar suas convicções e sentimentos.

A primeira parte da entrevista tratou de identificar os hábitos de consumo dos entrevistados, a partir de perguntas simples que, além de cumprir seu objetivo, fizeram com que o entrevistado se acostumasse com o gravador, falando de sua própria vida e de suas escolhas.

Após o consumidor falar sobre a reputação das marcas e produtos de moda, dávamos início aos questionamentos sobre crimes corporativos, a fim de identificar se os consumidores demonstravam interesse pelo tema e se sabiam identificar o que é um crime corporativo.

Os consumidores puderam expor seus pensamentos sobre crimes corporativos e consultar sua memória a respeitos dessa prática. Assim, dávamos início aos questionamentos sobre trabalho escravo contemporâneo, fazendo com que os entrevistados verbalizassem suas concepções e sentimentos sobre o tema, sobre trabalho escravo enquanto crime e sobre as responsabilidades dos atores presentes neste cenário.

De modo complementar, utilizamos a entrevista projetiva que, conforme Minayo (1993), consiste na utilização de recursos visuais (cartões, fotos, filmes, ou outros materiais) com o objetivo de situar o entrevistado sobre o assunto. Assim, em meio às perguntas, utilizamos reportagens que tratavam do trabalho escravo contemporâneo na indústria da

---

<sup>7</sup> APÊNDICE A

<sup>8</sup> APÊNDICE B

<sup>9</sup> APÊNDICE C

moda, publicadas entre os anos de 2013 e 2015, que tiveram repercussão na mídia nacional. Foram utilizadas onze reportagens que tratavam de casos de trabalho análogo ao escravo nas Casas Pernambucanas (Figura 4), Lojas Renner (Figura 5) e Zara (Figura 6), e reportagens gerais sobre o tema, a respeito do trabalho escravo no Brasil (Figura 7). As figuras 4, 5, 6 e 7, a seguir, referem-se às reportagens utilizadas<sup>10</sup>.

FIGURA 3: Reportagem sobre trabalho escravo nas Casas Pernambucanas.

**ESTADÃO** | POLÍTICA + ECONOMIA + INTERNACIONAL + ESPORTES + SÃO PAULO

## Vida & Estilo Moda

# Casas Pernambucanas é condenada e multada em R\$ 2,5 milhões por trabalho escravo

MARIANA BELLEY - O ESTADO DE S. PAULO  
10 Dezembro 2014 | 11h 03 - Atualizado: 10 Dezembro 2014 | 16h 29

Segundo o MPT, a remuneração dos trabalhadores era de R\$ 0,20 a 0,50 centavos por peça costurada, além de ser descontados valores relativos à alimentação

Fonte: Belley (2014).

<sup>10</sup> As reportagens, na íntegra, da forma como foram utilizadas nas entrevistas, encontram-se em ANEXOS.

FIGURA 4: Reportagem sobre trabalho escravo nas Lojas Renner.

02/09/2015 Fiscais encontram trabalho análogo a de escravo na Renner | EXAME.com

**EXAME.com**

Abri.com

Negócios 28/11/2014 17:37

## Fiscais encontram trabalho análogo a de escravo na Renner

São Paulo - Fiscais do **Ministério do Trabalho** (<http://www.exame.com.br/topicos/ministerio-do-trabalho>) e Emprego (MTE) encontraram trabalhadores em condições análogas a de **escravos** (<http://www.exame.com.br/topicos/trabalho-escravo>) em uma oficina da linha de produção de roupas das Lojas **Renner** (<http://www.exame.com.br/topicos/renner>).

Fonte: Exame.com (2014)

FIGURA 5: Reportagem sobre trabalho escravo nas Lojas Zara.

02/09/2015 Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

Cidadania

## Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo

*Criado em 11/05/15 17h33 e atualizado em 11/05/15 19h30*  
*Por Camila Maciel Edição:Jorge Wanburg Fonte:Agência Brasil*

Fonte: Maciel; Wanburg (2015).

FIGURA 6: Reportagem sobre trabalho escravo no Brasil.

[Notícias](#) | 28 de Janeiro de 2015 | atualizado em 28/01/2015

## SP: agropecuária, setor têxtil e construção lideram casos de trabalho escravo

Casos flagrados no campo respondem a 30% do total, com 21 ocorrências

POR AGÊNCIA BRASIL

Curtir Compartilhar 167 Tweet 4 G+1 12 | TAMANHO DO TEXTO | Pesquisa do governo paulista revela que a maior parte dos casos de vítimas de trabalho análogo à escravidão em São Paulo ocorre no setor têxtil, na agropecuária e na construção civil. O levantamento, feito pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, analisou 257 processos relacionados ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, sendo 171 ações do Ministério Público Federal (MPF) e 86 procedimentos do Ministério Público do Trabalho (MPT). Os dados, obtidos pela Agência Brasil, correspondem aos meses de agosto e setembro do ano passado.

Compartilhar Tweet 4 G+1 12 | TAMANHO DO TEXTO | Share



Trabalhadores em condições análogas à escravidão na indústria têxtil (Foto: Divulgação/MPT)

Em relação aos processos do MPF, o ramo têxtil registrou 179 pessoas exploradas pelo empregador no período analisado. Na construção civil, a projeção é que 281 trabalhadores tenham sido vítimas. No setor de agricultura e pecuária, a média chegou a aproximadamente 125 pessoas. Os dados são estimativas, pois os processos não têm uniformidade de informações, o que dificulta traçar de forma exata o perfil dos casos de trabalho escravo no estado de São Paulo.

“Normalmente, a causa geradora desse problema é a ausência de política pública na localidade onde as pessoas estão. A tendência é: eu não tenho trabalho, eu preciso trabalhar, então vou procurar trabalho onde tem. Se a oportunidade de trabalho vem de forma abusiva, provavelmente é onde vou ter que me socorrer. É uma situação de sobrevivência praticamente”, destaca a coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Justiça e Defesa da

Fonte: Agência Brasil (2015)

A escolha por reportagens abrangendo as lojas Pernambucanas, Renner e Zara se deve ao fato de serem conhecidas do público, logo, os entrevistados puderam ter um sentimento de aproximação ao se depararem com as reportagens.

A Casas Pernambucanas está presente em todas as três cidades (Goiânia, Itumbiara e Uberlândia), sendo a única loja da categoria presente na cidade de Itumbiara. As Lojas Renner e a Zara possuem unidades nas cidades de Goiânia e Uberlândia, sendo a Zara uma loja focada em um público mais elitizado e a Renner um pouco mais popular, estando em uma posição entre a Zara e as Casas Pernambucanas.

Os entrevistados puderam folhear as reportagens, falar se já tinham visto ou se tomaram conhecimento dos fatos noticiados, e muitos leram as reportagens durante as entrevistas. Os consumidores responderam às perguntas referentes aos seus sentimentos e impressões sobre os casos noticiados.

As entrevistas foram transcritas pela própria pesquisadora de acordo com as normas descritas por Manzini (2006) e Flick (2004), sendo uma etapa trabalhosa da pesquisa. Durante as transcrições e revisões das transcrições, adicionamos observações e notas referentes às impressões e ocorrências durante as entrevistas, além das anotações da caderneta de campo.

Observamos que realizar pesquisas utilizando entrevistas exige rigor e disciplina dos pesquisadores. As entrevistas foram transcritas no mesmo dia ou nos dias seguintes à sua realização, o que facilitou as lembranças de interferências ocorridas durante a entrevista e das conversas após desligar o gravador, quando os entrevistados são mais naturais. Durante estas entrevistas, tivemos a impressão de que os entrevistados ficaram tímidos em expor suas opiniões enquanto a entrevista estava sendo gravada, principalmente, daqueles que defendiam o consumo de produtos sem a preocupação com a sua origem.

Após a transcrição de todas as entrevistas, o material foi revisto até que tivéssemos condições de compreender o que foi falado e o que estava subentendido, de forma que todas as possíveis interpretações foram inseridas por meio de notas no material. No momento da entrevista, não foi possível assimilar tudo o que o entrevistado queria dizer, algumas coisas foram percebidas e compreendidas somente durante a revisão das transcrições.

Para analisar o material, utilizamos a análise argumentativa, que consiste em uma análise das afirmações dos entrevistados que tentam justificar ou refutar sua opinião. Após o processo de estudo das entrevistas transcritas, separamos trechos de cada entrevista que atendiam aos objetivos específicos da pesquisa. Identificamos os pontos convergentes e divergentes entre os entrevistados, agrupamos os trechos representativos das entrevistas e sintetizamos nossa interpretação para que pudéssemos realizar as análises.

Antes de iniciar a fase de análise argumentativa, levamos em conta que quando uma pessoa se dispõe a participar, ela espera que suas declarações sejam levadas a sério (TOULMIN, 2006). A análise é, além de metodologia de pesquisa, questão de respeito aos entrevistados.

As análises foram baseadas nos critérios definidos por Liakopoulos (2002): dados, proposições, garantias, apoios e refutações. Os argumentos possuem características básicas, como a existência de assertivas construídas como proposições; uma defesa da proposição por meio de uma estrutura organizativa; e inferências entre a justificativa e a asserção (LIAKOPoulos, 2002). O argumento possui tanta validade quanto o raciocínio que o gerou e existem regras universais que podem ser utilizadas na avaliação da lógica do argumento.

Durante a análise, separamos os discursos entre os consumidores que adquirem e os que não adquirem produtos de empresas denunciadas por trabalho escravo. De acordo com Liakopoulos (2002, p.218) “toda fala que inclui debate se desenrola ao redor de um bloco básico: o argumento”. Diante do problema, que busca identificar os argumentos utilizados para a aquisição ou não de mercadorias que podem ser advindas de trabalho escravo,

utilizamos a análise argumentativa a partir das respostas das entrevistas sobre: motivação de compra; curiosidade quanto à reputação das organizações; compreensão sobre trabalho escravo contemporâneo enquanto crime; compreensão sobre crime corporativo; concepção quanto à culpa pelo trabalho escravo contemporâneo; quem o consumidor acha que deve ser punido; o que caracteriza o trabalho escravo contemporâneo para os consumidores; sentimentos quanto ao trabalho escravo contemporâneo; e a interferência na decisão de compra.

Em cada tema analisado, percebemos que os consumidores apresentaram argumentos para defender sua escolha e visão social. Identificamos e agrupamos os argumentos de acordo com seu sentido e interpretação que demos a eles, dentro do contexto das entrevistas.

Com todos os elementos identificados no quadro, fizemos uma nova leitura, procurando compreender os argumentos e estabelecer uma relação com as teorias anteriormente estudadas, assim desenvolvemos a análise dos resultados. A partir da adoção destes procedimentos metodológicos, buscamos alcançar os objetivos propostos para esta pesquisa.

## 4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

*“Ròch nan dlo pa konnen mizé róch nan solèyl”*

*[As pedras n’água não sabem do sofrimento das pedras sob o sol]*

*Provérbio haitiano.*

Neste capítulo, temos como objetivo apresentar os resultados da construção argumentativa dos consumidores pesquisados quanto à aquisição ou não de produtos comercializados por empresas que tiveram o nome relacionado a denúncias de trabalho escravo contemporâneo. O capítulo está estruturado em três partes. Inicialmente, apresentamos a análise das entrevistas considerando três categorias temáticas estabelecidas a priori: (1) fatores importantes na dimensão consumo; (2) concepção do trabalho escravo contemporâneo; e (3) posicionamentos para consumir ou não produtos associados ao trabalho escravo. Em seguida, reunimos os argumentos dos entrevistados em dois agrupamentos: (1) consomem, apesar das denúncias e (2) não consomem, pelas denúncias, e, a partir desses, sintetizamos os argumentos em quatro linhas argumentativas e discutimos a dimensão consumo associada ao trabalho escravo.

### 4.1 Análise temática das entrevistas

#### 4.1.1 Fatores importantes na dimensão consumo

Inicialmente, buscamos compreender os fatores considerados pelos entrevistados como importantes para a sua opção em adquirir ou não produtos de moda. Nessa análise, procuramos identificar os elementos da análise argumentativa, quais sejam: dados, proposições, garantias e refutações. Os dados são as afirmações utilizadas pelos entrevistados de forma categórica, ou seja, estão claras nas entrevistas. As proposições são o que qualifica e justifica o dado utilizado. As garantias estão relacionadas à natureza dos dados, são o que dá sentido ao dado e apresentam-se de forma implícita na fala dos entrevistados. Os apoios são premissas universais apresentadas com o objetivo de legitimar os argumentos apresentados. As refutações, quando presentes, são a contestação do argumento apresentado.

A questão colocada para os entrevistados foi: “O que te leva a comprar produtos de moda de uma determinada loja ou marca?” As proposições encontradas foram: **preço, qualidade, necessidade, marca, atendimento e reputação das marcas.**

A proposição **preço** apresentou dois dados: o fato de os entrevistados não terem condições financeiras para adquirir qualquer produto, sendo, então, o preço um fator limitador

da compra; e a ideia de que gastos com produtos de moda podem ser encarados como futilidade, um gasto desnecessário. A resposta na Entrevista 21 (E21) é ilustrativa de que o preço define a decisão por adquirir ou não produtos da indústria da moda “Preço, porque se for muito alto eu não tenho condições mesmo e, mesmo que eu tenha, eu não vou investir tanto dinheiro assim em roupa.” (E21, 2015).

A Entrevista 24 (E24) mostra que, embora a qualidade seja uma variável importante, ela não é determinante na decisão de compra, porque a condição financeira é que determina o que deve ser comprado ou não.

A qualidade é muito importante, mas acaba não sendo tão determinante, porque às vezes o critério muitas vezes pode ser o financeiro, às vezes você olha uma roupa e gosta dela, pelo simples fato dela ser barata você... é o que determina você comprar ou não, né. Então às vezes nem sempre é só pela qualidade, né. A gente tenta alinhar qualidade com preço e tudo. Mas às vezes o que eu penso, **no meu caso, o que é mais determinante é o preço**. Eu vou sempre mais pelo lado financeiro, às vezes algumas escapulidas, né, eu olhe alguma coisa que é mais cara, que eu goste mais, mas isso é raro também, a maior parte das vezes o que determina é a parte financeira. (E24, 2015).

As garantias utilizadas pelos entrevistados em relação ao preço foram de que o consumidor procura os produtos com preços mais baixos, e depois faz a sua escolha; mesmo que tenham condições financeiras, acreditam que comprar produtos caros é desnecessário; que produtos semelhantes são vendidos a preços diferentes e que a pesquisa de preço é válida para que o produto a ser adquirido seja o mais barato.

Como apoios, os consumidores citaram que a aquisição de produtos deve acompanhar a condição financeira dos consumidores; gastar mais do que permite o orçamento em produtos de moda evidencia futilidade do consumidor; e que há ofertas de produtos semelhantes com preços diferentes, quando a motivação “preço” fica mais evidente.

A proposição **qualidade** apresentou o dado de que o produto pode ser considerado “bom”. Como garantia, os consumidores justificaram que os produtos de moda precisam ter qualidade porque não são produtos descartáveis, ou seja, o consumidor precisa usar estes produtos por um tempo.

O apoio utilizado por um dos entrevistados confirma o dado, quando diz que “uai, algumas lojas são mais em conta, assim, igual, eu compro na Loja X algumas calças mais baratas, é bom, o tecido dura mais” (E4, 2015), ou seja, na opinião do entrevistado, as calças da Loja X possuem a qualidade que determina a sua compra. Outro apoio foi a seguinte fala: “Não adianta comprar alguma coisinha baratinha que não vai durar nada” (E4, 2015); isso

confirma a ideia de que produtos de moda não são descartáveis, os consumidores procuram qualidade para que o produto dure tempo necessário às aspirações do consumidor.

A **necessidade** enquanto proposição referente à motivação de compra revelou que algumas pessoas não querem parecer consumistas, reduzindo o consumo ao necessário e não cedendo aos impulsos de compra, conforme vemos nos trechos das entrevistas:

O que me motiva é a necessidade, né, eu sempre compro quando eu tenho a necessidade, eu não sou de ficar gastando muito, se eu não tenho necessidade eu vou lá e compro por prazer, algo assim. A motivação é pela necessidade mesmo, porque eu estou precisando trocar, reorganizar o guarda-roupa. (E22, 2015),

Ah, na verdade, eu tenho assim um pensamento do que eu preciso, então, e também procuro alguma coisa assim, que atenda a minha necessidade e que tenha qualidade e preço bom, eu não tenho uma marca assim, que é exclusiva, eu nem sou muito ligada nessas questões, eu acho que isso acaba sendo detalhe. (E34, 2015)

Os consumidores utilizaram como apoio a ideia de que só compram quando precisam e que evitam comprar por prazer. Podemos perceber que há refutação quando o consumidor diz “a não ser que a promoção seja muito boa”, ou seja, se o consumidor avaliar que o produto está barato, que ele acredita que é uma oportunidade de compra, ele vai comprar mesmo que não esteja precisando.

A **marca** foi citada por consumidores que utilizaram como dado a confiança na marca. A garantia deste dado foi a justificativa de que o consumidor sabe que aquela marca possui as características que ele busca em um produto. Os apoios utilizados pelos consumidores são de que procuram as lojas que vendem as marcas que eles utilizam e que confiam na qualidade de algumas marcas que gostam, como podemos perceber nas falas: “Ah, tem algumas marcas, né, que eu gosto então automaticamente eu já vou nas lojas que tem a marca” (E14, 2015); e “Bom, normalmente a marca, se é, se a marca tem boa qualidade, se o preço é compatível, a faixa de preço eu reapro, se tiver de promoção melhor ainda, são esses os critérios que eu observo” (E35, 2015).

A proposição **atendimento** revelou que os consumidores querem ser bem atendidos ao adquirirem seus produtos ou, ao menos, que não sejam mal atendidos. O dado, neste caso, é o bom atendimento. Os entrevistados utilizaram como garantia do dado a necessidade de ser bem tratado ao realizar uma compra, sendo que o mau atendimento é um impedimento para comprar um produto, mesmo que ele alie preço e qualidade. Esses argumentos serviram de apoio aos consumidores, como podemos ver nos seguintes trechos das entrevistas: “Sobre a loja pesa muito o atendimento, às vezes eu pago, não muito, mas um pouco mais num lugar em que eu sou melhor atendida do que em outro” (E21, 2015); e

Até, recentemente, nós participamos de uma pesquisa trabalhando essa questão, dessa coisa da gente contratar serviço, né, quais as motivações, se seria preço, qualidade ou atendimento, né, hoje a gente tem que priorizar muito essas coisas, né, eu acho que são os três eixos que conduzem a ação no sentido de adquirir coisas, bens ou produtos, com certeza. Mas eu penso que quando eu faço uma escolha, eu opto pela qualidade e o atendimento (E8, 2015).

Entre os entrevistados, procurávamos saber se os consumidores consideravam a **reputação** das lojas e das marcas ao comprar seus produtos de moda. O dado encontrado na resposta dos consumidores foi a avaliação dos aspectos de responsabilidades sociais e ambientais das marcas.

A garantia deste dado é que o consumidor se vê inserido na cadeia produtiva e por isso entende a importância do comportamento responsável, se dispondo inclusive a boicotar as organizações que não possuem comportamento condizente com a visão dos consumidores.

Como apoio, os consumidores alegaram que a reputação interfere na escolha entre produtos de empresas que possuem ou não ações de responsabilidade social ou ambiental, como podemos ver neste trecho:

Primeiramente eu vejo a qualidade do produto né, preço também é uma coisa que me leva a escolher uma determinada marca e ver se tem alguma coisa relacionada ambientalmente, se aquela empresa ela não suja o meio ambiente, se ela tem algum projeto a favor, essas coisas também me interessam quando expostas, porque muitas vezes a gente não fica sabendo, mas quando sim isso me interessa a escolher ela a outra que não tenha aquele projeto ou parecido. (E12, 2015).

Durante a entrevista, a consumidora mostra que a preocupação existe, mesmo não sendo o principal aspecto observado antes da compra, é um aspecto que interfere na decisão em adquirir ou não o produto.

A primeira proposição encontrada no que se refere à curiosidade em relação à reputação das organizações foi a de consumidores que não tem interesse sobre a reputação das organizações, não pensam sobre o assunto, mas consideram a informação relevante. Este grupo de consumidores utilizou como dado o argumento de que não procuram a informação, mas deixariam de comprar se fossem avisados.

A garantia que os entrevistados apresentaram foi de que eles acreditam que as organizações precisam ser responsáveis (social e ambientalmente), mas não a ponto de eles próprios buscarem informação. O apoio utilizado foi de que, se ficassem cientes de irregularidades cometidas pelas organizações, deixariam de comprar, como podemos ver na fala: “Se eu soubesse eu deixaria de comprar” (E12, 2015).

Outro grupo de consumidores utilizou como proposição que não tem interesse sobre a reputação das organizações e consideram a informação irrelevante, mostrando como dado a

informação de que compram sem preocupação com a origem dos produtos. A garantia utilizada foi a responsabilidade é do governo e não do consumidor.

O apoio deste grupo de consumidores que não tem interesse sobre a reputação das organizações foi de que em toda mercadoria há resquícios de irregularidade e ilegalidades, evidenciada na fala: “Se a gente for pensar no jeito que é fabricado, não vou comprar nada” (E6, 2015).

As respostas revelaram um terceiro grupo de consumidores, que procuram saber sobre a reputação das organizações e consideram a informação relevante e que estão dispostos a boicotar as organizações como forma de protesto. Este grupo revela o dado de que procuram informação sobre as marcas, sob a garantia de que a informação é importante porque os consumidores que continuam a comprar acabam incentivando práticas criminosas.

O grupo em questão apresenta como apoio o boicote pessoal a determinadas lojas, que revela ainda que existe espaço para a “redenção” das organizações pelos consumidores, como vemos neste trecho:

Eu já deixei de comprar na Zara e na Le Lis Blanc por conta das questões de exploração e aí eu procuro me informar se eles regularizaram ou não essa questão para daí ver se eu posso voltar a comprar ou não. Porque assim eu vou estar evitando que as pessoas sejam exploradas (E35, 2015).

#### **4.1.2 Concepção do trabalho escravo contemporâneo**

As perguntas referentes à compreensão dos consumidores quanto ao trabalho escravo contemporâneo enquanto crime corporativo mostra que todos os consumidores afirmaram acreditar que se trata de crime, no entanto, as opiniões dos consumidores divergiram e nós as dividimos em dois grupos: os que acreditam ser crime e aqueles que acreditam se tratar de crime, mas não crime cometido pelas organizações.

Os consumidores que consideram a exploração escravagista atual como crime utilizaram como dado a ilegalidade do ato, mesmo que fosse tratado como infração trabalhista, o fato de não ser uma atitude idônea por si só faz como que parte dos consumidores considerem como um ato ilegal.

A garantia utilizada pelos consumidores foi que pessoas não podem ser escravizadas e que as empresas querem aumentar a margem de lucro diminuindo os custos com trabalhadores, cometendo o crime de utilizar mão de obra escrava.

Os consumidores apresentaram como apoio a própria legislação brasileira, alegando que “Fere as leis trabalhistas, já é um crime por ferir a lei, pela exploração, pela humilhação, pelo aproveitamento da situação do outro” (E05, 2015).

O segundo grupo de consumidores afirmou considerar crime, mas usaram falas que tentam eximir a culpa das organizações. O dado revelado é que o consideram ilegal, mas a culpa não é da empresa, utilizando como garantia que a culpa é das pessoas que se sujeitam à escravidão, não das empresas. Segundo eles, se não existissem pessoas que aceitassem essas condições a escravidão não existiria.

A fim de dar apoio ao argumento, os consumidores utilizaram alegações como “Morei em Londres e sei que é assim, economizávamos em tudo” (E03, 2015) e que quando uma pessoa se dispõe a ir para outro lugar para acumular capital ela economiza muito e isso é um problema dela, não da empresa (E03, 2015).

As respostas dos entrevistados sobre crime corporativos revelaram três grupos de consumidores: os que admitem não saber o que é crime corporativo e alegam nunca ter ouvido falar sobre o assunto; os que admitem nunca terem ouvido falar sobre crime corporativo, mas deduzem corretamente; e os que já ouviram falar sobre crime corporativo e definem corretamente seu significado.

Entre aqueles que não compreendem o que é crime corporativo não se aplicam as garantias e os apoios. Entre os que deduziram corretamente identificamos como apoio à definição a ação de crimes como contrabando e falsificação de produtos, como podemos verificar no trecho: “Às vezes uma empresa sei lá, que vende produtos clandestinos, assim, que não deveriam ser produzidos e eles produzem, não sei, de repente” (E13, 2015).

Já os consumidores que afirmaram que sabiam o que é crime corporativo e definiram corretamente, comprovando o conhecimento prévio do assunto, utilizaram como apoio o caso das barragens da SAMARCO em Mariana<sup>11</sup> e outros casos, como podemos ver: “Exploração do trabalhador, esse tipo de situação, ou até mesmo um crime contra a sociedade igual o que está acontecendo lá em Mariana” (E35, 2015) e também:

A gente vê esses escândalos de corrupção, né, são os primeiros que vem à mente, porque a gente vê assim... Os crimes ambientais, igual agora, eu acredito que esse da Samarco seja um exemplo bom disso, eu acho que são os que vem quando a gente fala, quando a gente pensa, até porque está mais recente (E20, 2015).

---

<sup>11</sup> O caso do desastre de Mariana havia ocorrido poucos dias antes das entrevistas e foram lembrados por vários consumidores como um crime corporativo, mesmo ainda não ter sido configurado como tal àquela época.

As perguntas que procuravam saber qual a ideia dos consumidores quanto à culpa pela existência de trabalho escravo na contemporaneidade permitiram identificar que os consumidores atribuem culpa a diferentes elementos.

A primeira proposição atribui culpa ao Estado. Os consumidores alegaram que o Estado não investe o suficiente em educação, as leis são muito leves e falta fiscalização, inclusive fazendo “vista grossa” (E01, 2015) e muitas vezes possuindo um comportamento corrupto dentro dos órgãos de fiscalização (E15, 2015). Apontaram como garantia que é dever dos órgãos de fiscalização combater o trabalho escravo e que as pessoas são escravizadas porque não possuem educação formal suficiente para encontrar um emprego melhor.

Como apoio, estes consumidores disseram que o país precisa mudar as leis e oferecer mais educação, entre outras medidas, para combater o trabalho escravo, como podemos ver na fala seguinte:

Seria do país por não investir em leis mais severas e oferecer uma educação, uma igualdade de distribuição de renda pra que pra que todos não pudessem sofrer, passar por isso como esses precisam passar, então eu acho que seria a culpa do nosso país (E9, 2015).

A segunda proposição foi a sociedade capitalista, pautada na exploração e no capital, tanto na sociedade quanto nas organizações. Consumidores e organizações nesta sociedade visam a acumulação de capital, apontada pelos entrevistados como “ganância”. As garantias para estes dados são que (1) os consumidores compram sem preocupação com a origem; (2) consomem em excesso; e (3) empresas e consumidores visam o lucro e a economia de gastos acima de qualquer coisa.

A fim de dar apoio às suas afirmações, os entrevistados aprofundaram suas ideias e apresentaram sugestões e exemplos, como podemos verificar abaixo:

Consumindo, continuando comprando, é, não questiona quando vai comprar ou adquirir alguma coisa, nem lê, não lê rótulo, não identifica nada né, não tem essa preocupação, acho que falta isso (E01, 2015).

Então eu acredito que a grande culpa é do sistema capitalista sim, né, esse sistema que, assim, é, violenta as pessoas, que tudo gira em torno do dinheiro, né, a gente tá vendendo aí, por exemplo, aquela situação de Mariana, né, que é um crime, e assim, teve várias coisas envolvidas, né, e tudo pela questão do dinheiro, né, pela questão aí do lucro, que, de certa forma, teve muito lucro, e às vezes agora a multa que vai ter que pagar nem chega aos pés daquilo que eles lucraram. E tá tendo um desastre imenso. Então, esses grandes empresários tendem a pensar que dinheiro é tudo, né, tudo gira em torno do dinheiro (E22, 2015).

A terceira proposição agregou a posição de consumidores que culpam os responsáveis pelas organizações. Identificamos como dados o argumento de que os

responsáveis pelas organizações sabem que o trabalho escravo é uma prática criminosa, é responsabilidade deles saber a origem dos produtos e serem os primeiros a boicotar os fornecedores que persistem com esta e outras práticas criminosas.

Como garantias os consumidores alegaram que os gestores (1) tem ciência que estão cometendo um crime; (2) aceitam produtos fabricados de forma criminosa; (3) visam somente o lucro; e (4) possuem responsabilidade quanto à exploração criminosa de recursos humanos e/ou naturais.

As falas dão apoio à posição dos entrevistados, como podemos nos trechos que seguem.

Porque pra mim é falso dizer que você não sabe o que tá acontecendo né, é muito fácil falar 'ah,' no seu escritório, o dono da empresa, por mais que ela tenha milhares de funcionários, que seja uma rede que tem no Brasil inteiro, no país inteiro, você não saiba da existência de um trabalho escravo na sua empresa, eu acho inviável falar isso, a culpa é da empresa sempre, ela tem a obrigação de fiscalizar, ela tem obrigação de saber tudo o que tá acontecendo (E12, 2015).

Por exemplo, a empresa, ela poderia ganhar dez, mas ela quer ganhar é vinte, é trinta, é quarenta, é cinquenta, pra ela só dez não serve. Então eu acho que é mais em relação ao empregador (E27, 2015).

Você não vê muito trabalho escravo, por exemplo, na Europa, né, você vê muito ali na Ásia, na África, algumas regiões aqui da América do Sul, América Central ali, na América Latina em si, né, então eles procuram mais esses lugares assim, que sabe que o pessoal vai topar tudo e vai ser da forma que eles quiserem, né, que tem que ser (E22, 2015).

A quarta proposição mostra que existem consumidores que atribuem culpa aos próprios trabalhadores explorados, alegando que são os trabalhadores que se sujeitam a esse tipo de situação. A garantia utilizada é que as pessoas deveriam escolher trabalhos melhores e que elas podem fazer esta escolha. O apoio para a afirmação é que “Têm as pessoas que também se submetem a isso, né, então eu acho que elas deveriam escolher, fazer suas escolhas melhor” (E01, 2015) e que “A culpa é delas, deixa de ser da empresa e é delas que se submetem a isso, é porque gosta, ou porque gosta de ser escravizado ou porque gosta de dinheiro mesmo, um dos dois” (E13, 2015).

A quinta proposição é de consumidores que acreditam que o trabalho escravo na sociedade atual é consequência da formação cultural. Como dados temos que o solo sociocultural brasileiro admite com naturalidade a exploração de mão de obra escrava e que existe no imaginário social a ideia de que existem pessoas que possuem o direito de explorar as outras. As garantias são que (1) a cultura exerce importante influência na sociedade; e (2) a

formação histórica de exploração no Brasil dá às pessoas a ideia de que elas têm o direito de explorar as outras.

Os apoios apresentados são a influência da cultura, a cultura do coronelismo, a cultura da exploração e a naturalização da exploração: “Culturalmente falando acho que isso influencia” (E15, 2015); “É comércio em cidade que sabe que existe o trabalho escravo, mas não denuncia porque tá naquela região ali, esse coronelismo que existe” (E15); “Fiscalizar é arriscado, olha o caso de Unaí em que os fiscais e o motorista do Ministério do Trabalho foram assassinados” (E05, 2015); “Tem uma perspectiva histórica né, das pessoas acharem que tem direito de explorarem as outras” (E14, 2015); “Essa mentalidade de que, assim, ‘ah, eu tô escravizando, mas o outro precisa do trabalho’, nem sei se na mente de quem tá escravizando, talvez esse pessoal nem tenha tanta consciência pra escravizar, sei lá, às vezes eles acham que ‘ah, faz parte do processo, é assim que tem que ser’” (E15, 2015).

O questionamento sobre a punição pelo trabalho escravo visou confirmar a opinião dos consumidores quanto à culpa pela existência de trabalho escravo. Os entrevistados afirmaram que a punição deveria ser para (1) a organização; (2) os responsáveis pelas organizações; e (3) o Estado.

A primeira proposição, quando os entrevistados afirmam que as organizações devem ser punidas, eles apresentaram como garantia à punição da empresa as multas e as restrições de mercado por parte do Estado, o que serve de exemplo para desestimular esta prática por outras organizações. Como apoio às afirmações, alegaram que “Uma vez que fizer com uma empresa grande não é possível que as outras não vão tomar como um exemplo né, é melhor não correr o risco” (E30, 2015). Este argumento apresentou uma refutação, que questiona “É tão difícil você pensar numa punição para uma empresa que gira, né, um mercado que gira dinheiro, gira um monte de coisas, né. Mas eu acho que é algo, assim, utópico, né, a gente pensar numa punição desse tipo” (E22, 2015).

Os consumidores que acreditam que os responsáveis pelas organizações são os que deveriam ser punidos apresentaram como dado a condenação de pessoas físicas como forma de punição. A garantia apresentada foi de que as organizações são administradas por pessoas que possuem ciência do que não pode acontecer em sua gestão. Como apoio podemos citar a afirmação “Nada acontece se não for a pedido delas então as pessoas físicas têm que ser punidas sim” (E09, 2015), ou seja, as organizações são administradas por pessoas e essas devem sim ser punidas.

O Estado também foi apontado como merecedor de punição. A proposição está baseada na omissão da fiscalização e falta de promoção de educação, trabalho e emprego. A fim de dar garantia a esse dado, os entrevistados afirmaram que o Estado é corresponsável pela situação dessas pessoas porque não deu oportunidade de educação, trabalho e emprego e por não promover ações eficazes de fiscalização. O apoio aos argumentos de punição para o Estado foi a inclusão dos trabalhadores resgatados em programas de bolsas assistenciais, como o Bolsa Família, e a inclusão em programas de capacitação e qualificação profissional, como o Pronatec. Este argumento também apresentou refutação, como podemos perceber na seguinte fala: “Acho que isso é impossível, é muita gente, muita gente sem vontade, prefere ficar trabalhando lá do que estudar, eu acho que tem muita gente assim” (E6, 2015).

Identificar se os consumidores sabem o que caracteriza o trabalho escravo contemporâneo tem relação com a seriedade com que a pessoa enxerga o trabalho escravo contemporâneo e se ela de fato o vê como crime. A compreensão dos consumidores em relação ao tema interfere no seu sentimento e na decisão de comprar ou não daquelas empresas envolvidas com esta prática.

A partir dos argumentos apresentados pelos entrevistados, identificamos dois grupos de consumidores: (1) os que sabem o que é trabalho escravo contemporâneo, em conformidade com a legislação brasileira e (2) os que consideram aspectos diferentes dos definidos na legislação em vigor.

Aqueles que sabem caracterizar corretamente elencaram: (1) trabalho forçado; (2) jornada exaustiva; (3) servidão por dívida; e (4) condições degradantes, não apresentando garantias, mas citando como apoios casos noticiados na tevê.

As pessoas que consideram aspectos diferentes dos definidos na legislação brasileira apresentaram como dados: baixos salários; restrição de liberdade; falta de direitos trabalhistas; trabalho infantil; trabalho de idosos, pautados na garantia de que elas consideram o desrespeito dos empregadores, algumas infrações trabalhistas e/ou outras ações criminosas, como trabalho escravo. Os apoios foram variados, mas destacamos os seguintes: “Se ela [a organização] não coloca um funcionário para trabalhar de acordo com a norma, isso para mim já entra no campo da escravatura” (E10, 2015) e

Abuso do tempo, a pessoa combina com você um horário e te deixa lá eternamente na empresa, pouco horário de almoço, também acho que é um abuso porque hoje em dia as pessoas moram longe ou mesmo tem às vezes é o único horário de descanso que ela tem né é o horário de almoço e, folgas alternadas também é, eu acho que é uma coisa meio que escrava (E11, 2015).

O sentimento dos consumidores quanto ao trabalho escravo contemporâneo é um dos principais fatores que interferem na sua decisão de consumo. Este item procurou avaliar se os argumentos dos consumidores permanecem os mesmos que os já apresentados por eles durante as entrevistas.

No aspecto do sentimento, os consumidores apresentaram três proposições distintas: (1) culpa enquanto consumidor; (2) revolta contra as organizações; e (3) pena dos trabalhadores.

O sentimento de culpa enquanto consumidor foi um dado apresentado garantido pela afirmação de que quem compra está contribuindo e fomentando a exploração de mão de obra escrava. Como apoios os consumidores afirmaram que “A gente compra dessas lojas, a gente está contribuindo para isso e a gente não sabe, é terrível.” (E31, 2015) e “Agora foi um sentimento de culpa, né, porque eu estou contribuindo, se eu compro dessas empresas.” (E34, 2015).

Revolta contra as organizações apresentou como dados o fato de (1) serem lojas grandes; (2) serem lojas brasileiras; e (3) serem lojas que investem em propaganda e que estão presentes em várias cidades. Como garantias os entrevistados justificaram que são empresas que possuem capital suficiente para agir de acordo com a legislação; que escravizam “o próprio povo” e que investem em marketing e logística, mostrando ser avançadas e modernas. Como apoios, os consumidores apresentaram a questão da ilegalidade desta prática, ressaltando seu aspecto desumano, e o fato de serem empresas modernas: “Eles tão fazendo um negócio que além de ser fora da lei é um negócio desumano” (E20, 2015) e “É tanta tecnologia, tanto avanço pra um lado, e retrocesso pra outro” (E27, 2015).

Identificamos ainda o sentimento de pena como dado, garantido pelas falas de que os trabalhadores escravizados são pessoas que não tiveram uma condição melhor de vida. Quanto a esse sentimento, podemos percebê-lo melhor na fala:

Porque a gente sabe que muitos se submetem ao trabalho porque precisam comer, precisam sustentar a família, e num mundo que tem um alto índice de desemprego, ainda mais nesses períodos de crise, né, eu tenho pena dessas pessoas, né, assim, pela oportunidade que elas não tiveram de ter um trabalho melhor, de ter que se sujeitar aquilo por uma questão de sobrevivência. (E22, 2015).

#### **4.1.3 Posicionamentos para consumir ou não produtos associados ao trabalho escravo contemporâneo**

Os entrevistados foram inquiridos a fim de conhecermos seus argumentos quanto às denúncias de utilização de trabalho escravo pelas empresas da indústria da moda e suas implicações para o consumo, ou seja, procuramos saber as implicações para sua decisão de consumo quando o entrevistado toma conhecimento das denúncias.

Encontramos três grupos de consumidores: os que não comprariam se tivessem ciência da existência de trabalho escravo; os que ficam em dúvida entre comprar ou boicotar; e os que não deixariam de comprar, mesmo tendo ciência de que poderiam estar comprando produtos oriundos de exploração de mão de obra escrava.

O primeiro, daqueles que não comprariam se tivessem ciência da existência de trabalho escravo, apontou como dados: evitar o sentimento de culpa; crença de que se a organização utiliza mão de obra escrava, ela não se preocuparia com os consumidores; o boicote é uma forma de protesto; e o trabalho escravo mancha a imagem da corporação.

Como garantias os consumidores citaram que preferem trocar de marca a ficar com sentimento de culpa por adquirir tais produtos; que privilegiam organizações que propõe um comportamento socioambiental responsável; que o boicote é a forma que o consumidor tem de mostrar sua insatisfação com a marca e pressionar por mudanças; que a mancha da marca quando relacionada ao trabalho escravo evidencia que ela só visa o lucro; e que o boicote prejudica as marcas por isso deixam e comprar e fazem campanha contra as marcas para que outras pessoas também não comprem.

Como apoios, os consumidores citaram que já deixaram de comprar de algumas lojas por conta de atitudes das organizações que não eram compatíveis com suas visões pessoais; que privilegiam as marcas com comportamento responsável e consideram suas convicções ao boicotar um produto ou organização, colocando-as em primeiro lugar.

O segundo grupo, daqueles que ficam em dúvida entre comprar ou boicotar, utilizou como dado que não poderiam afirmar que não comprariam, pois talvez nem se lembressem dos casos de flagrantes de trabalho escravo quando fossem comprar algum produto, no “afã em consumir” (E08, 2015); que deixariam de comprar somente se fosse comprovado o envolvimento das organizações nos casos ocorridos; e que tem receio de deixar de comprar de uma determinada marca ou loja e passar a comprar de outra que possui o mesmo problema, mas que não foi noticiado.

Como garantias os consumidores alegaram que o boicote é algo simplista e que há irregularidades em várias empresas que não viraram notícia. Acreditam que o consumidor não tem que avaliar a culpa das empresas, que isso deveria ser feito por órgãos competentes; e acredita que muitas empresas cometem crimes e que deixar de comprar não é a solução, que seria necessário um atestado de idoneidade das empresas para se sentir confiante ao comprar.

Como apoio os consumidores citaram que, enquanto simples consumidores, não têm condições de avaliar a idoneidade das organizações, conforme a fala “se eu tivesse as condições de um documento, de uma pesquisa, alguma coisa legal que me informasse, eu mudaria, eu deixaria de comprar dessas empresas” (E34, 2015).

A última categoria de consumidores admitiu que não deixaria de comprar, mesmo sabendo que o produto pode ser oriundo de trabalho escravo. Como dados, os consumidores alegaram que o desejo pelo produto fala mais alto que o conhecimento sobre os casos de trabalho escravo; que as empresas já foram condenadas e punidas pela justiça; que acreditam que não é responsabilidade do consumidor ter que pensar nisso; que quem está sendo escravizado sabe disso e que são os trabalhadores que deveriam lutar para que o trabalho escravo não existisse.

Como garantias os consumidores deram que a satisfação individual é mais importante que o boicote às empresas; o consumidor não precisa pensar sobre isso, visto que a condenação e punição são feitas pela justiça; não é papel do consumidor avaliar o comportamento das empresas, o combate ao trabalho escravo deve ser feito pelas vítimas, os próprios trabalhadores.

Como apoios os consumidores disseram que não deixariam de comprar uma coisa que gostasse muito por saber que pode ter sido produzida por meio de trabalho escravo; mostrando as reportagens, os consumidores alegaram que “geralmente, quando é denunciado a empresa acaba sendo punida, então...” (E18, 2015); e que para os consumidores o importante é o benefício pessoal, como na fala “nós assim, os consumidores, é complicado” (E33, 2015); e que os trabalhadores deviam buscar a mudança “porque acaba que se eles tão ali, eles não são obrigados, entendeu? Então acaba que assim, eles tão aceitando isso” (E33, 2015).

#### 4.2 Linhas argumentativas quanto ao consumo ou não de produtos associados ao trabalho escravo contemporâneo

Nesta seção, reunimos os argumentos dos entrevistados quanto ao consumo ou não de produtos de moda produzidos por empresas envolvidas em denúncias pela utilização de trabalho escravo. A partir das duas categorias: (1) pró-consumo - consomem, apesar das denúncias; e (2) anticonsumo - não consomem, pelas denúncias; podemos identificar as seguintes linhas argumentativas: ceticismo, atribuição de culpa e engajamento moral (Quadro 5).

QUADRO 5: Agrupamentos das linhas argumentativas identificadas

PRÓ-CONSUMO	Ceticismo	O boicote é uma atitude ingênua, simplista; As irregularidades estão presentes em todas as empresas, não tem como se esquivar delas; O consumidor não tem que se preocupar com a reputação e comportamento das organizações; As empresas têm que ser condenadas e punidas pela justiça, não pelo consumidor; O desejo pelo produto e o prazer da compra são mais importantes que a reputação das empresas.
	Atribuição de Culpa	A responsabilidade no combate ao trabalho escravo é do governo; É responsabilidade dos trabalhadores escravizados lutar para mudar suas condições de trabalho; Talvez a empresa não tenha culpa, não deve ser penalizada com boicote; Aqueles que se sujeitam ao trabalho escravo aceitam a situação voluntariamente.
ANTI-CONSUMO	Engajamento Moral:	Crença de que se a organização utiliza mão de obra escrava, ela não se preocuparia com os consumidores; O boicote é uma forma de protesto. O boicote é uma forma de pressionar as organizações a mudarem de comportamento; O boicote é uma forma de postular uma mudança social. Consumir produtos de origem duvidosa é estimular o comportamento criminoso das organizações; A imagem da corporação fica manchada e o consumidor não quer se associar a ela; Para evitar o sentimento de culpa; Piedade, pena dos trabalhadores.

Fonte: Elaboração própria, 2016.

A seguir, apresentamos a construção argumentativa, sintetizando as argumentações dos entrevistados. As proposições (P) são as afirmações dos entrevistados que visam estabelecer o seu posicionamento quanto à dimensão consumo associada às denúncias de trabalho escravo, podendo manifestar posição favorável ao consumo, mesmo sabendo das

denúncias, ou posição contrária ao consumo, por causa das denúncias. Os dados (D) são as justificativas que sustentam sua posição de consumir ou não, ou seja, fatos apresentados para evidenciar seu ponto de vista. As garantias (G) estão relacionadas à natureza dos dados, é o que dá sentido ao dado e apresentam-se de forma implícita na fala dos entrevistados. Os apoios (A) são premissas universais apresentadas com o objetivo de legitimar os argumentos apresentados. As refutações (R) são a contestação do argumento apresentado, contudo, não apresentaremos as refutações nesta análise.

### **Linha argumentativa 1: Ceticismo**

A linha argumentativa “Ceticismo” reúne argumentos que apontam para a importância do consumo, a necessidade de comprar e a pouca importância que se atribui ao modo como os produtos são fabricados. Nessa linha argumentativa (Quadro 6), o conceito de sociedade de consumo está implícito: “Se a gente for pensar no jeito que é fabricado, não vou comprar nada”. É com esse pensamento que o consumo contribui para reforçar o sistema capitalista, na medida em que a valorização do novo, do transitório e do individual (BARBOSA, 2004) contribuem para o que Lipovetsky (1991) chama de “império do efêmero” (LIPOVETSKY, 1991), uma lógica em que o lema “É preciso comprar” se sobrepõe ao bem mercantilizado.

QUADRO 6: Linha argumentativa 1: Ceticismo

<b>Dados</b> Lá [na China] é escravidão pura.	<b>Proposições</b> Se a gente for pensar no jeito que é fabricado, não vou comprar nada.
<b>Garantias</b> Não há como saber a origem de todos os produtos consumidos.	<b>Apoios</b> Se o preço for alto, o consumidor não tem condições de comprar.

Fonte: Elaboração própria, 2016.

Nesse contexto social, o homem foi transformado em mercadoria, que é consumida e descartada quando a relação não é mais vantajosa. A mentalidade presente na sociedade contemporânea valida as instituições e as normas sociais, que colocam o consumo como fundamental na constituição do indivíduo líquido (BAUMAN, 2008).

Em uma sociedade em que “os bens são neutros, seus usos são sociais, podem ser usados como cerca ou como pontes” (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009, p. 36), as relações

sociais são acompanhadas do uso de bens, seja com fins de integração ou segregação. No mundo dos bens, se vive para consumir e se consome para viver, e o consumidor não tem que se preocupar com a reputação e comportamento das organizações. O consumo não é coadjuvante, mas sim, ator principal deste mundo, pois é no consumo que a sociedade se faz e se refaz (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009).

Na sociedade de consumo, as pessoas são categorizadas e estratificadas em classes sociais de acordo com seu consumo (BAUDRILLARD, 1995; BAUMAN, 2001; 2008; BOURDIEU, 1983). Nessa sociedade, existem consumidores que escolhem consumir mesmo sabendo que o produto pode ter vestígios de trabalho escravo; e aqueles que alegam comprar porque não se veem inseridos nesta cadeia produtiva. Essa ideia foi encontrada nos depoimentos dos entrevistados, resumindo a ideia de que o desejo pelo produto e o prazer da compra são mais importantes que a reputação da empresa.

Ainda nessa linha argumentativa, os entrevistados reconhecem o poder das corporações na sociedade contemporânea, visto que utilizam os argumentos que não adianta boicotar, quem deve punir as empresas é a justiça e não o consumidor e, ainda, utilizam o argumento da banalização da conduta corporativa, pois as irregularidades estão presentes em todas as empresas, portanto, não há meio de fugir.

O conjunto de argumentos que compõem a linha argumentativa aponta para a cultura do consumo (SHWERINER, 2000) em direção ao que Campbell (2001) e Lipovetsky (2005) analisam o consumo como símbolo de liberdade, democracia, individualidade, racionalidade e desenvolvimento. No entanto, esses argumentos apontam para o que outros autores, como Baudrillard (1995) e Bauman (2001), discutem sobre a individualidade vazia, a exploração descontrolada de recursos e a emergência de uma sociedade líquida.

Outro aspecto a ser ressaltado é a ideia presente nos depoimentos de que “Se o preço for alto, o consumidor não tem condições de comprar”, isto é, o mais relevante é o significado social do consumo, pois objeto do consumo categoriza os indivíduos socialmente (BAUDRILLARD, 1995). Se a indústria produz o bem a um preço menor, ainda que seja a partir da utilização de mão de obra escrava, ela impulsiona o consumo atingindo diferentes classes sociais, o que permite categorizar os indivíduos em uma estrutura social de privilégios (BAUDRILLARD, 1995). No entanto, esse impulso ao consumo tem um custo social imensurável para a sociedade, como, por exemplo, relações de trabalho caracterizadas por empregos temporários, contratação de trabalhadores terceirizados e mão de obra escrava.

### **Linha argumentativa 2: Atribuição de culpa.**

Nesta linha argumentativa os consumidores argumentam que as organizações não são responsáveis pela prática de trabalho escravo e alegam que a culpa é dos trabalhadores que se sujeitam a essas práticas e do sistema capitalista.

QUADRO 7: Linha argumentativa 2: Atribuição de culpa.

<b>Dados</b> É dever dos órgãos de fiscalização combater o trabalho escravo; O sistema capitalista está pautado na exploração e no capital, tanto pela sociedade quanto pelas empresas.	<b>Proposições</b> É ilegal, mas a culpa não é da empresa; A grande culpa é do sistema capitalista.
<b>Garantias</b> A culpa é das pessoas que se sujeitam à escravidão, não das empresas; Elas [as empresas] procuram mais esses lugares assim, que sabe que o pessoal vai topar tudo e vai ser da forma que eles quiserem, né, que tem que ser.	<b>Apoios</b> Se não existissem pessoas que aceitassem essas condições a escravidão não existiria As pessoas são escravizadas porque não possuem educação formal suficiente para encontrar emprego melhor; [Sistema capitalista] violenta as pessoas, que tudo gira em torno do dinheiro [...] tudo pela questão do dinheiro.

Fonte: Elaboração própria, 2016.

A proposição central é atribuir a culpa a algo maior que a empresa: o sistema capitalista no qual a corporação opera, mantendo e reforçando uma lógica material que se sobrepõe ao bem-estar do trabalhador. Embora reconheçam que é uma prática corporativa ilegal, essa linha argumentativa não responsabiliza a empresa, pois “é dever dos órgãos de fiscalização combater o trabalho escravo”, no entanto, essa premissa desconsidera dois aspectos: (1) as corporações infringem leis na convicção de que os custos de multas e indenizações são compensatórios face aos lucros que alcançam com tais práticas (MORGAN, 1996); e (2) métodos ilegais são utilizados para legitimar a prática de trabalho escravo e dividir os riscos com atores fora do mercado (CRANE, 2013). Além disso, é histórico que a corporação imersa na lógica capitalista explore o trabalhador e, assim, ela busca aquele indivíduo que, por suas condições precárias de vida, se sujeita a situações de trabalho escravo.

Os consumidores revelaram o pensamento de que as organizações são importantes econômica e socialmente, mas que são isentas de culpa pelas mazelas e problemas existentes na sociedade (MORGAN, 1996; FREITAS, 2005) e que as organizações são promotoras de emprego, renda e são necessárias para fazer girar as engrenagens da economia (MORGAN,

1996), não podendo sofrer penalidades muito duras, pois na visão desses consumidores, as organizações são grandes benfeitoras da sociedade. Isso vai ao encontro da metáfora da face repugnante utilizada por Morgan (1996) para discutir o lado sombrio das organizações, no qual situam práticas e processos que fazem parte das operações corporativas, não sendo, portanto, eventos esporádicos e acidentais (LINSTEAD; MARECHAL; GRIFFIN, 2014).

Nesse sentido, percebemos que os consumidores entrevistados argumentaram em defesa de suas posições, não agindo como marionetes da indústria da moda, mas fazendo suas escolhas dotadas da lógica que os consumidores acham convenientes (DOUGLAS; ISHERWOOD, 2009). Nessa linha argumentativa, o conjunto de argumentos indicam que os entrevistados consideram que “aqueles que se sujeitam ao trabalho escravo aceitam a situação voluntariamente” e “É responsabilidade dos trabalhadores escravizados lutar para mudar suas condições de trabalho” o que podemos apontar como o desconhecimento sobre a utilização do trabalho escravo como prática de gestão (CRANE, 2013; MASCARENHAS; DIAS; BAPTISTA, 2014)) em sua forma contemporânea (BALES, 2001), um conduta que se constitui em um crime corporativo cujas vítimas são, principalmente, trabalhadores explorados (GRABOSKY; BRAITHWAITE, 1987; CROALL, 2009).

Os entrevistados atribuem a perpetuação das condições ruins de trabalho à falta de fiscalização efetiva de imigração; que permite a entrada de estrangeiros que aceitam essas condições de trabalho. Defenderam a ideia de que todas as pessoas têm opções em todas as circunstâncias – quem se sujeita às condições ruins de trabalho não pode ser considerada uma vítima, pois tudo o que faz é por escolha (DAVISSON, 2015; NARLOCH, 2015). Esses argumentos desconsideram que ao escravo são negados os direitos indispensáveis de cidadão, bem como sua capacidade de agir como ator de sua vida (JESUS, 2005).

O contexto do trabalho escravo contemporâneo é de uma profunda humilhação, a qual leva o trabalhador ao limite de sua própria sobrevivência, com mecanismos de controle físico e psicológico (MARTINS, 1994), sendo o controle e repressão por meio de um endividamento os grilhões que o mantêm preso. Para que o trabalho escravo seja incorporado como uma prática de gestão, e assim, a empresa tenha sua margem de lucro aumentada e os custos reduzidos, conforme Crane (2013), é preciso de um conjunto de habilidades ou capacidades de gestão, além de condições favoráveis no macrocontexto institucional. Nesse sentido, as práticas de trabalho escravo são implementadas em contextos institucionais propícios, como o setor de atividade cuja mão de obra é não especializada, em contextos de alto desemprego e pobreza, logo, há um aproveitamento por parte das empresas que querem

implantar essa prática.

É central para a discussão dessa linha argumentativa a ideia de dominação e poder das corporações, as quais são avaliadas pela saúde financeira, e não por sua saúde moral (FREITAS, 2005). Os argumentos reconhecem que a utilização do trabalho escravo é ilegal, porém, não é a empresa que é culpada, mas, sim, a lógica do sistema capitalista que é mantida e reforçada por elas e as vítimas exploradas e sujeitadas ao trabalho escravo, as quais, na sua quase totalidade, não têm recursos para subverter essa condição.

Enfim, a “responsabilidade no combate ao trabalho escravo é do governo” e não da empresa que adota a escravidão como prática de gestão, portanto, é preciso duvidar de que ela tenha culpa: “Talvez a empresa não tenha culpa, não deve ser penalizada com boicote”. Conforme Crane (2013), o macrocontexto institucional em que o contexto regulatório dirige pouco atenção às questões da escravidão e com fraca governança (inexistência ou ineficiência de leis) incentivará a adoção da prática de trabalho escravo. Essas ideias remetem aos estudos sobre o interesse público pela criminalidade corporativa (MEDEIROS, 2013), segundo os quais o público em geral vê com maior interesse os crimes de rua do que os crimes cometidos por corporações, mesmo que esses últimos sejam mais graves.

### **Linha argumentativa 3: Engajamento Moral**

Nesta linha argumentativa, percebemos que existem consumidores que acreditam que a sociedade pode promover mudanças. Estes consumidores consideram as consequências sociais do seu ato de consumo, ou utilizam-se do boicote como forma de promover mudanças ou ainda privilegiam empresas que mostram maior responsabilidade social ou ambiental (WEBSTER JR, 1975).

#### **QUADRO 8: Linha argumentativa 3: Engajamento Moral**

<b>Dados</b>	<b>Proposições</b>
<p>Eu já deixei de comprar na Zara e na Le Lis Blanc por conta das questões de exploração e aí eu procura me informar se eles regularizaram ou não essa questão para daí ver se eu posso voltar a comprar eu não.</p> <p>[Trabalho escravo] É exploração do trabalhador, esse tipo de situação, ou até mesmo um crime contra a sociedade igual o que está acontecendo lá em Mariana.</p>	<p><b>Proposições</b> Assim eu vou estar evitando que as pessoas sejam exploradas.</p>
<b>Garantias</b>	<b>Apoios</b>
<p>É falso [o dono da empresa] dizer que não sabe o que tá acontecendo, por mais que ela tenha milhares de funcionários, que seja uma rede que tem no país inteiro, [...] dizer que não</p>	<p>A empresa, ela poderia ganhar dez, mas ela quer ganhar é vinte, é trinta, é quarenta, é cinquenta, pra ela só dez não serve.</p>

sabia da existência de um trabalho escravo. A culpa é da empresa sempre, ela tem obrigação de fiscalizar, ela tem obrigação de saber o que está acontecendo.	
--	--

Fonte: Elaboração própria, 2016.

Os argumentos que compõe essa linha argumentativa concentram-se na ideia de que é possível promover mudanças a partir de atitudes de enfrentamento e protesto, como o boicote às compras, pois se a empresa utiliza de práticas criminosas em relação aos trabalhadores, é de se esperar que ela aja de forma semelhante com consumidores. A adesão ao boicote, conforme Klein, Smith e John (2004), tem motivações diversas, incluindo aquelas instrumentais, expressivas e aquelas para minimizar o sentimento de culpa do consumidor, como é o caso da entrevistada que afirmou não ter mais adquirido produtos de empresas denunciadas por utilizar trabalho escravo.

Essa linha argumentativa aponta para a responsabilidade da empresa, pois “ela tem a obrigação de fiscalização, ela tem obrigação de saber o que está acontecendo” (E31). O trabalho escravo contemporâneo assume que os sujeitos não têm direitos humanos, mantendo-os sob controle com a utilização da violência física, na forma de condições degradantes de trabalho e de habitação, a retenção de documentos de identidade, fraude e abuso de poder e a utilização de capatazes para ameaçar os trabalhadores (CRAIG et al., 2007). Sendo assim, é uma operação planejada e organizada, sendo possível de ser fiscalizada pela empresa que terceiriza sua produção, como é o caso de muitas empresas de moda.

Crane (2013) coloca que a legitimação moral, ou seja, a aceitação mínima no campo institucional, como, por exemplo, de clientes e comunidade local propicia a perpetuação dessa prática. Nesse sentido, os argumentos quanto ao boicote ser um caminho para promover as mudanças, vai ao encontro da posição de Crane (2013), por ser esse uma ação que não sustenta e não compartilha com essa prática.

O consumidor ético forja uma nova cultura do consumo, expressando sua visão social de mundo e sua ética. Esse consumidor considera as consequências do seu consumo e assume responsabilidade pelas questões sociais (FONTENELLE, 2007, 2010). Nesse contexto de surgimento de figuras de consumidores socialmente responsáveis e outras formas de pensar o consumo, como o consumo ético, verde, consciente, político, entre outras denominações (CRAIG-LEES E HILL, 2002, MALPASS ET AL, 2007; MICHELLETTI ET AL, 2003), que chamam a atenção para a importância do consumo como um processo psicológico e social.

No entanto, o controle subjetivo do consumidor “via marcas, patentes, circuitos comunicativos e novos direitos de rendimentos monopólicos” (FONTENELLE, 2014, p.237), ainda permanece, pois esses novos conceitos e termos acabam por criar consumidores (FONTENELLE, 2015b), tendo como efeito, em muitos casos, a criação de uma nova oportunidade de lucro para as corporações (SANTOS et al., 2013, p.12), haja vista que estimulam o surgimento de um nicho de bens de consumo, encorajando os consumidores a se pensarem que são ativistas em relação ao consumo (PAGE, 2014).

Presente na visão social dos entrevistados, a ideia de que o trabalho escravo contemporâneo não deveria existir foi utilizada como argumento. O trabalho escravo é uma forma de coerção laboral, quando ao trabalhador lhe é restringida a capacidade de exercer seu direito de ir e vir (MARTINS, 1999).

A proposição é que as pessoas não podem ser escravizadas porque o trabalho escravo é ilegal, visto que “fere as leis trabalhistas”, e imoral, pela “humilhação, pelo aproveitamento da situação do outro” (Quadro 9). Nossa interpretação é que há um engajamento moral presente nos argumentos, como “Consumir produtos de origem duvidosa é estimular o comportamento criminoso das organizações”, “A imagem da corporação fica manchada e o consumidor não quer se associar a ela”, “[não compro] para evitar o sentimento de culpa” e “[não compro por] Piedade, pena dos trabalhadores”.

QUADRO 9: Trabalho escravo é uma prática ilegal ou criminosa

<b>Dados</b> As empresas querem aumentar a margem de lucro diminuindo os custos com trabalhadores.	<b>Proposições</b> Pessoas não podem ser escravizadas.
<b>Garantias</b> [O trabalho escravo] Fere as leis trabalhistas, já é um crime por ferir a lei, pela exploração, pela humilhação, pelo aproveitamento da situação do outro.	<b>Apoios</b> Os consumidores que continuam a comprar acabam incentivando práticas criminosas.

Fonte: Elaboração própria, 2016.

Os argumentos centram-se na ideia de que, no Brasil, o trabalho escravo contemporâneo é uma prática ilegal e criminosa, no entanto, as empresas, para lucrarem mais, infringem as leis, tornando-se ilegais e criminosas, porém, isso não as intimidam. Já os consumidores que adquirem esses produtos tornam-se coniventes, incentivando que essa prática criminosa se perpetue e se torne uma prática de gestão, legitimando-a moralmente (CRANE, 2013).

#### **4.3 Discussão sobre a dimensão consumo e o trabalho escravo contemporâneo**

Agora, discutiremos os resultados e os associamos às teorias apresentadas, a fim de verificar se correspondem àquilo que nos pautamos ao propor a realização deste estudo. Cabe lembrar que o objetivo geral deste estudo é identificar quais os argumentos utilizados por consumidores de moda para adquirirem ou não produtos de empresas da indústria do ramo da moda que foram denunciadas por trabalho escravo. Assim, orientamos nossa discussão a partir de dois pontos que associam a dimensão consumo ao trabalho escravo: a sociedade de consumo e o crime de trabalho escravo contemporâneo como prática de gestão.

Conforme vimos anteriormente, os consumidores citaram como aspectos importantes na motivação para compra: preço, qualidade, necessidade, marca, atendimento e reputação das marcas.

Os primeiros itens apresentados são motivações tradicionais de compra e possuem relação com o benefício individual: preço, qualidade, marca e atendimento. O consumidor não se vê como um “receptador” de mercadorias oriundas do crime de trabalho escravo e ao deixar de citar aspectos mais conscientes e responsáveis, os consumidores revelaram a falta de preocupação com o outro, com os recursos humanos e naturais, indicando a individualidade vazia, a exploração descontrolada de recursos e a liquidez desta sociedade, aspectos criticados por teóricos da sociedade de consumo (BAUDRILLARD, 1995; BAUMAN, 2001; BOURDIEU, 1983).

A ideia do consumo como símbolo de liberdade, democracia, individualidade, racionalidade e desenvolvimento (CAMPBELL, 2001; LIPOVETSKY, 2005) é rebatida quando a proposição “preço” é citada como limitadora do consumo. Mesmo que os consumidores tenham a liberdade de comprar produtos caros ou baratos, não é a vontade que faz como que ele compre ou não, mas a condição financeira. O homem, condenado à liberdade, é limitado nesta liberdade, e a democracia não é percebida por aqueles que não têm condições financeiras para consumir aquilo que deseja. A individualidade foi identificada nos resultados, a racionalidade foi detectada apenas nos aspectos de benefícios individuais e o desenvolvimento quando se fala de trabalho escravo contemporâneo não faz muito sentido.

A necessidade e a reputação das marcas como motivadores de compra revelaram que existem consumidores que procuram evitar o consumismo, procurando um comportamento racional e responsável. Estes consumidores indicaram que se veem inseridos na cadeia produtiva e têm consciência das consequências sociais do ato de consumir, procurando utilizar

do seu poder de compra para promover uma mudança social, seja por meio do consumo de produtos oriundos de empresas responsáveis ou do boicote àquelas que não possuem comportamento compatível com a visão social dos consumidores (WEBSTER JR, 1975).

Encontrar consumidores com esse comportamento indica que existe espaço para o consumo consciente, no entanto, esse espaço é percebido pelas organizações como importante para o crescimento de um mercado, como criticado por Barros et al (2011), Fontenelle (2007) e por Sampaio (2013). É por meio do consumo que as pessoas expressam seus pensamentos, seus ideais e sua ética. O consumo consciente é uma nova cultura do consumo forjada para este público (FONTENELLE, 2007, 2010), que assume a responsabilidade pelos crimes organizacionais, sob a noção de que se não houvesse consumo não haveria oferta de produtos oriundos de práticas criminosas. Quanto mais visibilidade as práticas das organizações, sejam elas boas práticas ou nefastas, mais os consumidores poderão se posicionar e fazer escolhas racionais, de acordo com seus ideais.

Vemos neste item três grupos diferentes de consumidores: (1) os que acham a reputação uma informação relevante, mas não se interessam sobre o assunto; (2) os que acham a informação irrelevante; e (3) aqueles que acham a informação relevante e procuram se informar antes de fazer suas compras.

Mais uma vez aparecem as características da sociedade de consumo, em que o individual prevalece sobre o coletivo. Quando o consumidor admite que acha importante, mas não pensa sobre o assunto, ele revela que não se preocupa em ter um comportamento consciente e que não vê importância na Responsabilidade Social Corporativa (RSC). Quando o consumidor apresenta o argumento de que se fosse avisado deixaria de comprar ele retira de si a responsabilidade e a joga sobre os ombros de terceiros, ou seja, se considerassem de fato importante eles buscariam informações, assim como buscam sobre outros aspectos das organizações, como preço praticado, qualidade dos produtos e aspectos referentes à idoneidade das empresas.

O grupo que admite achar irrelevante saber sobre a reputação das organizações apresenta o individualismo da sociedade de consumo, a falta de preocupação com a sociedade e com o ambiente, colocando os benefícios individuais acima dos males causados para que tivesse este benefício. Ignoram as relações produtivas e destrutivas que proporcionam o seu ato de consumo. Mesmo que cientes, esses consumidores não deixariam de comprar, porque se consideram mais importantes que os prejuízos gerados e se sentem no direito de “consumir os outros” (APPLE, 2000), pautados na premissa de que tudo possui resquício de ilegalidades.

O terceiro grupo, que procura saber sobre a reputação das organizações tem uma atitude consciente e se vê inserido no ponto final de uma cadeia produtiva que, dependendo do seu comportamento, pode ser abalada. Eles categorizam os produtos em consumíveis e não consumíveis a fim de provocar mudança a partir de boicotes e preferência por produtos produzidos de forma responsável.

Todos os entrevistados afirmaram que consideram o trabalho escravo contemporâneo como crime, mas alguns tentaram eximir as organizações de culpa. Afirmações como “a empresa pode não estar sabendo”, “a culpa não é da empresa” ou “a culpa é do trabalhador” revelam que existem consumidores que, além de não se preocuparem com a RSC, não se preocupam se as empresas são idôneas em todos os aspectos. A individualidade é mais uma vez evidenciada, porque mesmo sendo ilegal, de acordo com o Código Penal brasileiro, os consumidores ainda questionam a responsabilidade da empresa quanto a essa prática.

A tolerância dos consumidores em relação às práticas criminosas das corporações interfere na continuidade destas práticas (MEDEIROS, 2013). Colocar os trabalhadores como responsáveis pelas condições de escravidão ou alegar que os trabalhadores vivem em condições de insalubridade para economizar é negar o aliciamento que eles sofreram, a falta de direitos trabalhistas e as ameaças de morte que estes trabalhadores sofrem constantemente. A responsabilidade das organizações vai desde a matéria prima utilizada até o descarte final dos produtos, não havendo como eximir as empresas da responsabilidade em manter trabalho escravo em sua cadeia produtiva.

Ressaltamos que, neste estudo, entendemos o trabalho escravo como um crime corporativo, ações conscientes praticadas pelas organizações para quem os fins justificam os meios (LINSTEAD; MARECHAL; GRIFFIN, 2014). A decisão de adotar as práticas de escravidão é orientada pela economia e racionalidade dentro da área da gestão (CRANE, 2013), por isso, quando as organizações atingem seus objetivos econômicos e racionais, a tolerância dos consumidores quanto a esta prática acaba por incentivar o comportamento nefasto das organizações.

O desconhecimento dos entrevistados sobre o que vem a ser crime corporativo revela desinteresse pelo assunto, o que vai de acordo com as proposições identificadas anteriormente de que existem consumidores que não têm interesse na reputação das organizações. Aqueles que deduziram o que é crime corporativo, inclusive citando exemplos corretamente, mostram que há consumidores que, apesar de não conhecer a expressão, sabem que são as ilegalidades que as corporações cometem. O grupo que soube definir crime corporativo mostra uma

categoria de consumidores que sabem que as organizações cometem crimes e são responsáveis por suas ações.

A compreensão dos consumidores sobre crimes corporativos e o interesse sobre o assunto são importantes na regulação e controle dos crimes corporativos. Como dito anteriormente, a opinião pública é importante, pois influencia no controle das ilegalidades corporativas (MEDEIROS, 2013) e é a partir da compreensão dos consumidores que estes crimes podem ser evitados e combatidos.

Os consumidores atribuem culpa a diferentes elementos: Estado; sociedade capitalista; responsáveis pelas organizações; trabalhadores explorados e cultura brasileira. É interessante notar que, apesar de culpar a sociedade capitalista, não foi atribuída responsabilidade diretamente aos consumidores.

A respeito da responsabilidade do Estado, podemos relacionar a baixa educação formal para essas pessoas escravizadas como os fatores que enraízam a escravidão contemporânea, conforme identificados por Crane (2013): extrema pobreza, falta de educação e conscientização.

Quanto à falta de fiscalização, isso mostra, de certo modo, desconhecimento da sociedade quanto às ações dos órgãos públicos que, nos últimos anos, flagraram mais de 150 mil trabalhadores em condições de escravidão contemporânea, e também o reconhecimento das funções do Estado frente ao problema, a partir de legislação mais rígida e punições efetivas. Mesmo que muitos ainda se encontrem nestas condições, existe trabalho sendo realizado.

A segunda proposição, que atribui culpa à sociedade capitalista, vai de acordo com as teorias críticas sobre a sociedade de consumo (BAUDRILLARD, 1995; BAUMAN, 2001; BOURDIEU, 1983), quando citam que (1) os consumidores compram sem preocupação com a origem; (2) consomem em excesso; e (3) empresas e consumidores visam lucro e economia de gastos acima de qualquer coisa, mostrando que, de fato, o sistema capitalista “hipotecou o futuro, desmantelou gradualmente as estruturas que mantinham a coesão social e comercializou a moral” (BAUMAN, 2012) e que nesse sistema tudo é mercadoria, inclusive as pessoas.

Os responsáveis pelas organizações foram lembrados pelos consumidores, mas de forma tímida. A impressão é que um grupo de consumidores considera as organizações como vítimas do sistema capitalista, elas adotam estas práticas para sobreviverem. Mas o grupo de consumidores que citou os responsáveis pelas organizações argumentou que os gestores (1)

tem ciência que estão cometendo um crime; (2) aceitam produtos fabricados de forma criminosa; (3) visam somente o lucro; e (4) possuem responsabilidade quanto a exploração criminosa de recursos humanos e/ou naturais, o que segue a mesma linha de pensamento de que o trabalho escravo é um crime corporativo, uma ação consciente praticadas pelas organizações para alcançarem os seus objetivos (LINSTEAD; MARECHAL; GRIFFIN, 2014).

A proposição que atribui culpa aos próprios trabalhadores explorados, alegando que são os trabalhadores que se sujeitam a este tipo de situação, revela um pensamento liberal quando os entrevistados afirmam que os trabalhadores deveriam escolher melhor o seu trabalho (HAYEK, 2010; NARLOCH, 2015). Desconsidera-se aqui que estes trabalhadores muitas vezes foram enganados pelos aliciadores (gatos); não sabiam em que condições iriam trabalhar e nem dos gastos com moradia e alimentação impostos, a servidão por dívida, bem como das ameaças e privações a que estariam sujeitos.

A última proposição remete à formação cultural do país. A proposição é pertinente, pois, como vimos a história do trabalho no Brasil não se iniciou com a industrialização ou com a CLT, mas sim com o trabalho escravo, que persistiu como atividade legal por mais de três séculos, iniciado com a exploração de mão de obra indígena e consolidado com o tráfico negreiro e exploração do trabalho dos africanos (ROCHA; GÓIS, 2011).

Pisamos em um solo cultural que trata a exploração com naturalidade, como direito de alguns sobre os outros. E esses “alguns” muitas vezes são aqueles que exercem poder na região, cumprem suas próprias leis, como lembrado durante as entrevistas, quanto citado o coronelismo e a Chacina de Unaí<sup>12</sup>, que somados à extrema pobreza, falta de educação e conscientização, tornam o combate ao trabalho escravo contemporâneo mais difícil.

Os resultados apresentados mostraram que os consumidores consideram que a punição deveria ser para (1) a organização; (2) os responsáveis pelas organizações; e (3) o Estado. A organização deve ser punida com multas e restrições no mercado, a fim de servir de exemplo para outras organizações. Foi apresentada uma refutação de que as organizações fazem a economia girar: fomentam a indústria, geram empregos, aumentam a arrecadação de impostos. No entanto, o trabalho escravo gera prejuízos à sociedade, talvez equivalentes aos benefícios causados pelas empresas. Ao manter trabalhadores de forma criminosa, estas empresas estão deixando de contribuir com impostos, os trabalhadores mal remunerados e

---

<sup>12</sup> A Chacina de Unaí foi um crime ocorrido na cidade mineira de Unaí, em 28 de janeiro de 2004, quando quatro servidores do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) foram assassinados durante uma fiscalização de rotina em fazendas, a mando de fazendeiros da região.

com jornada de trabalho excessiva acabam por não cumprir sua função de consumidor, deixando de efetuar os gastos que fariam a economia girar.

A punição às pessoas físicas das organizações mostra que há consumidores que acreditam que este crime seja cometido de forma consciente. O apoio utilizado com a afirmação de que “Nada acontece se não for a pedido delas então as pessoas físicas têm que ser punidas sim” (E09, 2015) revela a importância dos gestores no combate a essa prática e sua responsabilidade na administração das organizações. Um grupo de consumidores entende que o trabalho escravo tem se tornado uma prática de gestão utilizada para maximizar os lucros e melhorar a saúde financeira das corporações (CRANE, 2013; MASCARENHAS, DIAS, BAPTISTA, 2015).

O Estado foi apontado com base na omissão na fiscalização e na promoção de educação, trabalho e emprego. É notório que a falta de qualificação é um fator que interfere na sujeição de trabalhadores às condições de escravidão contemporânea. No entanto, no caso da indústria da moda, parte dos trabalhadores não é brasileira, são pessoas aliciadas em outros países para trabalharem no Brasil. No caso destas pessoas, a falta de qualificação, trabalho e emprego se dá também no país de origem. Quanto à fiscalização, as ações têm acontecido, mas de forma escassa quando comparada à dimensão do problema, visto que os órgãos de fiscalização não possuem estrutura e pessoal suficientes para uma fiscalização ponto a ponto, o que caracteriza a pouca atenção dirigida a essa questão, configurando um fraco contexto regulatório (CRANE, 2013).

Quanto à inclusão dos trabalhadores em programas sociais, desde dezembro de 2005, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – atual Ministério do Trabalho e Previdência Social – e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) – atual Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – firmaram um termo de cooperação que concede o acesso prioritário dos trabalhadores resgatados de condições análogas às de escravos ao programa “Bolsa Família” (MTPS, 2016). Outro ponto importante é que se realiza todo o cálculo dos direitos trabalhistas no momento em que são libertados: os trabalhadores recebem todos os seus direitos e são incluídos em programas de capacitação profissional promovidos pelo governo federal (MTE, 2015).

A refutação: “Acho que isso é impossível, é muita gente, muita gente sem vontade, prefere ficar trabalhando lá do que estudar, eu acho que tem muita gente assim” (E06, 2015) revela a necessidade de conscientização, tanto dos trabalhadores e gestores, quanto da sociedade de forma geral. Acreditar que uma pessoa prefere viver em condições degradantes,

sem acesso à saúde e recebendo um salário irrisório ao invés de estudar remete à relação da “Casa Grande” com a “Senzala”, onde, na ideia dos primeiros, reinava a preguiça (DE HOLANDA, 2006).

O trabalho escravo contemporâneo é caracterizado de formas diferentes por dois grupos de consumidores: (1) os que sabem o que é trabalho escravo contemporâneo, em conformidade com a legislação brasileira e (2) os que consideram aspectos diferentes dos definidos na legislação em vigor. O entendimento correto, compatível como o que está descrito na legislação em vigor, interfere tanto no combate ao trabalho escravo, visto que está relacionado à conscientização, quanto no sentimento e comportamento dos consumidores, que decidem consumir ou boicotar as organizações que se envolvem com esta prática.

A legislação define que é considerado trabalho análogo ao escravo as seguintes condições: (1) trabalho forçado; (2) jornada exaustiva; (3) servidão por dívida; e (4) condições degradantes. A presença de qualquer uma destas condições pode configurar trabalho análogo ao escravo.

Um grupo de consumidores comprehende o que é trabalho escravo nos dias atuais, porém, outro grupo considera aspectos diferentes, como o desrespeito dos empregadores; baixos salários; restrição de liberdade; falta de direitos trabalhistas; trabalho infantil; e trabalho de idosos. Esta parcela de consumidores que não sabe o que configura trabalho escravo mostra o desinteresse pelo tema e falta de conscientização da sociedade. Quando os entrevistados elencam outros aspectos percebemos que não tem noção da gravidade do problema, o que dificulta a cobrança da sociedade por um comportamento responsável por parte das organizações.

A falta de conhecimento sobre o que de fato é trabalho escravo nos dias atuais é tamanha que vemos nos apoios questões que podem ser caracterizadas como infrações, ou nem isso, são colocadas como trabalho escravo, como vemos nas falas “Se ela [a organização] não coloca um funcionário para trabalhar de acordo com a norma, isso para mim já entra no campo da escravatura” (E10, 2015); “pouco horário de almoço” (E11, 2015) e “folgas alternadas também é, eu acho que é uma coisa meio que escrava” (E11, 2015).

Elemento importante na decisão de consumir ou não é o sentimento dos consumidores quanto aos casos de trabalho escravo. Após receberem as reportagens impressas, os consumidores foram inquiridos sobre qual o sentimento que tinham ao saber de flagrantes de trabalho escravo.

Os consumidores apresentaram três proposições distintas: (1) culpa enquanto consumidor; (2) revolta contra as organizações; e (3) pena dos trabalhadores. Os argumentos apresentados confirmaram as afirmações anteriores.

O sentimento de culpa enquanto consumidor mostra que há consumidores que se veem na cadeia produtiva, que acreditam que quem compra está contribuindo e fomentando a exploração de mão de obra escrava.

A revolta com as organizações revelou que este sentimento se deu por serem lojas grandes que, segundo os consumidores, não precisam utilizar destes artifícios. Os consumidores consideraram que as lojas são brasileiras, embora entre elas estivesse uma famosa loja europeia. O fato de uma loja brasileira explorar pessoas no Brasil chocou os consumidores, por se tratar da exploração de um “igual”. Outro fato apresentado pelos entrevistados é de serem lojas que investem em propagandas, que contratam celebridades para suas campanhas, e que estão espalhadas pelo país, mesmo em cidades pequenas.

O sentimento de pena dos trabalhadores revelou mais uma vez a relação com a extrema pobreza e a falta de educação (CRANE, 2013), afirmando que são pessoas que não tiveram uma condição melhor de vida. O fato de as reportagens trazerem flagrantes na cidade de São Paulo e Goiânia fez com que os consumidores tivessem uma noção de proximidade, o que trouxe um sentimento maior de pena destes trabalhadores, considerados agora “mais iguais” que os trabalhadores da China, de Taiwan ou do Nordeste do Brasil.

A questão mais importante a ser analisada neste estudo é a interferência do trabalho escravo na decisão de compra. Buscamos saber se os consumidores se posicionam ao tomarem ciência dos casos de trabalho escravo na indústria da moda.

Utilizando uma pergunta direta, os consumidores foram inquiridos se ter conhecimento de organizações que tiveram o nome envolvido com trabalho escravo afeta sua decisão de compra.

Os resultados com os consumidores que afirmaram que interfere de forma negativa e que estariam dispostos a boicotar as organizações que admitissem esta prática sugerem que a vinculação de uma marca a denúncias de utilização de mão de obra escrava tem grande impacto na decisão de compra e que há preocupação social e censo de comunidade por parte destes consumidores. Para estes, seguir a moda e comprar por prazer vem depois da responsabilidade que o ato de consumir de forma responsável (VELUDO-DE-OLIVEIRA et al, 2014).

Os consumidores justificaram suas afirmações alegando que continuar a comprar sabendo que o produto pode ser oriundo de trabalho escravo causaria neles um sentimento de culpa, pois acreditam que estariam fomentando esta prática. Alegaram ainda que se as organizações não se preocupam em agir dentro da lei em relação às pessoas que trabalham em prol dela, provavelmente também cometariam ilegalidades contra os consumidores em nome do lucro. Os consumidores afirmaram acreditar que o boicote é uma forma de protesto contra as organizações e que o trabalho escravo promove o desgaste da imagem da empresa, o que vai de acordo com o pensamento de que quando existe pressão econômica e risco de desgaste na imagem da empresa, as políticas são modificadas após os boicotes (GARRETT, 1987).

No entendimento dos entrevistados, o boicote é a forma que o consumidor tem de protestar contra o comportamento das organizações e pressioná-las a modificar este comportamento, o que confere com a teoria de que os consumidores boicotam as empresas se entenderem que o que elas fizeram ou fazem é grave contra a sociedade (CISSÉ-DE PADON; GOALA, 2009).

Classificar como preteridas e preferidas de acordo com o comportamento responsável das organizações revela consumidores socialmente responsáveis, que por definição são aqueles que consideram as consequências sociais do seu ato de consumo ou aquele que procura utilizar do seu poder de compra para promover uma mudança social, seja por meio do consumo de produtos oriundos de empresas responsáveis ou do boicote àquelas que não possuem bom comportamento (WEBSTER JR, 1975). Os consumidores parecem ser engajados quando citaram que, ao se tornarem clientes, fazem campanha contra as marcas para que outras pessoas também deixem de comprar.

Os consumidores que ficaram em dúvida entre comprar ou boicotar mostram uma menor preocupação com a coletividade que o grupo anterior. Eles alegaram que no momento da compra talvez não mais se lembressem dos casos de trabalho escravo, o que evidencia o consumo como um ato em que a reflexão se ausenta e onde predomina a lógica do agora (BAUMAN, 2001), com consumidores já prevendo o “agora” do futuro.

Este grupo de consumidores alegou que poderiam aderir ao boicote se fosse comprovada a culpa das organizações e que revelaram o receio de passar a comprar de outra organização com os mesmos problemas. O senso de justiça dos consumidores pende a favor das organizações e não dos trabalhadores explorados. Estes consumidores transferem a responsabilidade social do consumidor para os “órgãos competentes”, o que mostra que não conseguem se ver inseridos na cadeia produtiva escravagista.

O último grupo, dos consumidores que admitiram que não deixariam de comprar mesmo sabendo dos casos de trabalho escravo mostraram forte orientação para compra e orientação *fashion* (VELLUDO-DE-OLIVEIRA ET AL, 2014), percebidas na afirmação de que o desejo pelo produto fala mais alto que o conhecimento sobre os casos de trabalho escravo, mesmo após verem as reportagens esses consumidores continuaram a declarar que agiriam assim

A individualidade se faz presente nos argumentos, mostrando o baixo senso de comunidade entre esses consumidores, que acreditam que responsabilidade social não é papel do consumidor, que os trabalhadores escravizados deveriam reagir e lutar, não os consumidores, porque este não é um problema seu. Quando citam que as empresas são julgadas e punidas pela justiça, dão indícios de que pensam que o consumidor não tem que fazer julgamentos, que essa é uma atribuição da justiça. Neste grupo a cultura do consumo se faz presente e parece não haver lugar para preocupações socioambientais e consumo consciente.

O capitalismo reforça o consumo por *status*. O desempenho financeiro e social é evidenciado pelos bens de consumo e cada mercadoria possui valor simbólico (SHWERINER, 2000), importando apenas o que ela representa e não as histórias que esconde. No sistema capitalista as pessoas podem comprar tudo o que puderem, é o consumo que categoriza os indivíduos e os estratificam em classes sociais (BAUDRILLARD, 1995; BAUMAN, 2001; 2008; BOURDIEU, 1983). A mercantilização das classes sociais fica evidenciada quando vimos que consumidores dão mais valor às organizações e ao consumo excessivo, que aos prejuízos sociais que essas mesmas organizações e o consumo vazio promovem (FONTENELLE, 2014). As organizações, por sua vez, aproveitam-se do poder que possuem, da fragilidade da legislação e da vulnerabilidade dos trabalhadores para levar adiante suas práticas criminosas, perpetuando e promovendo a liquidez da sociedade firmada na individualidade vazia e no consumo de mercadorias, sejam elas produtos ou pessoas.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“A maioria dessas pessoas não está preparada para despertar e muitas delas estão tão inertes, tão desesperadamente dependentes do sistema, que irão lutar para protegê-lo”.*  
*(Matrix)*

O tema selecionado se mostrou pertinente diante dos resultados encontrados. Na sociedade de consumo na qual vivemos, onde tudo pode ser descartado a qualquer momento e onde há a valorização do novo, o consumo de moda evidencia bem a (des)valorização do ser humano. O trabalho escravo na indústria da moda mostra a banalidade do mal em nome do prazer e do lucro, evidencia a individualidade e a categorização dos sujeitos em exploradores e explorados, o que reforça a naturalização destas práticas.

A realização de uma pesquisa a partir da leitura dos argumentos dos consumidores, que não são nem as vítimas exploradas, nem os gestores acusados, fez com que tivéssemos ideia de sobre que solo social estamos assentados, pois os consumidores representam o olhar da sociedade sobre o trabalho escravo contemporâneo.

Discutir o trabalho escravo contemporâneo sob a perspectiva dos estudos organizacionais, chamando a atenção da academia, da sociedade e do mundo do trabalho, contribui para o assunto se tornar mais evidente e provocar, assim, reflexão e críticas que podem impactar a sociedade, o que justificou a realização da pesquisa.

O objetivo de analisar a construção argumentativa do mercado consumidor na decisão de aquisição ou não de produtos produzidos por empresas do ramo da moda que foram denunciadas pela utilização de trabalho escravo foi alcançado, visto que os consumidores entrevistados utilizaram argumentos, apoiando e contrapondo as razões que os fazem ter o comportamento adotado.

Quanto ao primeiro objetivo específico, que é identificar os fatores considerados importantes para adquirir ou não produtos da indústria de moda, identificamos que há consumidores que não têm interesse sobre a reputação das organizações, não pensam sobre o assunto, mas consideram a informação relevante; consumidores que não tem interesse sobre a reputação das organizações e consideram a informação irrelevante; e consumidores que procuram saber sobre a reputação das organizações, consideram a informação relevante e que estão dispostos a boicotar as organizações como forma de protesto.

O segundo objetivo específico, identificar a concepção dos consumidores pesquisados sobre trabalho escravo contemporâneo, apontou que os consumidores acreditam

que se trata de crime, no entanto, as opiniões divergem entre os que acreditam ser crime e aqueles que acreditam se tratar de crime, mas não crime cometido pelas organizações, atribuindo a culpa a outros elementos.

Em relação ao terceiro objetivo específico, reconhecer os posicionamentos dos pesquisados quanto à aquisição ou não dos produtos produzidos por empresas denunciadas por utilizarem trabalho escravo, reconhecemos duas categorias de consumidores: os que são pró-consumo e os anticonsumo. Dentro da categoria pró-consumo, encontramos consumidores céticos e aqueles que atribuem culpa a outros atores, eximindo as organizações da responsabilidade por suas práticas de superexploração. A categoria anticonsumo mostrou consumidores que acreditam que a sociedade pode promover mudanças, aos quais chamamos de ativistas, e aqueles que não consomem por engajamento moral, pois consideram o trabalho escravo uma prática ilegal ou criminosa.

O público pesquisado era constituído por indivíduos com capacidade de julgamento e dotados de discernimento para escolher o que e de quem comprar. Isso fez com que extraíssemos argumentos de consumidores que tentam legitimar suas escolhas, a partir de uma argumentação dotada de lógica, mas que também revelou a sensibilidade e a comiseração do público pesquisado.

A adoção de entrevistas individuais para a coleta de dados se mostrou apropriada, visto que pudemos extraír dos entrevistados mais que suas falas, mas suas motivações, visões de mundo e argumentos expostos ou subentendidos a partir do que não foi falado. A análise argumentativa tornou explícita a argumentação dos consumidores, assim pudemos verificar nas falas, extraír e relacionar a posição dos consumidores com as teorias nas quais nos embasamos para a realização deste estudo.

Os resultados evidenciaram que as diferenças entre os que formam o tecido social da sociedade de consumo fazem com que a condição de superexploração persista. Percebemos que é difícil dar voz às minorias, às classes dominadas, aos oprimidos e à parte mais frágil da sociedade, a quem alguns atribuíram culpa por suas próprias condições.

O consumo de produtos de moda causa deslumbramento e faz com que a reflexão se ausente. Os consumidores se encantam e, mesmo possuindo um leque de opções, muitas vezes se esquecem de verificar o sangue presente entre as tramas dos tecidos da indústria da moda antes de consumi-los.

O trabalho precário e, especificamente, o trabalho escravo contemporâneo, interfere negativamente no desenvolvimento do indivíduo, visto que viver para o trabalho atrapalha a

educação dos trabalhadores e de suas famílias, não apenas pelas possibilidades de ascensão promovidas pela educação, mas pela mudança cultural e intelectual que a educação produz. Aceitar que pessoas trabalhem sem garantir educação é condená-las a estas condições precárias. A educação, por si só, pode não transformar a sociedade, mas “sem ela tampouco a sociedade muda” (FREIRE, 2000, p.67), mas isto é pauta para uma outra discussão.

Apesar das críticas e até sofismas disseminados dentro e fora das instituições de ensino e pesquisa, consideramos que no atual cenário social o trabalho escravo contemporâneo é, de fato, o trabalho escravo inserido em outra conjuntura histórica, não sendo mais necessários os navios com pessoas algemadas ou indústrias, minas e fazendas com trabalhadores acorrentados, visto que o contexto é outro.

As contribuições desta pesquisa são de natureza teórica, prática e social. Como contribuição teórica adentramos nas discussões sobre trabalho escravo contemporâneo, conseguimos relacionar organizações, cultura e sociedade ao tema, mostrando a relevância do tema para a área de Estudos Organizacionais. Como contribuição prática, evidenciamos as práticas criminosas a que trabalhadores estão sujeitos e a participação e influência de diferentes atores presentes nessa cadeia, discutindo para a compreensão e reflexão de gestores quanto às práticas adotadas pelas organizações. A contribuição social foi mostrar à sociedade e, em especial, aos consumidores, a existência do trabalho escravo contemporâneo e a participação de cada indivíduo no combate ou manutenção dessa prática criminosa.

Como limitação à pesquisa realizada, consideramos que as entrevistas semiestruturadas podem não ter aprofundado os argumentos dos consumidores e talvez tenha extraído de alguns entrevistados apenas argumentos socialmente desejáveis. Assim, sugerimos para próximas abordagens a utilização de grupos focais, assim poderia ser verificado se as discussões seriam mais profundas.

Sugerimos para pesquisas futuras o estudo de consumidores de outros produtos e serviços, que estão associados à sensação de prazer que, assim como a moda, tiram a reflexão dos consumidores, e associá-los aos crimes corporativos. Turismo e exploração sexual pode mostrar se consumidores, ao realizar atividades como turistas, preocupam-se com as consequências ocultas das suas escolhas de consumo. Poderia se verificar se os consumidores possuem consciência da prática criminosa de exploração sexual de crianças e adolescentes ou de mulheres traficadas e obrigadas a se prostituírem, bem como se as empresas de turismo, ou aquelas localizadas nas cidades turísticas, incentivam ou promovem a exploração sexual.

A pesquisa sobre o consumo de produtos de beleza e cosméticos de organizações que fazem testes com animais pode revelar a opinião de consumidores sobre consumismo, ética das organizações e até abrir uma discussão sobre especismo na sociedade de consumo, discutindo a questão do valor simbólico das mercadorias e verificando se consumidores se importam mais com a marca ou com a ética das organizações, se as organizações estão preocupadas em desenvolver formas alternativas de testes de seus produtos ou se consideram irrelevante tal preocupação.

A ética e a sustentabilidade pode ser pesquisada de forma a verificar se os consumidores entendem o que é *fair trade*, consumo consciente e capitalismo colaborativo, com vistas à sustentabilidade econômica, social e ambiental, e se os consumidores dão preferência às organizações dotadas de responsabilidade coletiva e ética, emergindo a discussão deste tipo de consumo no campo dos Estudos Organizacionais, ou seja, relacionando os aspectos sócio-culturais da sociedade com as práticas de consumidores e de organizações.

Ainda, nós encorajamos que esforços sejam dirigidos para investigar se emergem diferenças de gênero nos argumentos dos entrevistados, considerando o gênero como categoria relacional e não dicotômica. Esses estudos poderiam não apenas ampliar o conhecimento sobre os argumentos utilizados por consumidores para justificar a sua disposição em comprar bens produzidos de forma criminosa, mas, também, podem despertá-los para reflexões sobre suas experiências de consumo e, consequentemente, para um posicionamento alternativo à lógica capitalista impregnada na sociedade de consumo.

## REFERÊNCIAS

- ABIT – Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção. *Muito mais força para o setor e para o Brasil*. Disponível em: <<http://www.abit.org.br/Abit.aspx#4>> Acesso em: 10 out. 2015.
- ALBORNOZ, S. G. *O que é trabalho*. 1<sup>a</sup> ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, v. 1, 171p.
- ALBUQUERQUE, E. M. de. *Avaliação da técnica de amostragem “Respondent-driven Sampling” na estimativa de prevalências de Doenças Transmissíveis em populações organizadas em redes complexas*. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP; Rio de Janeiro: Ministério da Saúde – Fiocruz, 2009. Dissertação de Mestrado, 99 p.
- ALVES, F.; NOVAES, J. R. P. Precarização e pagamento por produção: A lógica do trabalho na agroindústria canavieira. In: FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; SANT'ANA JÚNIOR, H. A. (Org.). *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.
- ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. *O Método nas Ciências Naturais e Sociais: Pesquisa Quantitativa e Qualitativa*. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 1999.
- ANDRADE, D. L. de P. A. A Lei N. 10.803/2003 e a Nova Definição de Trabalho Escravo — Diferenças entre trabalho escravo, forçado e degradante. *Ministério Público do Trabalho*, 2005, p. 78.
- ANDROFF, D. The problem of contemporary slavery: An international human rights challenge for social work. *International Social Work*. Reino Unido, v.54, n.2, p. 209–222, 2010. (DOI 10.1177/0020872810368395).
- ANTERO, S. Monitoramento e avaliação do programa de erradicação do trabalho escravo. *RAP-Revista de Administração Pública*, LOCAL, 2008, v. 42, n.5, p. 791-828.
- APPLE, M. W. Consumindo o Outro; Branquidade, Educação e Batatas Fritas Baratas. In: COSTA, Marisa Vorraber (Org.). *Educação Básica na Virada do Século: Cultura, Política e Educação*. 2<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez, 2000, p. 25-43.
- ARENKT, H. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1981, 338 p.
- ARNOULD, E. J.; THOMPSON, C. J. Consumer culture theory (CCT): twenty years of research. *Journal of Consumer Research*, 2005, v. 31, n. 4, p. 868-882.
- AYRES, M. Como Zara e 5 grifes reagiram à acusação de trabalho escravo. Negócios. *Revista Exame.com*, S.l., 23 jul 2012. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/o-que-a-zara-e-5-grifes-fazem-mesmo-com-o-trabalho-escravo>>. Acesso em: 10 ago. 2015.
- BALES, K. *Gente Descartável: a nova escravatura na economia global*. Tradução de Antônio Pescada. Lisboa: Editorial Caminho, 2001.
- BALES, K.; ROBBINS, P.T. No one shall be held in slavery or servitude: A critical analysis of international slavery conventions. *Human Rights Review*, 2001, v.2, n.2, p. 18–45.

- BALMES, J. L. *A Igreja Católica em face da escravidão*. S.l.: Centro Brasileiro de Fomento Cultural, 1988.
- BARBOSA, L. *Sociedade de Consumo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- BARROS, C. J. *Trabalho Escravo nas Oficinas de Costura*. Sumaré: s.n., Disponível em: <[http://escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Fasc%C3%ADculo-Confec%C3%A7%C3%A3o-Textil\\_Final\\_Web\\_21.01.16.pdf](http://escravonempensar.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Fasc%C3%ADculo-Confec%C3%A7%C3%A3o-Textil_Final_Web_21.01.16.pdf)>. Acesso em: 18 fev. 2016. [201-?].
- BARROS, Denise Franca et al. Formas Alternativas de Consumo: Motivações e (Im) Possibilidades no Discurso dos Consumidores.: Formas Alternativas de Consumo: Motivações e (Im)Possibilidades no Discurso dos Consumidores. Denise Franca Barros. Tânia Maria de Oliveira Almeida Gouveia. Alessandra de Sá Mello da Costa. Eduardo André Teixeira Ayrosa. *XV Congresso Brasileiro de Sociologia*. 26 a 29 de julho de 2011, Curitiba (PR) Grupo de Trabalho 04: Consumo e Cidadania.
- BARROS, D. F.; COSTA, A. M. Consumo consciente no Brasil: um olhar introdutório sobre práticas de resistência ao consumo por meio da análise do discurso do instituto Akatu pelo consumo consciente. *Anais. XXXII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2008.
- BARROS, D. F.; COSTA, A. M. Consumo consciente no Brasil: um olhar introdutório sobre práticas de resistência ao consumo por meio da análise do discurso do instituto Akatu pelo consumo consciente. *Anais. XXXII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2008.
- BARROS, D. F.; TUCCI, F.; COSTA, A. M. A redenção do consumo: o caráter denegatório do ‘consumo consciente’. *Anais. Encontro de Marketing da ANPAD*, 2010.
- BARROS, D. F.; COSTA, A. M.; AYROSA, E. A. T.; SAUERBRONN, J. F. R. The production and dissemination of conscious consumption discourse in Brazil. In: CAMPBELL, M. C.; INMAN, J.; PIETERS, R. (Orgs.). *Advances in Consumer Research*. Duluth: Association for Consumer Research, v. 37, 2010, p. 756-759.
- BAUDRILLARD, J. *Para uma crítica da economia política do signo*. Lisboa: Edições 70, 1995 [1972].
- \_\_\_\_\_. Função-signo e lógica de classe. In: *A Economia Política dos Signos*. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1996, p. 9-49.
- \_\_\_\_\_. *The consumer society: myths and structures*. London: Sage, 1998. [1970].
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- BAUMAN, Z. *A crise do sistema que hipotecou o futuro*. Globo News, Programa Milênio, 16 jan. 92. Entrevista concedida a Silvio Bocanera. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=4S71MSAEwhU>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

- \_\_\_\_\_. A cultura do lixo. In: *Vidas Desperdiçadas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004, p.117-164.
- \_\_\_\_\_. *As consequências da globalização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.
- \_\_\_\_\_. *Capitalismo parasitário*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2010.
- \_\_\_\_\_. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- \_\_\_\_\_. *Vida para Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BERNARDES, H. G. *Direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 1989.
- BICKMAN, L.; ROG, D. J.; HEDRICK, T. E. Applied research design: a practical approach. In: BICKMAN, L.; ROG, D. J. (Ed.). *Handbook of applied social research methods*. Thousand Oaks: Sage Publications, 1997.
- BIERNACKI, P.; WALDORF, D. Snowball Sampling: Problems and techniques of Chain Referral Sampling. *Sociological Methods & Research*, v.10 n.2, nov. 1981, p. 141-163.
- BONZATTO, E. A. Tripalium: O trabalho como maldição, como crime e como punição. *Revista Direito em Foco*, Registro, S.l., v. 3, 2011 n. 1, p. 1-37.
- BOURDIEU, P. Gostos de classe e estilos de vida. In: ORTIZ, Renato (Org.). *Pierre Bourdieu: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983, p. 82-121.
- BRASILEIRO, Código Penal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/Del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm)>. Acesso em 10 mai. 2016.
- BRASIL. *Mais de 2 mil trabalhadores foram resgatados da escravidão em 2012*. 2012. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2013/05/mais-de-2-mil-trabalhadores-foram-resgatados-da-escravidao-em-2012>> Acesso em 20 abr. 2016.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). *Publicações*. 2015. Disponível em: <<http://acesso.mte.gov.br/geral/publicacoes/>>. Acesso em 10 ago. 2015.
- BRASIL, MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (MTPS). Governo prioriza acesso das vítimas de trabalho escravo a programas sociais. 2015. Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/noticias/1400-governo-prioriza-acesso-das-vitimas-de-trabalho-escravo-a-programas-sociais>> Acesso em 21 dez 2015.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. *Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil*, v. 31, 1940. Alterado pela Lei 10.803/2003.
- BRITO FILHO, J. C. M. de. *Trabalho escravo: caracterização jurídica*. São Paulo: LTr, 2014.
- BURRELL, G.; MORGAN, G. *Sociological paradigms and organizational analysis*. London: Heinemann Educational Books, 1979.

CAMPBELL, C. *A ética romântica e o espírito do consumismo moderno*. Rio de Janeiro: Rocco, 2001.

CAMUS, A. *O mito de sísifo*. 6<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Record, 2008, 160 p.

CAPES: *Banco de Teses e Dissertações*. Disponível em: <<http://bancodeteses.capes.gov.br/>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

CARRIERI, A. DE P.; LUZ, T. R. Paradigmas e metodologias: não existe pecado do lado de baixo do equador. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPAD, 20, 1998, Foz do Iguaçu. *Anais...* Foz do Iguaçu: ANPAD, 1998. 1 CD-ROM.

CARVALHO, Í. O que diabos aconteceu com a GERAÇÃO Y?!. *CopyHACKS*, 12 fev. 2016. Disponível em: <<https://medium.com/@carvalho.icaro/o-que-diabos-aconteceu-com-gera%C3%A7%C3%A3o-y-73cd16ccc5c9#.fmc5rou44>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

CISSÉ-DEPARDON, K.; GOALA, G. The effects of satisfaction, trust and brand commitment on consumers' decision to boycott. *Recherche et Applications en Marketing*, v.24, n.1, 2009, p. 43-66.

CLARK-IBAÑEZ, M. Framing the social world with photo-elicitation interviews. *The American Behavioral Scientist*, v.47, n.12, ago. 2004. SAGE: Thousand Oaks, 2004, p. 1507-1527.

COLEMAN, J.S. *Power and the Structure of society*. Philadelphia: Univ. Phila. Press, 1974.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). Prevenção e combate ao trabalho escravo. Campanhas e Articulações. Campanhas Combate ao Trabalho Escravo. 16 mai. 2010. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/campanhas-e-articulacoes/campanhas/campanha-de-prevencao-e-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 23 jul. 2015.

CRAIG, G. et al. Contemporary slavery in the UK, Overview and key issues. York: Joseph Rowntree Foundation, 2007.

CRAIG-LEES, M., & HILL, C. Understanding voluntary simplifiers. *Psychology & Marketing*, v.19, n.2, p.187-210, 2002.

CRANE, A. Modern slavery as a management practice: Exploring the conditions and capabilities for human exploitation. *Academy of Management Review*, v. 38, 2013, n. 1, p. 49-69.

CROALL, H. Who Is The White-Collar Criminal?. *The British Journal of Criminology*, v.29, 1989, n.2, p. 157-174.

\_\_\_\_\_. Victims of white collar and corporate crime. *Victims, crime and society*. S.l.: SAGE Publications, 2009, p. 78-108.

DÁLCIO. Charge do dia: Charge deste domingo critica o trabalho escravo. *Correio Popular*. Campinas, 25 jan. 2015. Disponível em: <[http://correio.rac.com.br/\\_conteudo/2015/01/entretenimento/charges/236903-charge-do-dia.html](http://correio.rac.com.br/_conteudo/2015/01/entretenimento/charges/236903-charge-do-dia.html)>. Acesso em: 16 jan. 2016.

- DAVIDSON, J. O. *The Margins of Freedom: Modern Slavery*. Paperback, 2015.
- DE HOLANDA, S. B. *Raízes do Brasil: edição comemorativa 70 anos*. Companhia das letras, 2006.
- DE MIRANDA, J. A atualidade da novilíngua. *Psychê*, v. 12, n. 22, 2008, p. 113 124.
- DEMO, P. *Metodologia científica em ciências sociais*. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- DIGGINS, J. P. *Max Weber, a política e o espírito da tragédia*. Tradução de Litz Vieira e Marcus Lessa. Rio de Janeiro: Record, 1999, 375p.
- DOUGLAS, M; ISHERWOOD, B. *O mundo dos bens: para uma antropologia do consumo*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2009.
- DUARTE, F. S.; MENDES, A. M. Da escravidão à servidão voluntária: perspectivas para a clínica psicodinâmica do trabalho no Brasil. *Farol – Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade*, Belo Horizonte, n. 3, abr. 2015, p. 68-128.
- DUDH. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2016.
- ESTERCI, N. *Escravos da desigualdade: estudo sobre o uso repressivo da força de trabalho hoje*. Rio de janeiro: CEDI; Koinonia, 1994.
- FARIA, A.; GUEDES, A. M. Movimento cultural nos estudos organizacionais: uma abordagem interdisciplinar focada no consumo e na globalização. *Cadernos Ebape*, v. 3, 2005, n.1, p. 1-16.
- FERNANDES, R. F. Rede Marisa é autuada por trabalho irregular. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 18 mar. 2010.
- FERRARI, I. *Consolidação das leis do trabalho*. Editora LTr, 2001.
- FERREIRA, T. A. *Análise Argumentativa do Discurso Jurídico: a polêmica sobre o aborto de fetos anencéfalos*. Dissertação (mestrado) Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, 2013.
- FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2004.
- FIGUEIRA, R.R.; PRADO, A. A.; SANT'ANA JÚNIOR, H.A. (Org) *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.
- FLICK, U. *Uma introdução à pesquisa qualitativa*. Porto Alegre: Bookman, 2004.
- FONTENELLE, I. A. Assédio Moral e Assédio Sexual: faces do poder perverso nas organizações. *RAE, Revista de Administração de Empresas*. São Paulo, v. 41, n, 2, 2001, p. 8 – 19.
- \_\_\_\_\_. Consumo Ético: construção de um novo fazer político?. *Revista Psicologia Política*. Belo Horizonte, v.6, n.12, 2007. Disponível em:

<<http://www.fafich.ufmg.br/~psicopol/seer/ojs/viewarticle.php?id=16&layout=html>>. Acesso em: 25 mai. 2016.

\_\_\_\_\_. *Cultura Organizacional: identidade, sedução e carisma?* Rio de Janeiro: FGV, 1999, p. 15.

\_\_\_\_\_. Existe uma saúde moral nas organizações? São Paulo: *Organizações e Sociedade*, v.12, n.32, jan./mar. 2006.

\_\_\_\_\_. O estatuto do consumo na compreensão da lógica e das mutações do capitalismo. *Lua Nova*, v. 92, 2014, p. 207-240.

\_\_\_\_\_. O fetiche do eu autônomo: consumo responsável, excesso e redenção como mercadoria. *Psicologia& Sociedade*, S.l., v. 22, n.2, 2010, p. 215-224.

\_\_\_\_\_. *O nome da marca: McDonald's, fetichismo e cultura descartável*. São Paulo: Boitempo, 2002.

\_\_\_\_\_. Organizations as producers of consumers. *Organization*, v. 22, 2015, n. 5, p. 644-660.

\_\_\_\_\_. Prosumption: as novas articulações entre trabalho e consumo na reorganização do capital. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 51, n.1, 2015, p. 83-91.

FREIRE, P. *Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: UNESP, 2000.

FREITAS, E. Deputado paulista diz que Estatuto da Criança e Adolescente criou monstros mirins. *Edelson Freitas*. Disponível em: <<http://edelsonfreitas.com/portal/noticias/deputado-paulista-diz-que-estatuto-da-crianca-e-adolescente-criou-%C2%B4monstros-mirins%C2%B4>> Acesso em: 21 fev. 2016. [201-?]

FREITAS, M. E. Contexto social e imaginário organizacional moderno. *Revista de Administração de Empresas*. São Paulo, v. 40, n.2, 2000, p. 6 - 15.

GAAEDER, J.; HELLEN, V.; NOTAKER, H. *O Livro das Religiões*. São Paulo: Editora Schwarcz, 2000.

GAMBARO, D. Bourdieu, Baudrillard e Bauman: O Consumo Como Estratégia de Distinção. *Novos Olhares*, [S.1.], jun. 2012, p. 19-26. ISSN 2238-7714. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/novosolhares/article/view/51444/55511>>. Acesso em: 13 mar. 2016.

GASKEL, G. Entrevistas individuais e grupais. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático*.7<sup>a</sup> ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 64-89.

GARRETT, D. E. The effectiveness of marketing policy boycotts: environmental opposition to marketing. *Journal of Marketing*, v. 51, 1987, p. 46-57.

GIDDENS, A. *As consequências da Modernidade*. São Paulo: Unesp, 1991.

\_\_\_\_\_. *Mundo em descontrole: o que a globalização está fazendo de nós*. 6.ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2004.

GIRARDI, E. P. et al. Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes. *Espaço e Economia. Revista Brasileira de Geografia Econômica*, n. 4, 2014.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. *Revista de Administração de Empresas*. São Paulo, v. 35, n. 3, mai./jun. 1995, p. 20 - 29.

GOMES, A. de C., *A Invenção do Trabalhismo*. Rio de Janeiro, Vértice/IUPERJ, 1988.

GOODMAN, L. *Snowball Sampling*. In: *Annals of Mathematical Statistics*, v. 32, 1961, p. 148-170.

GRABOSKY, P.; BRAITHWAITE, J. Corporate Crime in Australia. *Australian Institute of Criminology: Trends & Issues in crime and criminal justice*, n.5, jun. 1987, p. 1-4.

GRECO, R. *Código penal comentado*. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

GUERRA, J.; FABRE, L.; BIGNAMI, R. *Falta de dignidade, e não somente de liberdade, define trabalho escravo*. CUT – Central Única dos Trabalhadores, S.l., 24 fev. 2014. Disponível em: <<http://www.cut.org.br/noticias/falta-de-dignidade-e-nao-somente-de-liberdade-define-trabalho-escravo-4d77/>>. Acesso em: 30 nov. 2014.

GUPTA, R. Defining modern slavery out of existence: who benefits?. 50.50 – inclusive democracy. *OpenDemocracy*. 3 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.opendemocracy.net/5050/rahila-gupta/defining-modern-slavery-out-of-existence-who-benefits>>. Acesso em: 02 mar. 2016.

HARVEY, D. A arte de lucrar: globalização, monopólio e exploração da cultura. In: MORAES, D. (org.). *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

HAYEK, F. A. *O caminho da servidão*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.

HASHIZUME, Maurício. Ministro quer reunir três Poderes para tratar de trabalho escravo. *Repórter Brasil*, 30 de jan 2009, 2009.

HOUAISS, A. *Minidicionário Houaiss da Língua Portuguesa*. S.l., Ed. Objetiva, 2010.

HUISMAN, M.; MARIJTE, A. J.; VAN, D. *Software for statistical analysis of social networks*. Holanda: University of Groningen, 2004.

HUMANOS, Declaração Universal Dos Direitos. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acesso em: 26 mai. 2016.

IBGE. *CIDADES: GOIÁS: GOIÂNIA*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <[cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=520870](http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=520870)>. Acesso em 10 dez. 2015.

IBGE. *CIDADES: GOIÁS: ITUMBIARA*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <[cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=521150](http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=521150)> . Acesso em 10 dez. 2015.

IBGE. *CIDADES: MINAS GERAIS: UBERLÂNDIA*. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <[cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=317020](http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=317020)> Acesso em 10 dez. 2015.

INTERNATIONAL LABOR ORGANIZATION – ILO. *Yearbook of Labor Statistics: Country Profiles*. Paperback, 2010.

ISHAY, M. *The human rights reader: major political essays, speeches, and documents from ancient times to the present*. S.l.:Taylor & Francis, 2007.

JACINO, R. *O branqueamento do trabalho*. São Paulo: Nefertiti, 2008.

JACQUES, M. G. C. Identidade e trabalho: uma articulação indispesável. *Trabalho, organizações e cultura*, v. 11, 1996, p. 21-26.

JARDIM, P. G. *Neo-Escravidão: As relações de trabalho escravo no Brasil*. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Faculdade de Direito, 2007.

JESUS, J. G. de. *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo: representações sociais dos libertadores*. Tese (Doutorado). Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia, 2005.

JOY, A.; LI, E. P. H. Studying consumption behaviour through multiple lenses: An Overview of Consumer Culture Theory. *Journal of Business Anthropology*, v.1, n.1, 2012, p. 141-173.

JUBAS, K. Conceptual con/fusion in democratic societies understandings and limitations of consumer-citizenship. *Journal of Consumer Culture*, v. 7, n. 2, 2007, p. 231-254.

KLEIN, J. G.; SMITH, N. C.; JOHN, A. Why we boycott: consumer motivations for boycott participation. *Journal of Marketing*, v. 68, 2004, p. 92-109.

KRAMER, R. C. The Origins and the Development of the Concept and Theory of State - Corporate Crime. *Crime & Delinquency*, v. 48, n. 2, abr. 2002, p. 263-282.

KRIPPENDORFF, K. *Content analysis: An introduction to its methodology*. Beverly Hills, London: Sage Publications, 1986.

LEITE, G. *É possível consumir sem alienar-se?*. Blog da Redação: Ponto de Cultura, 8 ago. 2014. Disponível em: <<http://outraspalavras.net/blog/2014/08/08/e-possivel-consumir-sem-alienar-se/>>. Acesso em: 09 dez 2014.

LEVI, P. Quella frase cinica e beffarda anticipava i piani per l'Europa. In: *La Repubblica*, Republicado: 19 dez. 2009. Disponível em: <<http://ricerca.repubblica.it/repubblica/archivio/repubblica/2009/12/19/quella-frase-cinica-beffarda-anticipava-piani-per.html?ref=search>>. Acesso em: 31 ago. 2015.

LIAKOPoulos, M. Análise Argumentativa. IN: BAUER, M. W.; GASKELL, G. *Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som: um manual prático*. 7<sup>a</sup> ed. Petrópolis, Vozes, 2002, p. 218-243.

LINSTEAD, G. M.; MARÉCHAL, G.; GRIFFIN, R. W.; Theorizing and Researching the Dark Side of Organization. *Organization Studies*, v. 35, n.2, fev. 2014, p. 165-188.

LIPOVETSKY, G. *A era do vazio: ensaios sobre o individualismo contemporâneo*. Manole, 2009.

\_\_\_\_\_. *A Felicidade Paradoxal: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo*. São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_. *O império do efêmero: a moda e seu destino nas sociedades modernas*. São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

\_\_\_\_\_.; ROUX, E.; MACHADO, M. L.. *O luxo eterno: da idade do sagrado ao tempo das marcas*. São Paulo, Companhia das Letras, 2005.

LÜDKE, M. ANDRÉ, M. E. D. A. *Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas*. 2<sup>a</sup> Ed. S.l: EPU, 2013.

LUPION, M. R. O. A gênese da história do trabalho e dos trabalhadores no Brasil e os paradigmas da “transição” e da “substituição”. *Revista Tema Livre*, Niterói, v. 5, n. 11, 2006, p. 30- 46.

MADE IN A FREE WORLD. *How many slaves work for you? Slavery Footprint*. 2015. Disponível em: <<http://slaveryfootprint.org>>. Acesso em: 10 jul. 2015.

MALPASS, A.; BARNETT, C.; CLARKE, N.; CLOKE, P. Problematizing choice: responsible consumers, sceptical citizens. In: BEVIR, M; TRENTMANN, F. (Eds.) *Governance, Consumers and Citizens: Agency and Resistance in Contemporary Politics*. London: Palgrave Macmillan, 2007.

MANZINI, E. J. Considerações sobre a entrevista para a pesquisa social em educação especial: um estudo sobre análise de dados. In: JESUS, D. M.; BAPTISTA, C. R.; VICTOR, S. L. *Pesquisa e educação especial: mapeando produções*. Vitória: UFES, 2006, p. 361-386.

MARTINS, J. de S. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação. In: *Trabalho escravo no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Loyola, 1999, p. 127-164.

MARTINS, J. de S. A Reprodução do Capital na Frente Pioneira e o Renascimento da Escravidão no Brasil. *Tempo Social; Rev. de Sociologia USP*, São Paulo, v. 6, n. 1-2, 1994, p.1-25. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84955/87683>>. Acesso em: 26 mai. 2016.

MARTINS, J. S. *A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil*. *Tempo Social*, v.6, n. 1-2, 1994, p. 1-25.

MASCARENHAS, A. O.; BAPTISTA, R. M.; LOSSACCO, L. *Capacidades de Gestão para Escravização: um Estudo sobre Práticas Insustentáveis*. Simpósio de Iniciação Científica, Didática e Ações Sociais de Extensão. 2014. Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana "Padre Sabóia de Medeiros" - SICFEI 2014. Disponível em: <[http://fei.edu.br/70anos/simposio/trabalhos2014/adm/andre\\_ofenhejm\\_rodrigo\\_martins\\_luca\\_s\\_lossacco.pdf](http://fei.edu.br/70anos/simposio/trabalhos2014/adm/andre_ofenhejm_rodrigo_martins_luca_s_lossacco.pdf)>. Acesso em: 25 mai. 2016.

MASCARENHAS, A. O.; DIAS, S. L. G.; BAPTISTA, R. M. Elementos para a discussão da escravidão contemporânea como prática de gestão. In: *Revista de Administração de Empresas, RAE*, São Paulo, v. 55, n. 2, mar./abr. 2015.

MEDEIROS, C. R. O. *Inimigos Públícos: Crimes Corporativos e Necrocorporações*. Tese de Doutorado. Programa de Pós Graduação em Administração de Empresas de São Paulo. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013.

MEDEIROS, C. R. O.; VALADÃO JÚNIOR, V. M, JR.; MIRANDA, R. Culpada ou inocente? Comentários de internautas sobre crimes corporativos. *RAE-Revista de Administração de Empresas*, v.53, n.6, 2013, p. 617-628.

MELO, S. C. C. A *Escravidão Contemporânea e a Dignidade da Pessoa Humana*. 2009. 212f. Dissertação (Mestrado). Faculdade Estadual de Direito do Norte-Pioneiro, Universidade Estadual do Norte do Paraná (UNENP), Jacarezinho.

MICHALOWSKI, R. J.; KRAMER, R. C. State - Corporate Crime and Criminological Inquiry. In: PONTELL, H. N.; GEIS, G. L. (Eds). *International Handbook of White - Collar and Corporate Crime*, 2007, Cap. 2, p. 200 - 219.

MICHELETTI, M. Anti-Sweatshop and Anti-Slavery the Moral Force of Capitalism. In: CITIZENSHIP AND CONSUMPTION: AGENCY, NORMS, MEDIATIONS, AND SPACES. 2006, University of Cambridge. *Papers*. Trinity Hall, University of Cambridge. 2006. Disponível em: <<http://www.consume.bbk.ac.uk/citizenship/Micheletti.pdf>>. Acesso em: 26 mai. 2016.

MICHELETTI, M.; FOLLESDAL, A.; STOLLE, D. *Politics, Products, and Markets. Exploring Political Consumerism Past and Present*. New Brunswick, NJ: Transaction Publishers, 2003.

MINAYO, M. C. de S. *O desafio do conhecimento científico*: pesquisa qualitativa em saúde. 2. Ed. São Paulo/Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 1993.

MIRAGLIA, L. M. M. *Trabalho escravo contemporâneo*: conceituação à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. São Paulo: LTr, 2011.

MOKHIBER, R. *Crimes corporativos*. São Paulo: Scritt, Página Aberta, 1995.

MONTEIRO, L. A.; FLEURY, S. Elos que libertam: redes de políticas para erradicação do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. *Organizações & Sociedade*, v. 21, n. 69, 2014, p. 255-273.

MORGAN, G. *Imagens da organização*. São Paulo: Atlas, 1996.

NARLOCH, L. *Guia Politicamente Incorreto da Economia Brasileira*. São Paulo: Leya, 2015.

NIELSEN. A visit to the gates of hell. *Whistling in the Wind*, 5 mai. 2012. Disponível em: <<http://whistlinginthewind.org/2012/05/05/a-visit-to-the-gates-of-hell/>>. Acesso em: 16 fev. 2016.

O DIABO veste Prada. Direção de David Frankel. Produção de Wendy Finerman. EUA, 20<sup>th</sup> Century Fox/Peninsula Films, 2006. 35mm, 109 min, Color, Dolby Digital 5.1.

Ó ROCHA, G.; GÓIS, J. B. H. Da lista suja às ações reparadoras: Um estudo sobre o processo de responsabilização de uma siderúrgica pela existência de trabalho escravo em sua cadeia produtiva. In: FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; e SANT'ANA JÚNIOR, H. A. (Org.). *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

Ó-ROCHA, G. A formação das agendas sociais privadas: um estudo a partir da questão do trabalho escravo contemporâneo. Dissertação. Mestrado em Política Social. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2013.

Ó-ROCHA, G. Desafios da proteção social para trabalhadores escravizados no Brasil: uma análise a partir do acesso ao programa bolsa família. Tese. Doutorado em Política Social. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2013.

OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.oit.org.br>> Acesso em: 20 ago.2015.

OLIVEIRA, L. R. C. Racismo, direitos e cidadania. *Estudos avançados* [online], v.18, n.50, 2004, p. 81-93. ISSN 1806-9592. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000100009&script=sci_arttext)>. Acesso em: 10 jan. 2016.

ORWELL, G. 1984. Editions Underbahn Ltd., 2006.

PAGE, A. "How many slaves work for you?" Race, new media, and neoliberal consumer activism. *Journal of Consumer Culture*. S.l., v.0, n.0, p, 1-6, 2014. (DOI 10.1177/1469540514553716).

PEREIRA, C. R. O termo de ajuste de conduta firmado pelo ministério público no combate ao trabalho escravo e a defesa endoprocessual da exceção de pré-executividade. *Revista do Ministério Público do Trabalho*, São Paulo, Ano XIII, n.26, 2003.

PRADO JUNIOR, C. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

PRADO, A. A. Campanhas educativas no combate e prevenção ao trabalho escravo no Brasil: Primeiras aproximações. In: FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; SANT'ANA JÚNIOR, H. A. (Org.). *Trabalho Escravo Contemporâneo: Um debate transdisciplinar*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

PRADO, R. Procuradora diz ter achado mais 6 grifes em blitz contra trabalho escravo. *G1 São Paulo*, 18 de agosto de 2011. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/08/procuradora-diz-ter-achado-mais-6-grifes-em-blitz-contra-trabalho-escravo.html>>. Acesso em: 10 dez 2014.

QUANTO VALE OU É POR QUILO. Direção: Sérgio Bianchi. Produtor: Paulo Galvão. São Paulo: Agravo Produções Cinematográficas S/C Ltda, 2005.

RAMPAZZO, L. *Metodologia Científica*. São Paulo: Loyola, 2002.

- RENAULT, L. O. L. *A “pejotização” e a precarização das relações de trabalho no Brasil.* S.l., s.n., 2009. Disponível em: <[http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1\\_2009/Docentes/Pejotizacao%20Renaul.pdf](http://www.fmd.pucminas.br/Virtuajus/1_2009/Docentes/Pejotizacao%20Renaul.pdf)> Acesso em: 15 set. 2015.
- REPÓRTER BRASIL. *As marcas da moda flagradas com trabalho escravo.* S.l., Repórter Brasil, 12 jul. 2012. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2012/07/especial-flagrantes-de-trabalho-escravo-na-industria-textil-no-brasil/>>. Acesso em: 11 jan. 2016.
- REPÓRTER BRASIL. *Moda Livre.* Disponível em: <[https://play.google.com/store/apps/details?id=br.org.reporterbrasil.modasemescravos&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.org.reporterbrasil.modasemescravos&hl=pt_BR)>. Acesso em: 01 jul. 2015.
- REPÓRTER BRASIL. País sabe que escraviza, mas não conhece a gravidade do problema, diz pesquisa Ipsos. *Repórter Brasil*, 28 dez. 2015. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2015/12/pais-sabe-que-escraviza-mas-nao-a-gravidade-do-problema-diz-pesquisa-ipsos/>>. Acesso em: 02 fev. 2016.
- REPÓRTER BRASIL. Programa Escravo, Nem Pensar e Sinait. *Trabalho escravo contemporâneo: 20 anos de combate (1995 – 2015).* S.l., s.n., 2015.
- RITZER, G.; DEAN, P.; JURGENSON, N. 2012. The coming of age of the prosumer. *American Behavioral Scientist*, 2010, v. 56, n. 4, p. 379-398.
- ROCHA, C. C. Os retornados: reflexões sobre condições sociais e sobrevivência de trabalhadores rurais migrantes escravizados no tempo presente. *Revista Brasileira de História*. [online]. 2012, v.32, n.64, p. 149-165. ISSN 1806-9347. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882012000200009>>. Acesso em: 15 jan. 2016.
- RODRIGUES, A. *Violação: OEA vai julgar responsabilidade do Brasil em caso de trabalho escravo.* Rede Brasil Atual, Agência Brasil, 4 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.redebrasilitual.com.br/cidadania/2016/02/oea-vai-julgar-responsabilidade-do-brasil-em-caso-de-trabalho-escravo-8373.html>> Acesso em: 20 jan. 2016.
- RODRIGUES, L. C.; MUSTARO, P. N. *Levantamento de características referentes à análise de redes sociais nas comunidades virtuais brasileiras de jogos on-line.* São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2006. Disponível em: <<http://docs.google.com/bibliotecadigital.sbc.org.br/>>. Acesso em: 10 jan. 2016.
- RODRIGUES, N. *O remador de Ben-Hur.* São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- RUDIO, F. V. Pesquisa descritiva e pesquisa experimental. In: *Introdução ao projeto e pesquisa científica.* 28 ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
- SACHS, J. The Global Economy’s Corporate Crime Wave. *Project Syndicate.* Disponível em: <[www.syndicate.org/commentary/sachs177/English](http://www.syndicate.org/commentary/sachs177/English)>. Acesso em: 09 abr. 2015.
- SAID, E. W. *Orientalismo.* Feltrinelli Editore, 2012.
- SALVEMINI, G. *Under the Axe of Fascism.* Londres, Victor Gollancz, 1936, 416 p.

SAMPAIO, D. de O. et al. An analysis of the Brazilian's academic production about the organic product consumer behavior from 1997 to 2001. *REAd. Revista Eletrônica de Administração*. Porto Alegre, v. 19, n. 3, 2013, p. 620-645.

SAMPAIO, D. de O.; GROSING, M.; SOUSA, C. V.; FAGUNDES, A. F. A. Contribuições das Ciências Sociais e Humanas no Estudo do Consumidor. *Revista da FAE*, v. 16, 2013, p. 18-35.

SANTINI. D. M. Officer é condenada por explorar trabalho escravo. *Repórter Brasil*, 19 de novembro de 2014. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2014/11/m-officer-e-condenada-por-explorar-trabalho-escravo/>>

SANTOS, L. C. Macromarketing: fundamentos, natureza, escopo e tendências. *Caderno de Pesquisas em Administração*, São Paulo, v. 11, nº 2, abr./jun. 2004, p. 13-27.

SANTOS, S. C.; SOUSA, C. V.; SAMPAIO, D. de O.; FAGUNDES, A. F. A. A Influência da Utilização das Sacolas Compostáveis no Comportamento do Consumidor de Belo Horizonte. *Ambiente & Sociedade (Online)*, v. 16, 2013, p. 1-20.

SANTOS, W. G. *Cidadania e justiça*: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979, 76 p.

SAUERBRONN, J. F. R. et al. Pirataria e download como comportamento desviante e as técnicas de neutralização usadas pelos consumidores. *Gestão e Sociedade*, v. 4, n. 8, 2011, p. 513-538.

SCHRAGER, L. S.; SHORT JR, J. F. Toward a Sociology of Organizational Crime. *Social problems*. v. 25, n. 4, abr. 1978, p. 407-419.

SCHWERINER, M. E. R. *Brandscendência: o espírito das marcas*. Editora Saraiva, 2000.

SENTO-SÉ, J. L. A. *Trabalho escravo no Brasil na atualidade*. São Paulo: LTr, 2000.

SILVA, C. L. SOUZA-LIMA, J. E. *Políticas Públicas e Indicadores para o Desenvolvimento Sustentável*. Editora Saraiva, 2010.

SILVA, D. *O trabalho histórico*: A origem do termo que já esteve associado ao suplício, mas que também pode ser fonte de alegrias. *Revista Língua Portuguesa*. Estilo, dez. 2011. Disponível em: <<http://revistalingua.com.br/textos/67/artigo249103-1.asp>>. Acesso em: 2 ago. 2015.

SILVA, F. P. et al. Modelos Teóricos de Responsabilidade Social Corporativa e Performance Social Corporativa: uma análise desde a década de 1950 a 2000. *Revista Spacios*, v. 37, n. 2, 2016, p.11. Disponível em: <<http://www.revistaespacios.com/a16v37n02/16370211.html>> Acesso em: 22 fev. 2016.

SILVEIRA, R. A.; MEDEIROS, C. R. O. Viver e morrer pelo trabalho: uma análise da banalidade do mal nos crimes corporativos. *Organizações & Sociedade*, v. 21, n. 69, 2014, p. 217-234.

SIMPSON, S. S.; PIQUERO, N. L. Low Self-control, Organization Theory, and Corporate Crime. *Law & Society Review*, v.36, n.3, 2002, p.509-548.

- SLATER, D. *Cultura do Consumo & Modernidade*. São Paulo: Nobel, 2002.
- SNIDER, L. Cooperative Models and Corporate Crime: Panacea or Cop-Out. *Crime & Delinquency*. v.36, 1990, p. 373-390.
- \_\_\_\_\_. PEARCE, F. *Corporate Crime*. Toronto: Univ. Toronto Press
- \_\_\_\_\_. The Sociology of Corporate Crime: an Obituary: (or: Whose knowledge claim have legs?). *Theoretical Criminology*, v. 4, n. 2, 2000, p.169-206.
- SOARES, D. A. Elementos básicos para a análise de textos argumentativos em língua portuguesa. *Trabalhos em linguística aplicada*, Campinas, v.48, n.1, jan./jun. 2009. <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_pdf&pid=S0103-18132009000100006&lng=en&nrm=iso&tlang=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_pdf&pid=S0103-18132009000100006&lng=en&nrm=iso&tlang=pt)>. Acesso em: 14 set. 2015.
- SOUZA, G.M. *O Espírito das Roupas: A Moda no Século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- SUTHERLAND, E.H. *White collar crime. The Uncut Version*. Yale: Yale University Press, 1983.
- SZWAJKOWSKI, E. Accounting for Organizational Misconduct. *Journal of Business Ethics*, v.11, 1992, p. 401-411.
- \_\_\_\_\_. Organizational illegality: Theoretical integration and Illustrative Application. *The Academy of Management Review*, v. 10, n.3, 1985, p.558-567.
- THE WALK FREE FOUNDATION. *The Global Slavery Index 2014*. 2014. Disponível em: <<http://www.globalslaveryindex.org/>>. Acesso em: 28 fev. 2016.
- THÉRY, H. et al. Geografias do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. *Nera*, n. 17, 2011, p. 7-28.
- THOMAS, A. *Rip Curl defende-se de acusação de utilizar trabalho escravo na Coreia do Norte*. In: Surf Portugal. Notícias. 26 de fevereiro de 2016. Disponível em: <<http://www.surfportugal.pt/noticias-surf-portugal/industria/9200-rip-curl-defende-se-de-acusacao-de-utilizar-trabalho-escravo-na-coreia-do-norte>>. Acesso em: 28 fev. 2016.
- TOMASIC, R. *Corporate crime and corporations law enforcement strategies in Australia*. (Discussion Paper). Centre for National Corporate Law Research. University of Canberra, jan. 1993. Disponível em: <<http://crg.aic.gov.au/reports/2-91.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2015.
- TOULMIN, S. E. *Os usos do argumento*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- TUCCI, F.; BARROS, D. F.; COSTA, A. M. A denegação do consumo: a ética do consumo consciente. In: SOUZA FILHO, D. M. de. (Org.). *Ética & Realidade Atual*. 1<sup>a</sup> Ed. Rio de Janeiro: PoD Editora, 2013, p. 42-46.
- VELASCO, H.; DÍAZ DE RADA, A. *La lógica de la investigación etnográfica: Un modelo de trabajo para etnógrafos de la escuela*. Madrid: Trotta, 1997.

VELUDO-DE-OLIVEIRA, T. et al. Consumo Socialmente Responsável no Varejo da Moda: Analisando a Intenção dos Consumidores de Deixar de Comprar de Empresas Denunciadas por Escravidão Contemporânea. *Revista de Gestão Social e Ambiental*, v. 8, n. 2, 2014, p. 63.

VERONESI, L. B. Zara é responsabilizada por trabalho escravo e pode entrar em "lista suja" da Justiça. *InfoMoney*, 16 abr. 2014. Disponível em: <<http://www.infomoney.com.br/negocios/grandes-empresas/noticia/3293871/zara-responsabilizada-por-trabalho-escravo-pode-entrar-lista-suja-justica>>. Acesso em: 10 jan. 2016.

WALK FREE. 35.8 MILLION people enslaved worldwide 8.3 MILLION people fighting to end it and our partner organisations in the fight to end modern slavery. *Walk Free*. Disponível em: <<https://www.walkfree.org/>>. Acesso em: 03 jun. 2015.

WEBB, D.; MOHR, L. A.; HARRIS, K. E. J. A re-examination of socially responsible consumption and its measurement. *Journal of Business Research*, v.61, n.2, 2008, p. 91-98.

WEBSTER JR, F. E. Determining the characteristics of the socially conscious consumer. *Journal of Consumer Research*, v.2, n.3, p. 188-196, 1975.

WHA - World Health Association. Division of mental health. *Qualitative Research for Health Programmes*. Geneva, WHA, 1994. Citado em Baldin; Munhoz (2011).

WHITE, K.; MACDONNELL, R.; ELLARD, J. H. Belief in a just world: consumer intentions and behaviors toward ethical products. *Journal of Marketing*, v. 76, 2012, p. 103-118.

YIN, R. K. *Estudo de Caso: Planejamento e Métodos*. S.l., Bookman editora, 2015.

## APÊNDICES

## APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO**

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, concordo em participar como sujeito da pesquisa sobre trabalho escravo na sociedade de consumo por meio do Mestrado em Administração da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, com o título provisório “**Trabalho Escravo na Sociedade de Consumo.**”. Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pela entrevistadora **Thais Carvalho de Oliveira**, sobre os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que essa decisão leve à qualquer penalidade.

Local e data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do/a participante: \_\_\_\_\_

### **Observações complementares:**

---

---

---

---

---

**APÊNDICE B: Dados dos entrevistados.****ENTREVISTA Nº \_\_\_\_\_****DADOS DO ENTREVISTADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Graduação: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M

Estado Civil: ( ) Solteirx ( ) Casadx ( ) Separadx/Divorciadx ( ) Outro

Profissão/Ocupação: \_\_\_\_\_

Cidade de residência: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local da entrevista \_\_\_\_\_

## APÊNDICE C: Roteiro de entrevistas

### ROTEIRO

#### Bloco I: Hábitos de Consumo

- É você quem compra suas roupas?
- O que te motiva a adquirir produtos de moda em determinados estabelecimentos em detrimento de outros? (Forma de pagamento, parcelamento, preço, etc)
- Antes de adquirir suas roupas (produtos de moda) você procura saber sobre a reputação das empresas? Você acha essa informação relevante? Por que?

#### Bloco II: Crimes Corporativos

- Você já ouviu falar em CRIME CORPORATIVO?
- Sabe o que isso significa?
- Quais crimes corporativos você se lembra?

#### Bloco III: Trabalho Escravo Contemporâneo

- Você acredita que a utilização de mão de obra escrava seja um crime?
- O que você acha que é trabalho escravo nos dias atuais?
- Nos últimos anos você se lembra de ter ouvido falar em flagrantes de trabalho escravo? Se sim, quais?
- Você já ouviu falar sobre trabalho escravo na indústria da moda e/ou confecções?
- Você acha que trabalho escravo é um crime sério? (...) Existe justificativa?
- As empresas devem ser punidas? Elas merecem punição? A punição deve ser também para empresa ou somente para as pessoas físicas?
- Saber que uma empresa foi denunciada por trabalho escravo interfere em sua escolha por adquirir ou não produtos desta empresa ou marca?
- Você teve conhecimento de alguma destas denúncias? (Apresentar denúncias impressas)
- Qual seu sentimento ao se deparar com estas denúncias?
- Você consegue ter empatia pela empresa ou pelos trabalhadores flagrados?
- Qual destas denúncias te choca mais? Por que?

**ANEXOS: NOTÍCIAS UTILIZADAS DURANTE AS ENTREVISTAS**

02/09/2015

Casas Pernambucanas é multada em R\$ 2,5 milhões por trabalho escravo - Notícias - R7 São Paulo

9/12/2014 às 20h26

## Casas Pernambucanas é multada em R\$ 2,5 milhões por trabalho escravo

Rede de lojas comprava roupas produzidas por imigrantes que recebiam R\$ 0,20 por peça

Do R7



Rede de loja diz que vai recorrer da decisão Thiago Queiroz / Estadão Conteúdo 18.2.2014

A Justiça do Trabalho condenou a rede de lojas Pernambucanas a pagar uma multa de R\$ 2,5 milhões por utilizar mão de obra escrava na produção de roupas comercializadas pela empresa. A [ação do Ministério Público do Trabalho de São Paulo foi movida em 2013](#), após dois flagrantes de trabalho considerado análogo ao escravo envolvendo imigrantes.

Na sentença, o juiz Marcelo Donizeti Barbosa argumentou que a Pernambucanas "se beneficiou dessa situação [mão de obra escrava], pelo resultado econômico direto que lhe possibilitava". As peças produzidas por esses imigrantes eram de duas marcas: Argonaut e Vanguard.

As oficinas de costura que abasteciam o estoque da Pernambucanas mantinham trabalhadores do Peru, Bolívia e Paraguai em condições degradantes de trabalho. Os locais foram descoberto por fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego entre 2010 e 2011. Os imigrantes trabalhavam mais de 14 horas por dia, não tinham registro em carteira, e recebiam entre R\$ 0,20 e R\$ 0,50 por peça costurada. Desse valor, eram descontados gastos com alimentação e até o transporte do País de origem deles.

Segundo o Ministério Público do Trabalho, a empresa foi notificada para adotar providências imediatas para resolver as irregularidades envolvendo os trabalhadores. Porém, segundo os procuradores, a Pernambucanas se recusou a reconhecer a responsabilidade que tinha, já que somente comprava as peças de fornecedores.

### Outro lado

Por meio de nota, a Pernambucanas diz que jamais quis "obter alguma vantagem econômica promovendo a precarização do trabalho" e que foi enganada por fornecedores há quatro anos.

A empresa acrescenta que após o episódio criou uma diretoria que fiscaliza a cadeia produtiva e que já chegou a suspender fornecedores por inconformidades. Por fim, a rede de lojas afirma que irá recorrer da decisão.

02/09/2015

Pernambucanas é condenada em R\$ 2,5 mi por trabalho escravo

## E

# Pernambucanas é condenada em R\$ 2,5 mi por trabalho escravo

Rede foi flagrada utilizando mão de obra em condições degradantes na produção das marcas Argonaut e Vanguard

10 DEZ 2014 10h08 *atualizado às 10h09*

COMENTÁRIOS

**A**varejista Pernambucanas foi condenada a pagar uma multa de R\$ 2,5 milhões por praticar trabalho análogo ao escravo em sua produção de roupas. A sentença decorre de uma ação movida pelo Ministério Público do Trabalho em São Paulo (MPT-SP) em 2013. Por duas vezes a rede foi flagrada utilizando mão de obra em condições degradantes na produção das marcas Argonaut e Vanguard.



MENU

Internacionalmente pelo

Assine

Terra Unica Foto: Shutterstock

Mais SEGUROS

E-mail

Antivírus

Música

02/09/2015

Pernambucanas é condenada em R\$ 2,5 mi por trabalho escravo

SAIBA MAIS

[Eneva, ex-MPX, entra com pedido de recuperação judicial](#)[Pão de Açúcar prevê investimentos de R\\$1,8 bilhão em 2015](#)

O Ministério do Trabalho e Emprego flagrou 31 imigrantes do Peru, Bolívia e Paraguai em condições degradantes de trabalho em oficinas de costura irregulares em 2010 e 2011. A jornada dos trabalhadores era superior a 14 horas diárias em locais sem higiene e segurança, onde também residiam, de acordo com o MPT.

Sem registro em carteira, os trabalhadores recebiam de R\$ 0,20 a R\$ 0,50 por peça. Parte dos rendimentos era descontada em função de alimentação e transporte do país natal até o Brasil, o que caracteriza a chamada servidão por dívida.

“Não se pode negar que os trabalhadores estrangeiros flagrados na produção de roupas das marcas de propriedade da ré estavam sim submetidos à condição análoga à escravidão”, afirmou o juiz Marcelo Donizeti Barbosa na sentença.

Na época, a empresa recebeu 41 autos de infração. O MPT notificou a empresa para que adotasse imediatamente providência para sanar as irregularidades trabalhistas, além de garantir alojamento decente e o retorno de quem desejasse voltar ao país natal.

Segundo o MPT, a Pernambucanas se recusou a reconhecer sua responsabilidade pelos trabalhadores — alegando que a empresa somente compra as peças de seus fornecedores — e MPT entende que a rede é responsável pela cadeia produtiva dos produtos que comercializa.

#### Outro lado

A Pernambucanas disse que registrou um faturamento de R\$ 4,6 bilhões em 2013 e que, por isso, “não há lógica” para obter “alguma vantagem econômica promovendo a precarização do trabalho”.

A rede também afirmou que, a partir dos episódios relatados, criou uma diretoria que analisa, anualmente, a sua cadeia de fornecedores. Desde 2012, a empresa também é signatária do Pacto de Erradicação do Trabalho Escravo.

“A sociedade pode estar certa de que a empresa continuará apoiando iniciativas que aperfeiçoem e controlem melhor o mercado para um setor têxtil mais competitivo e formal”, disse a empresa, em nota.

A Pernambucanas vai recorrer da decisão.

Terra



# Casas Pernambucanas é cond multada em R\$ 2,5 milhões p escravo

MARIANA BELLEY - O ESTADO DE S. PAULO

10 Dezembro 2014 | 11h 03 - Atualizado: 10 Dezembro 2014 | 16h 29

Segundo o MPT, a remuneração dos trabalhadores era de R\$ 0,20 a 0,50 centavos, sem ser descontados valores relativos à alimentação

A Pernambucanas foi condenada a pagar uma multa de R\$ 2,5 milhões por manter trabalhadores escravos. A sentença do juiz Marcelo Donizeti Barbosa é resultado de uma ação civil pública movida pelo Ministério do Trabalho em 2013, representado pela procuradora Valdirene Silva de Assis, por conta de dois episódios em que houve trabalho escravo na produção de suas roupas.

De acordo com a nota divulgada pelo MPT, os 31 imigrantes eram do Peru, Bolívia e Paraguai e foram encontrados em condições irregulares, na zona norte de São Paulo, por fiscalizações coordenadas pelo Ministério do Trabalho e pelo MPT. A jornada dos trabalhadores era superior a 14 horas diárias em oficinas sem higiene e segurança, onde não tinham registro em carteira. A remuneração era de R\$ 0,20 a 0,50 centavos por peça costurada, além da alimentação e ao transporte do país natal até o Brasil.

O Ministério do Trabalho e Emprego recebeu uma denúncia e fez um estudo da cadeia produtiva da empresa. No processo, chegou-se a duas marcas da empresa, a Argonaut e Vanguard, que estavam sendo produzidas em estrutura e nem maquinário para assumir a produção. Essas empresas, então, subcontratavam

desses trabalhadores em pequenas oficinas.', explica a procuradora Valdirene Silva de Assis.

Segundo o Ministério Público do Trabalho, a Pernambucanas foi notificada para que adotasse provisões trabalhistas, mas a rede recusou-se a reconhecer sua responsabilidade pelos trabalhadores alegando que as peças de seus fornecedores e, eles sim, são responsáveis pelos trabalhadores.

Ao Estado, a Pernambucanas enviou uma nota dizendo que 'a empresa registrou em 2013 um faturamento de R\$ 1,5 bilhão, com 100% das vendas feitas por meio de suas vendas no vestuário têxtil, eletroeletrônicos e produtos financeiros. Não há lógica, por alguma vantagem econômica promovendo a precarização do trabalho em qualquer elo de sua cadeia produtiva, que a Pernambucanas possa ser responsável por situações isoladas, como esta na qual fomos enganados por fornecedores há quatro anos.' Diz ainda

27/11/2014 às 18h54

## Lojas Renner descredencia oficina autuada por trabalho escravo

Por Camila Maia | Valor

3

**SÃO PAULO** - A Lojas Renner afirmou que uma oficina de costura que foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por descumprimento da legislação trabalhista foi descredenciada, após comparecer ao ministério, dar baixa em todas as carteiras de trabalho e pagar verbas rescisórias e direitos aos funcionários.

A oficina de costura Letícia Paniágua Verdugues havia sido contratada por dois fornecedores da Renner, as indústrias têxteis Kabriolli e Betilha. Após o descredenciamento da oficina, as indústrias garantiram a admissão dos seus funcionários.

“A Lojas Renner não compactua e repudia a utilização de mão de obra irregular em qualquer etapa de produção dos itens que comercializa”, afirmou a empresa.

Segundo a Renner, as indústrias têxteis tiveram ainda que firmar termo de ajustamento de conduta com o MTE, pagando também indenizações trabalhistas fixadas pelo ministério aos funcionários.

A Renner destacou ainda que “não aceita e não tolera nenhuma situação de precarização do ambiente de trabalho de seus fornecedores”.

Recomendar

28

Tweet

6

Share

G+1

0

Assine o Valor

Ω

02/09/2015

Fiscais encontram trabalho análogo a de escravo na Renner | EXAME.com

# EXAME.COM

[Abril.com](#)

---

[Negócios](#)

28/11/2014 17:37

## Fiscais encontram trabalho análogo a de escravo na Renner

São Paulo - Fiscais do **Ministério do Trabalho** (<http://www.exame.com.br/topicos/ministerio-do-trabalho>) e Emprego (MTE) encontraram trabalhadores em condições análogas a de **escravos** (<http://www.exame.com.br/topicos/trabalho-escravo>) em uma oficina da linha de produção de roupas das Lojas **Renner** (<http://www.exame.com.br/topicos/renner>).

Foram resgatados 37 trabalhadores bolivianos em condições sub-humanas na oficina localizada na zona norte de São Paulo. As Lojas Renner receberam 30 autuações no valor aproximado de R\$ 2 milhões.

Segundo o MTE, foram verificadas condições degradantes de alojamento, jornada de trabalho exaustiva de 16 horas, retenção e descontos indevidos de salários, servidão por dívida, utilização de violência psicológica, verbal e física, e manipulação de documentos contábeis trabalhistas sob fraude.

"As condições de trabalho dessa oficina são muito graves, chocantes. Botar a Renner na lista suja [de trabalho escravo] do ministério é pouco. Multar a Renner em R\$ 2 milhões é pouco diante da situação de degradação do trabalhador", disse o superintendente regional do Trabalho em São Paulo, Luiz Antônio de Medeiros Neto.

Os auditores fiscais do MTE investigaram a empresa por aproximadamente três meses, com apoio do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Defensoria Pública da União. Os fiscais foram deslocados ao Rio Grande do Sul, estado onde está a sede da Renner. Lá encontraram elementos que comprovam, segundo o MTE, a ligação direta da empresa com a oficina, que oficialmente tem a denominação de Oficina de Costura Letícia Paniágua.

"Nossos auditores foram ao Rio Grande do Sul, fiscalizaram a sede da empresa e pegaram lá todos os desenhos de como deveria ser feita a produção. Os pedidos saiam do departamento de criação da Renner", disse Medeiros. Ele destacou ainda que quase toda a produção da oficina, cerca de 80%, era destinada exclusivamente à Renner.

Entre todas as irregularidades encontradas na oficina, a que chamou mais atenção dos

02/09/2015

Fiscais encontram trabalho análogo a de escravo na Renner | EXAME.com

fiscais foi a alimentação oferecida aos trabalhadores.

"A alimentação causou repugnância na auditoria. Sempre o mesmo cardápio, alimentos vencidos, deteriorados, servidos com insetos, baratas. Alguns exames mostraram infecções intestinais sérias, severas nos trabalhadores causadas por essa alimentação", disse o auditor fiscal do MTE, Luís Alexandre de Faria.

Faria ressaltou que esse foi o primeiro caso de trabalho análogo a de escravo encontrado na cadeia de produção de uma rede de lojas que é fiscalizada privadamente pela associação de fabricantes.

"Pelo menos, para este ano, foi o caso mais grave de submissão de trabalhador a condições análogas a de escravo no setor de vestuário. Isso mostra que esse processo de monitoramento privado, infelizmente, não se mostra suficiente", destacou o auditor.

Em nota, as Lojas Renner disseram que não compactuam e repudiam a utilização de mão de obra irregular. A rede de lojas afirmou que a oficina onde foram encontradas as irregularidades é contratada de dois de seus fornecedores: a Kabriolli e a Betilha.

"Todos os fornecedores da companhia assinam contratos em que se comprometem a cumprir a legislação trabalhista vigente, bem como um termo de compromisso e conduta responsável que proíbe qualquer tipo de violação aos dispositivos legais", diz o texto da nota.

A Renner destaca ainda que toda a sua cadeia produtiva é fiscalizada e tem certificação da Associação Brasileira do Varejo Têxtil (Abvtex).

02/09/2015

Fornecedoras da Renner pagarão R\$ 1 mi por trabalho escravo | EXAME.com

# EXAME.COM

---

AbriL.comNegócios

02/12/2014 21:25

## Fornecedoras da Renner pagarão R\$ 1 mi por trabalho escravo

São Paulo - O Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou um termo de ajustamento de conduta (TAC) com as confecções Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas e a Indústria Têxtil Betilha, empresas da linha de produção das **Lojas Renner** (<http://www.exame.com.br/topicos/renner>), flagradas com 37 trabalhadores em situação análoga a de escravos na semana passada.

De acordo com o TAC, divulgado hoje (2), a Kabriolli e a Betilha terão de desembolsar R\$ 1 milhão juntas para o pagamento de verbas rescisórias, salariais e de danos morais individuais aos trabalhadores.

Na semana passada, a Renner recebeu 30 autuações no valor aproximado de R\$ 2 milhões.

As empresas também terão de readmitir os trabalhadores a partir de fevereiro de 2015, quando termina o pagamento do **seguro-desemprego** (<http://www.exame.com.br/topicos/seguro-desemprego>), e prover estabilidade no emprego pelo prazo mínimo de seis meses a todos os 37 bolivianos resgatados.

"Embora o TAC tenha sido firmado com as confecções Betilha e Kabriolli, os procuradores ressaltaram que isso não isenta a responsabilidade das Lojas Renner e nem reconhece a licitude da cadeia produtiva. Para o MPT, o TAC foi firmado apenas para a imediata proteção dos trabalhadores resgatados e desamparados", diz nota do MPT à imprensa.

Nas duas oficinas da cadeia de produção da Renner, a fiscalização do Ministério do Trabalho constatou condições degradantes de alojamento, jornada de trabalho exaustiva de 16 horas, retenção e descontos indevidos de salários, servidão por dívida, uso de violência psicológica, verbal e física e manipulação de documentos contábeis trabalhistas sob fraude.

"A empresa Lojas Renner, responsável por toda a cadeia produtiva, a qual controla e mantém economicamente, pratica dumping social, quando uma empresa obtém vantagem financeira por meio da desvalorização da mão de obra para obtenção de

02/09/2015

Fornecedoras da Renner pagarão R\$ 1 mi por trabalho escravo | EXAME.com

lucro, ao se beneficiar de trabalhadores em condições análogas às de escravo, da sonegação dos seus direitos e da exploração da sua mão de obra, além de perpetrar prática discriminatória em face da coletividade boliviana", destaca o comunicado do MPT.

[Abril.com](#)

---

[Negócios](#)

02/12/2014 21:25

## Fornecedoras da Renner pagarão R\$ 1 mi por trabalho escravo

São Paulo - O Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou um termo de ajustamento de conduta (TAC) com as confecções Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas e a Indústria Têxtil Betilha, empresas da linha de produção das [Lojas Renner](http://www.exame.com.br/topicos/renner) (<http://www.exame.com.br/topicos/renner>), flagradas com 37 trabalhadores em situação análoga a de escravos na semana passada.

De acordo com o TAC, divulgado hoje (2), a Kabriolli e a Betilha terão de desembolsar R\$ 1 milhão juntas para o pagamento de verbas rescisórias, salariais e de danos morais individuais aos trabalhadores.

Na semana passada, a Renner recebeu 30 autuações no valor aproximado de R\$ 2 milhões.

As empresas também terão de readmitir os trabalhadores a partir de fevereiro de 2015, quando termina o pagamento do [seguro-desemprego](http://www.exame.com.br/topicos/seguro-desemprego) (<http://www.exame.com.br/topicos/seguro-desemprego>), e prover estabilidade no emprego pelo prazo mínimo de seis meses a todos os 37 bolivianos resgatados.

“Embora o TAC tenha sido firmado com as confecções Betilha e Kabriolli, os procuradores ressaltaram que isso não isenta a responsabilidade das Lojas Renner e nem reconhece a licitude da cadeia produtiva. Para o MPT, o TAC foi firmado apenas para a imediata proteção dos trabalhadores resgatados e desamparados”, diz nota do MPT à imprensa.

Nas duas oficinas da cadeia de produção da Renner, a fiscalização do Ministério do Trabalho constatou condições degradantes de alojamento, jornada de trabalho exaustiva de 16 horas, retenção e descontos indevidos de salários, servidão por dívida, uso de violência psicológica, verbal e física e manipulação de documentos contábeis trabalhistas sob fraude.

“A empresa Lojas Renner, responsável por toda a cadeia produtiva, a qual controla e mantém economicamente, pratica dumping social, quando uma empresa obtém vantagem financeira por meio da desvalorização da mão de obra para obtenção de lucro, ao se beneficiar de trabalhadores em condições análogas às de escravo, da sonegação dos seus direitos e da exploração da sua mão de obra, além de perpetrar prática discriminatória em face da coletividade boliviana”, destaca o comunicado do MPT.



Direitos Humanos

## Fiscais encontram trabalho análogo ao de escravo na produção da Renner

URL: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/>

Bruno Bocchini - Repórter da Agência Brasil

Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego encontraram trabalhadores em condições análogas à de escravos em uma oficina da linha de produção de roupas das Lojas Renner. Foram resgatados 37 trabalhadores bolivianos em condições subumanas na oficina localizada na zona norte de São Paulo. As Lojas Renner receberam 30 autuações no valor aproximado de R\$ 2 milhões.

Segundo o ministério a fiscalização constatou condições degradantes de alojamento, jornada de trabalho exaustiva de 16 horas, retenção e descontos indevidos de salários, servidão por dívida, uso de violência psicológica, verbal e física e manipulação de documentos contábeis trabalhistas sob fraude.

"As condições de trabalho dessa oficina são muito graves, chocantes. Botar a Renner na lista suja [de trabalho escravo] do ministério é pouco. Multar a Renner em R\$ 2 milhões é pouco diante da situação de degradação do trabalhador", disse o superintendente regional do Trabalho em São Paulo, Luiz Antônio de Medeiros Neto.

Os auditores fiscais do Ministério do Trabalho investigaram a empresa por aproximadamente três meses, com apoio do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública da União. Os fiscais foram deslocados ao Rio Grande do Sul, estado onde está a sede da Renner. Lá encontraram elementos que comprovam a ligação direta da empresa com a oficina, que oficialmente tem a denominação de Oficina de Costura Letícia Paniagua.

"Nossos auditores foram ao Rio Grande do Sul, fiscalizaram a sede da empresa e pegaram lá todos os desenhos de como deveria ser feita a produção. Os pedidos saiam do Departamento de Criação da Renner", disse Medeiros. Ele destacou ainda que quase toda a produção da oficina, cerca de 80%, era destinada exclusivamente à Renner.

Entre todas as irregularidades encontradas na oficina, a que chamou mais atenção dos fiscais foi a alimentação oferecida aos trabalhadores. "A alimentação causou repugnância na auditoria. Sempre o mesmo cardápio, alimentos vencidos, deteriorados, servidos com insetos, baratas. Alguns exames mostraram infecções intestinais sérias, severas nos trabalhadores, causadas por essa alimentação", informou o auditor fiscal Luís Alexandre de Faria.

Faria ressaltou que este foi o primeiro caso de trabalho análogo ao de escravo encontrado na cadeia de produção de uma rede de lojas que é fiscalizada privadamente pela associação de fabricantes. "Pelo menos, para este ano, foi o caso mais grave de submissão de trabalhador a condições análogas à de escravo no setor de vestuário. Isso mostra que o processo de monitoramento privado, infelizmente, não se mostra suficiente", destacou o auditor.

Em nota, as Lojas Renner disseram que não compactuam e repudiam o uso de mão de obra irregular. A rede de lojas afirmou que a oficina onde foram encontradas as irregularidades é contratada de dois de seus fornecedores: a Kabrioli e a Betilha. "Todos os fornecedores da companhia assinam contratos em que se comprometem a cumprir a legislação trabalhista vigente, bem como um termo de compromisso e conduta responsável que proíbe qualquer tipo de violação aos dispositivos legais", diz o texto da nota.

A Renner destaca ainda que toda a sua cadeia produtiva é fiscalizada e tem certificação da Associação Brasileira do Varejo Têxtil (Abvtex).

## Últimas notícias

29/05 - 20h22 | [Geral](#)

Advogada confirma saída do caso de adolescente estuprada no Rio

29/05 - 19h11 | [Geral](#)

Acidente entre dois ônibus e três automóveis deixa 19 feridos em Brasília

29/05 - 18h56 | [Geral](#)

Delegacia da Criança assume investigação de estupro coletivo no Rio

29/05 - 16h54 | [Geral](#)

Parada LGBT reúne multidão na Avenida Paulista

29/05 - 16h18 | [Geral](#)

TJ nega afastamento de delegado que investiga estupro coletivo

29/05 - 15h57 | [Internacional](#)

Pelo menos 700 mortos em naufrágios no Mediterrâneo essa semana

[Ver mais](#)

## Pauta do dia

02/09/2015

Zara admite que havia trabalho escravo em sua cadeia produtiva | Economia | Notícias | VEJA.com

/ ECONOMIA | EMPRESAS

## Zara admite que havia trabalho escravo em sua cadeia produtiva

Pela 1<sup>a</sup> vez, empresa afirmou que confecções terceirizadas que produziam para a marca de roupas mantinham trabalhadores em regime análogo à escravidão

Por: Naiara Infante Bertão | 21/05/2014 às 21:15 - Atualizado em 22/05/2014 às 02:37

[Compartilhe no Facebook](#)

[Compartilhe no Twitter](#)

[Compartilhe no Google+](#)

[Enviar por e-mail](#)

[Ver comentário:](#)



Loja Zara no Shopping Cidade Jardim, São Paulo (Mário Rodrigues/VEJA)

Em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Trabalho Escravo, na Assembleia Legislativa de São Paulo (Alesp), a rede espanhola Zara afirmou pela primeira vez que havia trabalho escravo em sua cadeia de produção de roupas e acessórios. O presidente João Braga respondeu "sim" quando questionado pelo presidente da Comissão, Carlos Bezerra Junior (PSDB), se "havia trabalho escravo na cadeia produtiva da Zara em 2011".

Há três anos, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) encontrou problemas nas confecções Aha e Rhodez, contratadas pela varejista espanhola. Após o flagra de trabalho análogo à escravidão, a Zara firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e vem cumprindo uma extensa lista de ações para evitar que o erro se repita, e para garantir que seus fornecedores estejam cumprindo os requisitos da lei brasileira. Apesar de ela nunca ter negado sua responsabilidade social com os trabalhadores de seus parceiros e a sociedade brasileira, a Zara nunca admitiu ter responsabilidade jurídica sobre o ocorrido

02/09/2015

Zara admite que havia trabalho escravo em sua cadeia produtiva | Economia | Notícias | VEJA.com

com essas por essas confecções terceirizadas.

**LEIA MAIS:**[Zara lança 'selo de procedência' na véspera de CPI do Trabalho Escravo](#)[Três anos depois, MPF denuncia fornecedores da Zara por trabalho escravo](#)

Mas, com a confirmação de Braga, a Zara pode complicar os processos que a empresa trava na Justiça para não entrar na Lista Suja do trabalho escravo no Brasil. Ao site de VEJA, Raúl Stradera, porta-voz do Grupo Inditex, dono da Zara, reforçou que a empresa "sempre admitiu que um dos fornecedores mantinha condições irregulares" e que "assim que tomou conhecimento, a empresa tomou as medidas necessárias para reparar o problema". Contudo, ele evitou falar em "cadeia produtiva" durante toda a entrevista.

Se entrar na Lista Suja do MTE, além de abalar a credibilidade e a imagem da empresa, a Zara passará a receber visitas periódicas do Ministério do Trabalho em suas fábricas e lojas pelo período de dois anos, além do pagamento de multas. A Lista Suja é atualizada semestralmente e, em dezembro, 579 empregadores estavam inscritos, sendo 108 novos.

**LEIA TAMBÉM:**[Justiça mantém ação contra Zara por trabalho escravo](#)[MRV é condenada a pagar R\\$ 6,7 milhões por trabalho escravo](#)

**'Selos de procedência'** - Desde a assinatura do TAC, no final de 2011, a Zara disse ter investido 14 milhões de reais em projetos sociais e auditorias internas. Foi lançado um 'selo de procedência' no âmbito do projeto "Fabricado no Brasil", que consiste em passar informações ao cliente sobre o produto, o fornecedor e data da última auditoria interna na empresa. Isso por meio de uma etiqueta especial com QR code - código de barras que pode ser escaneado pela maioria dos aparelhos celulares. A novidade, em fase de testes, só deve estar presente em todas as peças das lojas brasileiras no ano que vem. Se der certo, será levado a outros países. Em paralelo, a empresa fala das 1.300 auditorias internas que ela fez junto a seus fornecedores para verificar se há qualquer problema trabalhistas, como acordado no TAC.

---

**TAGS:** Trabalho, Varejo

02/09/2015

Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

Cidadania

# Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo

*Criado em 11/05/15 17h33 e atualizado em 11/05/15 19h30*

*Por Camila Maciel Edição:Jorge Wanburg Fonte:Agência Brasil*

A grife Zara, que produz e vende roupas masculinas e femininas e pertence ao grupo espanhol Inditex, foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por descumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado em 2011 para corrigir condições degradantes que caracterizaram trabalho escravo na cadeia produtiva da empresa.

De acordo com a superintendência do órgão federal em São Paulo, uma auditoria com 67 fornecedores da marca mostrou 433 irregularidades em todo o país, como excesso da jornada de trabalho, atraso nos pagamentos, aumento dos acidentes, trabalho infantil, além de discriminação pela exclusão de imigrantes da produção, o que pode resultar em multa de mais de R\$ 25 milhões.

02/09/2015

Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

*Há quatro anos, a Zara foi autuada por manter 15 trabalhadores de nacionalidades bolivianas e peruanas em condição análogas à de escravo na atividade de costura.*

As oficinas subcontratadas pela marca receberam 52 autos de infração. Entre as irregularidades, foram constatadas jornada de trabalho excessiva, servidão por dívida e situação precária de higiene.

Na época, a empresa disse desconhecer esse tipo de exploração. Pelo TAC, assinado com o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Zara deveria ter detectado e corrigido novas violações, por meio de auditoria interna, melhorando as condições gerais de trabalho na empresa.

O relatório mostra que mais de 7 mil trabalhadores foram prejudicados pelas irregularidades em fornecedoras da Zara. Entre eles, 46 empregados estavam sem registro em carteira, 23 empresas estavam em débito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e 22 tinham jornadas excessivas, irregulares ou fraudadas.

Em relação aos acidentes de trabalho, verificou-se um aumento de 73, em 2012, para 84 casos, no ano passado. A auditoria foi solicitada a partir da Comissão Parlamentar de

02/09/2015

Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

Inquérito (CPI) da Assembleia Legislativa de São Paulo que investigou trabalho escravo. As fiscalizações ocorreram entre agosto de 2015 a abril deste ano.

Para o Ministério do Trabalho e Emprego, a empresa não só continuou a cometer infrações à lei trabalhista como utilizou as informações da auditoria para excluir imigrantes da produção. "Utilizou-se das ferramentas de fiscalização de natureza privada para identificar fornecedores com risco potencial de exploração de trabalho análogo à de escravo, excluindo-os unilateralmente de sua cadeia produtiva, em vez de identificar situações reais de lesão aos direitos humanos, corrigi-las e comunicar às autoridades, de acordo com o que determinava o TAC", diz relatório da superintendência regional. Por conta da fiscalização, a empresa transferiu parte de sua produção para outros estados, como Santa Catarina.

Pelos cálculos do ministério, a empresa deve pagar R\$ 25 milhões pelo descumprimento do acordo e R\$ 850 mil pela atitude discriminatória. "Trabalhadores migrantes, notadamente de origem boliviana, foram excluídos de sua cadeia produtiva, razão pela qual a empresa foi autuada por restringir o acesso ao trabalho por motivos de origem e etnia do trabalhador", explica o relatório do órgão. A estimativa do MTE é que 157 imigrantes que trabalhavam em 35 oficinas foram desligados. O relatório aponta ainda que cerca de 3,2 mil postos foram fechados em São Paulo por causa do deslocamento da produção da empresa para outros estados.

02/09/2015

Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

O ministério destacou ainda que a Zara foi omissa quando da contratação de uma oficina, onde se constatou trabalho escravo em novembro do ano passado. Foram flagrados 37 trabalhadores em situação degradante, que costuravam para as Lojas Renner. "A fiscalização constatou que, no período de 14 de agosto de 2013 a 23 de setembro de 2013, esse grupo de oficinas também havia produzido 8.450 peças de roupas da Zara", diz o documento. A grife espanhola, no entanto, apesar do acordo firmado com o MPT, não informou aos órgãos competentes as irregularidades deste fornecedor. A Zara não foi responsabilizada por causa da ausência do flagrante.

Em resposta à organização não governamental Repórter Brasil, que publicou reportagem sobre o caso, a Inditex informou que está contestando legalmente os autos de infração, pois considera que acusações infundadas e que não contêm fato específico que viole o TAC.

Em relação à prática discriminatória, a multinacional diz que não intervém no recrutamento dos empregados de companhias com as quais mantém relacionamento comercial. Acrescenta que a Zara é apenas um entre os vários clientes desses fornecedores e que a empresa representa menos de 15% da produção desses fabricantes.

Sobre o fornecedor que foi flagrado posteriormente empregando mão de obra escrava, a Inditex diz que ele foi submetido a auditoria interna e não foram constatadas

02/09/2015

Zara é autuada por não cumprir acordo para acabar com trabalho escravo | EBC

situações de trabalho comparáveis a de escravidão. Para a empresa, contestar esse fato é colocar em dúvida companhias especializadas em autoria privada de "reconhecido prestígio internacional".

As demais violações, como trabalho infantil e funcionários sem registro em carteira, são contestadas. Sobre jornadas excessivas e débitos de FGTS, alega que medidas corretivas foram adotadas.

SAIBA MAIS:

[Nova portaria aperfeiçoa divulgação de lista suja do trabalho escravo](#)

[STF recebe pedidos para divulgar lista suja do trabalho escravo](#)

[Três em cada 10 resgatados de trabalho escravo em 2014 eram analfabetos](#)

CREATIVE COMMONS - CC BY 3.0

PUBLICIDADE

02/09/2015

Campanha alerta para condições de trabalho escravo na indústria têxtil | Mundo: Diario de Pernambuco

Buscar

# DIARIO de PERNAMBUCO

[\(<http://www.diariodepernambuco.com.br>\)](http://www.diariodepernambuco.com.br)

Recife, 32°/ 21°  
02/SET/2015 outras regiões cheia  
([http://www.pernambuco.com/outras/tep\\_outrasregioes/](http://www.pernambuco.com/outras/tep_outrasregioes/))

[\(\[http://www.diariodepernambuco.com.br/mundo/capa\\\_mundo/\]\(http://www.diariodepernambuco.com.br/mundo/capa\_mundo/\)\)](http://www.diariodepernambuco.com.br/mundo/capa_mundo/)

A- A+ TAMANHO DA LETRA ENVIAR IMPRIMIR CORRIGIR

Votação:  Compartilhe:

Conscientização »

## Campanha alerta para condições de trabalho escravo na indústria têxtil

Marcas como Zara e Renner foram denunciadas no Brasil, mas problema não acontece só no país

[Notícia](#) [Vídeo](#)

Mike Torres (mailto:miketorres.pe@dabr.com.br) - Pernambuco.com

Publicação: 13/05/2015 11:08 Atualização:

Devido às recentes denúncias de trabalho escravo nas instalações de grandes lojas e marcas do ramo têxtil, como Renner e Zara, algumas organizações resolveram criar campanhas para a conscientização desse tipo de problema.

[Saiba mais...](#)

Grife Zara não cumpre acordo para acabar com trabalho escravo e é autuada ([http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2015/05/12/interna\\_brasil,576106/zara-nao-cumpre-acordo-para-acabar-com-trabalho-escravo-e-e-autuada.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2015/05/12/interna_brasil,576106/zara-nao-cumpre-acordo-para-acabar-com-trabalho-escravo-e-e-autuada.shtml))

Justiça de São Paulo nega recurso da Zara em caso de trabalho escravo ([http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2014/04/16/interna\\_brasil,499476/de-sao-paulo-nega-recurso-da-zara-em-caso-de-trabalho-escravo.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2014/04/16/interna_brasil,499476/de-sao-paulo-nega-recurso-da-zara-em-caso-de-trabalho-escravo.shtml))

Zara se recusa a assinar acordo com ministério público ([http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2011/11/30/interna\\_brasil,275881/se-recusa-a-assinar-acordo-com-ministerio-publico.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2011/11/30/interna_brasil,275881/se-recusa-a-assinar-acordo-com-ministerio-publico.shtml))

02/09/2015

Campanha alerta para condições de trabalho escravo na indústria têxtil | Mundo: Diário de Pernambuco

Ministério Público convoca Zara para assinar acordo sobre trabalho escravo  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2011/11/10/interna\\_brasil,275549/publico-convoca-zara-para-assinar-acordo-sobre-trabalho-escravo.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2011/11/10/interna_brasil,275549/publico-convoca-zara-para-assinar-acordo-sobre-trabalho-escravo.shtml)

A Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, vinculada ao Ministério do Trabalho, elaborou um levantamento no qual se constatou que, nos últimos 20 anos, mais de 47 mil pessoas foram resgatadas de situações degradantes e jornadas exaustivas em diversos ambientes de trabalho.

Entretanto, a situação não é exclusiva ao Brasil. Uma das campanhas, realizada por um movimento presente em 71 países chamado Fashion Revolution, pretende alertar a sociedade sobre o custo real das roupas.

O grupo lançou um vídeo na internet, no qual uma suposta máquina vende roupas na rua a apenas 2 euros. Quando as pessoas vão realizar a compra, visualizam trabalhadores em situações análogas à escravidão e percebiam em que condições as peças são produzidas.

Confira o vídeo da campanha (legendado em espanhol):

The 2 Euro T-Shirt - A Soc...

**Tags:** campanha  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado\\_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=campanha&foto.x=0&foto.y=0#931](http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=campanha&foto.x=0&foto.y=0#931) renner  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado\\_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=renner&foto.x=0&foto.y=0#931](http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=renner&foto.x=0&foto.y=0#931) zara  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado\\_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=zara&foto.x=0&foto.y=0#931](http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=zara&foto.x=0&foto.y=0#931) escravo  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado\\_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=escravo&foto.x=0&foto.y=0#931](http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado_busca/?cx=partner-pub-9820262637650134%3Ao9de2lgniai&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=escravo&foto.x=0&foto.y=0#931) trabalho  
[http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado\\_busca/?](http://www.diariodepernambuco.com.br/outras/resultado_busca/?)

02/09/2015

SP: agropecuária, setor têxtil e construção lideram casos de trabalho escravo - Globo Rural | Notícias

[Notícias](#) | 28 de Janeiro de 2015 | atualizado em 28/01/2015

## SP: agropecuária, setor têxtil e construção lideram casos de trabalho escravo

Casos flagrados no campo respondem a 30% do total, com 21 ocorrências

POR AGÊNCIA BRASIL

Curtir Compartilhar 167 Tweet 4 G+1 12

Compartilhar Tweet 4 G+1 12

Curtir Compartilhar 167 Tweet 4 G+1 12

TAMANHO DO TEXTO

Pesquisa do governo paulista revela que a maior parte dos casos de vítimas de trabalho análogo à escravidão em São Paulo ocorre no setor têxtil, na agropecuária e na construção civil. O levantamento, feito pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, analisou 257 processos relacionados ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo, sendo 171 ações do Ministério Público Federal (MPF) e 86 procedimentos do Ministério Público do Trabalho (MPT). Os dados, obtidos pela Agência Brasil, correspondem aos meses de agosto e setembro do ano passado.



Trabalhadores em condições análogas à escravidão na indústria têxtil (Foto: Divulgação/MPT)

Em relação aos processos do MPF, o ramo têxtil registrou 179 pessoas exploradas pelo empregador no período analisado. Na construção civil, a projeção é que 281 trabalhadores tenham sido vítimas. No setor de agricultura e pecuária, a média chegou a aproximadamente 125 pessoas. Os dados são estimativas, pois os processos não têm uniformidade de informações, o que dificulta traçar de forma exata o perfil dos casos de trabalho escravo no estado de São Paulo.

“Normalmente, a causa geradora desse problema é a ausência de política pública na localidade onde as pessoas estão. A tendência é: eu não tenho trabalho, eu preciso trabalhar, então vou procurar trabalho onde tem. Se a oportunidade de trabalho vem de forma abusiva, provavelmente é onde vou ter que me socorrer. É uma situação de sobrevivência praticamente”, destaca a coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do estado de São Paulo, Juliana Felicidade Arnedo.

Os dados do MPT apontam que, dos 71 processos que identificam o ramo de exploração, 63% ocorreram na área urbana. O setor de construção civil lidera o número de casos, com 32% do total, seguido do ramo agropecuário, com 30% (21 ocorrências) e têxtil, com 17% dos casos.

Em relação ao número de vítimas, no ambiente rural há predominância do sexo masculino: foram 1.408 homens e 192 mulheres. O mesmo cenário é visto na construção civil, onde apenas um era mulher, dos 76 trabalhadores identificados. No setor têxtil, a proporção é diferente, com 80 homens e 45 mulheres – 36% das vítimas do sexo feminino.

O mapeamento a partir dos processos do MPF revela ainda que, nos casos em que é possível identificar a origem das vítimas, 43% vieram de outros países, sendo a maior parte da Bolívia. Os trabalhadores do país latino correspondem a 16 dos 20 casos. A maior área de exploração é o setor têxtil, com 14 ocorrências.

Em relação ao Brasil, o Nordeste é a região de origem da maior parte dos trabalhadores explorados. “Essa pode ser uma evidência de que o aliciamento de mão de obra por meio de intermediadores irregulares ainda é uma prática comum no Nordeste brasileiro”, assinala o estudo.

“Para combater isso, é importante que o Pacto Federativo funcione, que a gente tenha um comprometimento das redes sociais não só a partir do local onde a pessoa sofre o problema, mas a partir do local onde vive, onde pode criar boas oportunidades, seja para ficar, seja para ir para outro local. Mas o necessário é que você tenha uma integração efetiva de política pública em âmbito nacional. Isso não existe e é por isso que as pessoas sofrem”, ressalta Arnedo.

Nos procedimentos do MPT, a maioria das vítimas (52%) nasceu na Bolívia. “Essa informação é bastante notória, porque reafirma um fluxo migratório que vem se consolidando ao longo dos anos”, diz o texto. Também foram identificados haitianos (7%), paraguaios (3%) e chilenos (0,5%).

O número de vítimas brasileiras corresponde a 38%. Os trabalhadores resgatados eram originários de cinco estados. O Maranhão foi o mais recorrente, com 18 trabalhadores em condição análoga à escravidão, seguido da Bahia, com sete; São Paulo, com quatro; o Ceará e o Piauí, com uma vítima cada.

*saiba mais*

02/09/2015

Produção segmentada favorece trabalho escravo no setor têxtil, diz auditor | EBC

Cidadania

# Produção segmentada favorece trabalho escravo no setor têxtil, diz auditor

*Criado em 28/01/15 11h27 e atualizado em 28/01/15 12h15*

*Por Camila Maciel Edição:Lílian Beraldo Fonte:Agência Brasil*

A pulverização da cadeia produtiva do setor têxtil em São Paulo leva à disseminação de condições de trabalho análoga a de escravo neste ramo. A análise é do auditor fiscal do trabalho Roberto Bignami, coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo (SRTE-SP). "É um sistema que fraciona a produção e joga para o domicílio toda a célula produtiva", declarou à Agência Brasil. De acordo com ele, as fiscalizações mostram que, nesses ambientes, o pagamento é feito com base na produção, o que leva a jornadas excessivas, sem que sejam oferecidas condições de segurança e saúde.

02/09/2015

Produção segmentada favorece trabalho escravo no setor têxtil, diz auditor | EBC

O coordenador aponta que a submissão a esse tipo de trabalho, conhecido como "sistema de suor" (termo oriundo do inglês sweating system), ocorre com mais frequência entre trabalhadores estrangeiros. "É um tipo de trabalho que, basicamente, o trabalhador nacional já não aceita. Ele acaba atraindo o estrangeiro e, principalmente, o mais humilde. É o imigrante econômico, que busca melhores condições do que de seu país. A gente tem um nicho muito grande de trabalhadores andinos, basicamente bolivianos, paraguaios, peruanos", avaliou.

O grande número de trabalhadores sujeitos a esta condição no setor têxtil levou à instauração, em março de 2014, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembleia Legislativa de São Paulo. O relatório final, de outubro, estima que existam entre 12 mil e 14 mil sweatshops no estado paulista, o termo em inglês refere-se a locais de trabalho que se confundem com residências e envolve condições extremas de opressão e salários miseráveis. O documento aponta ainda que um empregador que utiliza mão de obra escrava lucra cerca de R\$ 2,3 mil por mês sobre cada trabalhador na comparação com aqueles que respeitam a legislação.

A organização não governamental Repórter Brasil, que **acompanha os casos de trabalho escravo no setor têxtil desde 2009**, registra pelos menos 20 episódios em São Paulo neste período. Marcas famosas, como **Zara** e **M.Officer**, foram obrigadas a prestar esclarecimento sobre as condições de trabalho a que as pessoas que fabricam as peças, vendidas

02/09/2015

Produção segmentada favorece trabalho escravo no setor têxtil, diz auditor | EBC

em suas lojas, eram submetidas. Um dos últimos casos, verificado em novembro do ano passado, foi registrado na Renner. Foram resgatados 37 trabalhadores bolivianos em uma oficina localizada na zona norte da capital paulista.

"[Atacar esse sistema de produção] implica, necessariamente, na responsabilização jurídica, solidária de toda a cadeia produtiva pelas condições de trabalho nela realizada. Este é o ponto principal", avaliou Bignami.

Em relação ao flagrante da Renner, o Ministério Público do Trabalho (MPT) firmou, em dezembro passado, um termo de ajustamento de conduta (TAC) com as confecções Kabriolli Indústria e Comércio de Roupas e a Indústria Têxtil Betilha, empresas da linha de produção da loja. O valor de R\$ 1 milhão foi estabelecido para o pagamento de verbas rescisórias, salariais e de danos morais individuais aos trabalhadores.

A decisão do MPT apontou que, embora o TAC tenha sido firmado com as duas confecções, isso não isenta a responsabilidade da Renner. A fiscalização constatou que trabalhadores estavam em condições degradantes de alojamento, jornada de trabalho exaustiva de 16 horas, retenção e descontos indevidos de salários, servidão por dívida, uso de violência psicológica, verbal e física e manipulação de documentos contábeis trabalhistas sob fraude. A rede varejista informou, à época do fato, que repudia o uso de mão de obra irregular e que os contratos com os seus fornecedores prevê o cumprimento das leis trabalhistas.

02/09/2015

'Lista suja' do trabalho escravo volta a ser divulgada, mas de forma alternativa - Portal Vermelho

**Geral**

[Curtir](#) 4 [Tweetar](#) 0 [G+1](#) 0 2  
7 de março de 2015 - 11h00

## **'Lista suja' do trabalho escravo volta a ser divulgada, mas de forma alternativa**

Lista foi entregue pelo Ministério do Trabalho e Emprego a pedido da revista *Repórter Brasil*, que solicitou os dados com base na Lei de Acesso à Informação. Julgamento sobre ação de constitucionalidade ainda aguarda inclusão na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF).

*MTE*

02/09/2015

'Lista suja' do trabalho escravo volta a ser divulgada, mas de forma alternativa - Portal Vermelho



A última versão da "lista suja" foi divulgada em julho de 2014, com 575 nomes. Entidades de defesa dos direitos humanos que atuam no combate ao trabalho escravo comemoraram o fato de, na sexta-feira (6), a chamada "lista suja" do trabalho escravo, que compila os nomes dos empresários flagrados pelos fiscais trabalhistas com empregados em situação análoga à de escravidão em suas terras, ter voltado a ser divulgada. O feito partiu de uma iniciativa do cientista político, ativista e blogueiro Leonardo Sakamoto, por meio da ONG Repórter Brasil, que solicitou formalmente o nome desses empresários ao ministério, com base na Lei de Acesso à Informação.

A "lista suja" alternativa foi encaminhada hoje para Sakamoto e cita 404 nomes, entre pessoas jurídicas e pessoas físicas. Destaca entre os estados com maior número de flagrantes Pará, Minas Gerais e Mato Grosso. A relação apresenta, entre outros setores, fazendas de gado, usinas de cana (como a Zihuatanajo do Brasil Açúcar e Álcool), empresas da construção civil (como a OAS) e do setor têxtil (a exemplo da Zara Brasil).

Desde dezembro passado, a divulgação da "lista suja" que antes era feita no site do ministério, foi suspensa mediante liminar do Supremo Tribunal Federal (STF). A liminar suspendeu a relação em caráter provisório, até o julgamento de ação de constitucionalidade impetrado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc). Acontece que, prevista para ser incluída entre as prioridades de julgamento do tribunal para 2015, a ação ainda não entrou na pauta do colegiado do tribunal.

O argumento da Abrainc para que seja avaliada a constitucionalidade da lista é que a referida relação só poderia ser instituída mediante projeto de lei aprovado pelo Legislativo e não por meio de uma portaria ministerial, como ocorreu. O Ministério Público, entretanto, deu parecer considerando legítima a instituição da lista por meio de portaria. A relatora da ação é a ministra Cármen Lúcia.

Ao divulgar a relação alternativa, como está sendo chamada, Sakamoto explicou, em texto veiculado no seu blog, que os nomes permaneciam na "lista suja" por, pelo menos, dois anos, período durante o qual o empregador deveria fazer as correções necessárias para que o problema não voltasse a acontecer e quitasse as pendências com o poder público.

Com a suspensão, uma atualização da relação que estava para ser divulgada no dia 30 de dezembro foi bloqueada – esta que agora pode ser divulgada por outros veículos, que não sejam o Ministério do Trabalho e Emprego.

O cadastro foi criado em 2003 e é considerado um dos principais instrumentos no combate a esse crime, tido, inclusive, como referência pelas Nações Unidas. Sakamoto explicou que a resposta à solicitação não corresponde à lista completa, porque o que ele pediu foi uma relação com o conteúdo mais próximo e atualizado o possível do que seria a "lista suja", caso ela estivesse desbloqueada.

#### Cadastro e divulgação

Segundo Sakamoto, não seria possível pedir o conteúdo exato desses dados, já que a decisão do STF, tomada de forma monocrática pelo ministro Ricardo Lewandowski, exigiu a suspensão da eficácia das portarias que criaram e mantêm a lista. "A questão, portanto, não é apenas de divulgação, mas da existência do próprio cadastro", disse.

"Vale ressaltar que alguns empregadores que haviam obtido liminar judicial para terem seus nomes excluídos da 'lista suja' nos últimos meses aparecem no cadastro, uma vez que este extrato das autuações não sofre influência das decisões judiciais. Outros que estavam na lista, mas tiveram seus processos administrativos finalizados antes de 2012, podem ter ficado de fora. O período de dois anos foi usado como referência por ser o tempo de permanência de qualquer empregador na 'lista suja', de acordo com a portaria que criou o cadastro", ressaltou o jornalista.

A última versão da "lista suja", divulgada em julho de 2014, contava com 575 nomes. Acesse aqui a lista encaminhada pelo ministério para a [ONG Repórter Brasil](#).

Fonte: Rede Brasil Atual

